

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



# DIÁRIO OFICIAL

Secção I

## EXERCICIO DE 1940

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acôrdo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1940, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, ou mediante recolhimento e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, comprovado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28½.

As assinaturas só vigorarão dentro do exercício financeiro de cada ano. Por esse motivo, as inscrições novas ou as renovações que forem feitas durante o mês de junho só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

As reclamações sobre irregularidade de remessa aos assinantes devem mencionar os números impressos no alto, à esquerda, dos respectivos endereços.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

As repartições arrecadadoras não devem aceitar pedidos de assinaturas senão dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Pregos de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das seções do "Diário Oficial":

|                                                          |                    |          |
|----------------------------------------------------------|--------------------|----------|
| Repartições públicas ou assinantes particulares. . . . . | { No interior..... | 70\$000  |
|                                                          | { No exterior..... | 110\$000 |
| Funcionários públicos. . . . .                           | { No interior..... | 50\$000  |
|                                                          | { No exterior..... | 88\$000  |

O preço do número de hoje está fixado na última página desta edição. O número atrasado custa mais \$100; por ano decorrido, mais \$500.

### OBSERVAÇÕES

A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviosados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desfalcadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apenas no "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Para facilidade e pontualidade na remessa as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

As repartições arrecadadoras não devem aceitar pedidos de assinaturas senão dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

## ANO LXXIX

## SUMARIO

N. 180

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 2.472, de 2 de agosto de 1940.

Decreto-lei n. 2.473, de 2 de agosto de 1940.

Decreto n. 5.642, de 17 de maio de 1940.

Decreto n. 5.674, de 21 de maio de 1940.

Decreto n. 5.722, de 28 de maio de 1940.

Decreto n. 5.787, de 10 de junho de 1940.

Decreto n. 5.849, de 22 de junho de 1940.

Decreto n. 5.937, de 10 de julho de 1940.

Decreto n. 6.056, de 1 de agosto de 1940.

Decreto n. 6.060, de 1 de agosto de 1940.

Decreto n. 6.061, de 1 de agosto de 1940.

Decreto n. 6.065, de 2 de agosto de 1940.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 30 de julho e 2 de agosto de 1940.

Ministério das Relações Exteriores — Decretos de 31 de julho de 1940.

Ministério da Fazenda — Decretos de 2 de agosto de 1940.

Ministério da Marinha — Decretos de 2 de agosto de 1940.

Ministério da Guerra — Decretos de 26 de julho e 2 de agosto de 1940.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 23 de julho de 1940.

Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposição de Motivos, da Divisão do Funcionário Público e dos Serviços Auxiliares.

## SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Comissão de Eficiência, da Diretoria da Justiça e do Interior, da Polícia Militar e da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente do Departamento de Administração, da Diretoria de Contabilidade, da Divisão do Pessoal e do Conselho do Serviço Social.

Ministério da Fazenda — Expediente do Serviço do Pessoal, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda, do Primeiro Conselho de Contribuintes e do Segundo Conselho de Contribuintes.

Ministério da Guerra — Expediente do Sr. ministro e da Diretoria de Saúde do Exército.

Ministério da Viação — Expediente da Diretoria de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, da Divisão de Terras e Colonização, da Divisão do Fomento da Produção Mineral, do Conselho Nacional de Caça e da Comissão do Abastecimento.

Ministério da Agricultura — Expediente da Divisão do Fomento da Produção Vegetal, da Divisão de Terras e Colonização, da Divisão do Fomento da Produção Mineral, do Conselho Nacional de Caça e da Comissão do Abastecimento.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, do Departamento Nacional de Imigração, do Serviço de Estatística de Previdência e Trabalho, e da Junta de Conciliação e Julgamento.

Termos de Contrato — Parte Comercial — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Anúncios.

## Coleção das Leis e "Ementário da Legislação Federal"

Acham-se à venda na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio; na Seção de Vendas, à praça Marechal Ancora, e na Agência situada no Ministério do Trabalho, os volumes da "Coleção das Leis" e do "Ementário da Legislação Federal", referentes ao segundo trimestre de 1940.

## "COLEÇÃO DAS LEIS"

Preço — 30\$0

Para os Estados, mais 1\$0 para o porte.

## "EMENTÁRIO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL"

Preço — 10\$0

Para os Estados, mais \$6 para o porte.

## DECRETO-LEI N. 2.472 — DE 2 DE AGOSTO DE 1940

*Reduz os prazos estipulados nas alíneas "b" e "c" do artigo 20 da Lei de Promoções*

Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Para os Coroneis promovidos a esse posto até a data de entrada em vigor do Decreto-lei número 1.828, de 1 de dezembro de 1939 (Lei de Promoções), ficam os prazos estipulados nas alíneas b e c do artigo 20 da citada Lei reduzidos para um ano e seis meses, respectivamente.

Parágrafo único. É extensiva aos Coroneis dos Serviços a redução do prazo da alínea e acima referida.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

## DECRETO-LEI N. 2.473 — DE 2 DE AGOSTO DE 1940

*Dá nova redação ao art. 89 do Decreto-lei número 2.186, de 13 de maio de 1940*

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Passa a ser redigido do seguinte modo o art. 89 do Decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940:

"Art. 89. O oficial ou aspirante a oficial, que, até seis meses depois de haver recebido ajuda de custo, desertar, requerer exoneração, demissão, passagem para a Reserva ou licença, será obrigado a restituí-la aos cofres federais. Parágrafo único. Excelem-se deste dispositivo os casos de licença para tratamento de saúde, quando:

- a) resultarem de acidente no serviço;
- b) gozada inteiramente na própria guarnição;
- c) no caso de gozo fora da guarnição, for o parecer da

junta médica confirmado pela Junta Superior de Saúde."

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

## DECRETO N. 5.642 — DE 17 DE MAIO DE 1940.

*Concede autorização para funcionar à Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada "Banco Popular de Timbaúba", com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.*

O Presidente da República resolve, de acordo com a alínea b, do artigo 12, do Decreto número 22.239, de 19 de dezembro de 1932, revigorado pelo Decreto-lei número 581, de 1 de agosto de 1938, conceder à Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada "Banco Popular de Timbaúba", autorização para funcionar na cidade de Timbaúba, após registro no Serviço de Economia Rural, do Ministério da Agricultura.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(C. 7.953 — 2-8-1940 — 31\$7).

## DECRETO N. 5.674 — DE 21 DE MAIO DE 1940

*Modifica o Decreto n. 3.431, de 10 de dezembro de 1938*

O Presidente da República, atendendo ao que requereu o Estado do Rio Grande do Sul, arrendatário da respectiva Rede de Viação Férrea Federal e de acordo com as informações da Inspeção Federal das Estradas, em ofício n. 375-S, de 3 do corrente, decreta:

Artigo único. Fica modificado o artigo 2º, do Decreto n. 3.431, de 10 de dezembro de 1938, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 2º As despesas que forem realmente efetuadas até o máximo do orçamento ora aprovado, na importância total de 351:303\$4 (trezentos e cinquenta e um contos trezentos e tres mil e quatrocentos réis), depois de apuradas em regular tomada de contas, serão le-

vadas à conta de capital da União, nos termos do parágrafo único do art. 1º, do Decreto-lei n. 552, de 12 de julho de 1938".

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(C. 7.815 — 2-8-1940 — 20\$1).

DECRETO N. 5.722 — DE 28 DE MAIO DE 1940

*Aprova projeto e orçamento, para a construção das alvenarias, aquisição, montagem e pintura de duas superestruturas metálicas com 60 metros de vão, de centro a centro dos apoios, para duas pontes sobre o rio Gravatá no quilômetro 380+026, na linha de Santa Maria a Porto Alegre, da Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul.*

O Presidente da República, atendendo ao que requereu o Estado do Rio Grande do Sul, arrendatário da respectiva Rede de Viação Férrea Federal e de acordo com as informações da Inspetoria Federal das Estradas, em ofício n. 212/S, de 22 de fevereiro último, decreta:

Art. 1º. Ficam aprovados o projeto e orçamento que com este baixam, rubricados pelo Diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, para a construção das alvenarias, aquisição, montagem e pintura de duas superestruturas metálicas com sessenta metros de vão, de centro a centro dos apoios, para duas pontes sobre o rio Gravatá, no quilômetro 380+026, na linha de Santa Maria a Porto Alegre, da Rede de Viação Férrea Federal, arrendada ao Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º. As despesas que forem realmente efetuadas, até o máximo do orçamento ora aprovado, na importância total de réis 969:252\$926 (novecentos e sessenta e nove contos duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e vinte e seis réis), depois de apuradas em regular tomada de contas, serão levadas à conta do "Fundo de Melhoramentos da Rede", nos termos da cláusula I e item 2º da cláusula II, do Decreto n. 18.551, de 31 de dezembro de 1928.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1940; 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

(C-7.954—2-8-940—50\$0)

DECRETO N. 5.787 — DE 10 DE JUNHO DE 1940

*Aprova projeto e orçamento, para ligação da variante de Pinhal a Cruz Alta, da linha de Santa Maria a Passo Fundo e construção de um triângulo de reversão em Pinhal, da Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul.*

O Presidente da República, atendendo ao que requereu o Estado do Rio Grande do Sul, arrendatário da respectiva Rede de Viação Férrea Federal e de acordo com as informações da Inspetoria Federal das Estradas, em ofício n. 317/S, de 20 de abril próximo passado, decreta:

Art. 1º. Ficam aprovados o projeto e orçamento que com este baixam, rubricados pelo Diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, para a ligação da variante de Pinhal a Cruz Alta, da linha de Santa Maria a Passo Fundo e construção de um triângulo de reversão em Pinhal, da Rede de Viação Férrea Federal, arrendada ao Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º. As despesas que forem realmente efetuadas, até o máximo do orçamento ora aprovado, na importância total de réis 1.202:952\$022 (mil duzentos e dois contos novecentos e cinquenta e dois mil e vinte e dois réis), depois de apuradas em regular tomada de contas, serão levadas à conta do "Fundo de Melhoramentos" da Rede, nos termos da cláusula I e item 2º da cláusula II, Decreto n. 18.551, de 31 de dezembro de 1928.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1940; 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

(C-7.955—2-8-940—13\$0)

DECRETO N. 5.849 — DE 22 DE JUNHO DE 1940

*Modifica a Decreto n. 3.402, de 5 de dezembro de 1938*

O Presidente da República, atendendo ao que requereu o Estado do Rio Grande do Sul, arrendatário da respectiva Rede de Viação Férrea Federal e de acordo com as informações da Inspetoria Federal das Estradas, em ofício n. 413/S, de 22 de maio último, decreta:

Artigo único. Fica modificado o artigo 2º do Decreto n. 3.402, de 5 de dezembro de 1938, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. As despesas que forem realmente efetuadas, até o máximo do orçamento ora aprovado, na importância total de

51:217\$800 (cincoenta e um contos duzentos e dezessete mil e oitocentos réis), depois de apuradas em regular tomada de contas, serão levadas à conta de capital da União, nos termos do parágrafo único do art. 1º, do Decreto-lei n. 552, de 12 de julho de 1938."

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(C.7.956—2-8-1940—35\$7)

DECRETO N. 5.937 — DE 10 DE JULHO DE 1940

*Concede autorização para funcionar à Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada "Banco de Crédito Hipotecário e Mercantil de Minas Gerais — Cooperativa", com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.*

O Presidente da República resolve, de acordo com a alínea b, do artigo 12, do Decreto número 22.239, de 19 de dezembro de 1932, revigorado pelo Decreto-lei número 581, de 1 de agosto de 1938, conceder à Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada "Banco de Crédito Hipotecário e Mercantil de Minas Gerais — Cooperativa", autorização para funcionar na cidade de Belo Horizonte, após registro no Serviço de Economia Rural, do Ministério da Agricultura.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa

(C-7.846 — 2-8-940 — 18\$4).

DECRETO N. 6.056 — DE 1 DE AGOSTO DE 1940

*Concede à "Sociedade Anônima Comércio e Indústrias Sousa Noschese", autorização para funcionar como empresa de mineração*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74 letra a do Constituição e atendendo ao que requereu a "Sociedade Anônima Comércio e Indústrias Sousa Noschese", com sede em São Paulo, decreta:

Art. 1º. É concedida à "Sociedade Anônima Comércio e Indústrias Sousa Noschese", autorização para funcionar como empresa de mineração, de acordo com o que dispõe o art. 6º do § 1º do Decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor ou que vierem a vigorar sobre o objeto da referida autorização.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(C 7.959—2-8-40—25\$5)

DECRETO N. 6.060 — DE 1 DE AGOSTO DE 1940

*Autoriza, a título provisório, a Sociedade Limitada Petróleos de Marau (Solipema) a pesquisar jazidas de petróleo e gases naturais em terrenos situados nos Municípios de Marau e Camamu, no Estado da Bahia.*

O Presidente da República, dos Estados Unidos do Brasil, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra "a", da Constituição, ouvido o Conselho Nacional do Petróleo e tendo em vista os Decretos-leis ns. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), 366, de 11 de abril de 1938, 538, de 7 de julho de 1938 e 1.217, de 24 de abril de 1939, decreta:

Art. 1º. Fica autorizada, a título provisório, a Sociedade Limitada Petróleos de Marau (Solipema), sem prejuízo das disposições legais que vierem a ser decretadas, a pesquisar jazidas de petróleo e gases naturais, em uma área de 6.700 (seis mil e setecentos) hectares, situada em terrenos dos Municípios de Marau e Camamu, no Estado da Bahia e definida pelo seguinte perímetro: uma linha réta que partindo da foz do rio Santa Luzia segue até encontrar a foz do rio Aibim; deste ponto segue outra linha réta até a foz do rio do Paço; deste ponto segue outra linha réta até a foz do rio João Pinto; deste ponto segue outra linha réta até a foz do rio Santa Cruz de Gima; deste ponto segue outra linha réta, que fecha o perímetro em apreço, na foz do rio Santa Luzia — e mediante as seguintes condições:

I — a autorização de pesquisa, que terá por título este decreto, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n. 1 do artigo 16 do Código de Minas;

II — a presente autorização de pesquisa terá duração de 1 (um) ano;

III — o Conselho Nacional do Petróleo fiscalizará os trabalhos de pesquisa, podendo orientar a sua execução;

IV — concluídos os trabalhos de pesquisa, dentro do prazo da autorização, sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo Conselho Nacional do Petróleo durante a execução dos mesmos, a concessionária é obrigada a apresentar um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado ao exercício de engenharia de minas, abrangendo todos os estudos geológicos e geofísicos que tiver executado, com o fim de verificar a existência de estruturas favoráveis à acumulação de petróleo, acompanhado de perfis geológicos, plantas e quaisquer gráficos indispensáveis à elucidação da matéria relatada, cujas conclusões deverão justificar o prosseguimento dos trabalhos relativos à fase de preparação para a lavra de que trata o n. I do artigo 101, do Decreto-lei n. 366, de 11 de abril de 1938:

V — serão respeitados os direitos de terceiros, ressarcindo a concessionária da autorização danos e prejuízos que ocasionar a quem de direito, e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título de autorização de pesquisa, da oposição dos ditos direitos.

Art. 2.º Esta autorização de pesquisa, de acordo com o que dispõe o artigo 24 do Código de Minas, caducará:

I — se a concessionária não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos 6 (seis) primeiros meses contados da data da autorização;

II — se interromper os trabalhos de pesquisa, depois de iniciados, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Conselho Nacional do Petróleo;

III — se findo o prazo da autorização não tiver apresentado o relatório final, nas condições especificadas no n. IV do artigo 1.º deste decreto, na conformidade do que estatui o n. IX do artigo 16 do Código de Minas.

Art. 3.º Se a concessionária infringir o n. I do artigo 1.º deste decreto, ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma do artigo 25 do Código de Minas.

Art. 4.º O título a que alude o n. I do artigo 1.º deste decreto, pagará de selo a quantia de 3:350\$0 (três contos trezentos e cinquenta mil réis) e será transcrito, na forma do artigo 16 do Código de Minas, no respectivo registro no Conselho Nacional do Petróleo, após o pagamento do selo, de acordo com o disposto no artigo 17 do mesmo Código, combinado com artigo 3.º do Decreto-lei n. 1.217, de 24 de abril de 1939.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Francisco Campos

(C. 7.965—2-8-940—85\$700).

#### DECRETO N. 6.061 DE 1 DE AGOSTO DE 1940

*Autoriza a Sociedade Limitada Petróleos de Maraú (Solipema) a lavrar jazidas de petróleo e gases naturais, porventura existentes em uma área de 2.000 hectares, situada no Município de Camamú, Estado da Baía.*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra "a", da Constituição, ouvido o Conselho Nacional do Petróleo, e tendo em vista os Decreto-leis ns. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), 366, de 11 de abril de 1938, 538, de 7 de julho de 1938 e 1.217, de 24 de abril de 1939, decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a Sociedade Limitada Petróleos de Maraú (Solipema), sem prejuízo das disposições legais que vierem a ser decretadas, a lavrar as jazidas de petróleo e gases naturais, porventura existentes em uma área de 1.202 (mil duzentos e dois) hectares, situada em terrenos que abrangem as ilhas Grande e Pequena de Camamú, no Município de Camamú, no Estado da Baía, e definida pelo seguinte perímetro: uma linha reta que, partindo do extremo Norte (N) da ilha Grande de Camamú, segue rumo Sudoeste (SW), até alcançar o extremo Oeste (W) da mesma ilha; deste ponto segue outra linha reta rumo Sudeste (SE) até o extremo Sudoeste (SW) da ilha Pequena de Camamú; deste ponto segue outra linha reta aproximadamente rumo Este (E) até o extremo Este (E) da mesma ilha; deste ponto segue outra linha reta rumo 30.º Noroeste (NW), até encontrar outra linha reta que, partindo do extremo Norte (N) da ilha de Camamú Grande, segue rumo sul (S) verdadeiro. A intersecção destas duas últimas linhas fecha o perímetro considerado.

§ 1.º Este decreto, transcrito no livro próprio do Conselho Nacional do Petróleo, será o título de autorização de lavra, a qual só poderá transmitir-se na forma e casos previstos no Código de Minas.

§ 2.º A autorizada solicitará ao Conselho Nacional do Petróleo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data da assinatura deste decreto, as providências necessárias à demarcação da área autorizada, nos termos do artigo 35, do Código de Minas.

§ 3.º Os trabalhos de lavra serão confiados a técnico legalmente habilitado, e não será admitido novo engenheiro para dirigi-los sem prévia licença do Conselho Nacional do Petróleo.

Art. 2.º A lavra compreenderá duas fases:

a) a de preparação, seja execução de sondagens e demais operações preliminares, cujo início terá lugar na data do título de autorização e durará 3 (três) anos, prorrogáveis, no máximo por igual pe-

riodo, a juízo do Conselho Nacional do Petróleo, desde que tenha sido satisfeita a obrigação instituída no parágrafo único deste artigo;

b) a de produção, que terá início no dia imediato ao da expiração do prazo fixado para a fase anterior.

Parágrafo único — Durante os 3 (três) primeiros anos da fase de preparação deverá ser praticada pelo menos uma perfuração de profundidade não inferior a 600 (seiscentos) metros, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado, ou se for encontrado petróleo em quantidade comercial em menor profundidade.

Art. 3.º Esta autorização é outorgada mediante as seguintes condições:

I — lavrar a jazida de acordo com o plano pre-estabelecido, organizado por profissional legalmente habilitado e, pela autorizada, submetido à aprovação do Conselho Nacional do Petróleo, dentro do prazo de 6 (seis) meses, contados da data deste decreto;

II — o plano de lavra de que trata o item anterior compreenderá apenas os trabalhos a serem executados na fase de preparação, estabelecendo a marcha das sondagens, que não poderá ser interrompida, sob pena de caducidade, salvo motivo de força maior;

III — executar os trabalhos de mineração conforme as regras da arte, submetendo-se a autorizada, empregados e trabalhadores, às regras de polícia que marquem os regulamentos;

IV — dar início à perfuração de que trata o parágrafo único do artigo precedente, dentro de prazo de 1 (um) ano, contado da data deste decreto, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo;

V — não dificultar ou impossibilitar, por uma lavra ambiciosa, o ulterior aproveitamento da jazida;

VI — não suspender os trabalhos com intenção de abandoná-los, sem dar previamente parte ao Conselho Nacional do Petróleo;

VII — enviar ao Conselho Nacional do Petróleo, semanalmente, um boletim resumido dos trabalhos executados nesse período e, semestralmente, relatórios minuciosos sobre o estado das perfurações com todos os detalhes técnicos relativos aos horizontes atravessados e respectivas espessuras, acompanhados de amostras de testemunhos de sondagens e perfis das mesmas;

VIII — dar conhecimento imediato ao mesmo Conselho de todas as ocorrências anormais ou de caráter grave durante as sondagens, especialmente dos lençõs d'água encontrados e das medidas adotadas para evitar os inconvenientes deles decorrentes;

IX — efetuar os *tests* das camadas oleíferas que oferecerem interesse, determinando seu provável rendimento e a natureza do óleo mineral;

X — tamponar eficazmente os poços que forem produtivos, ou que só tenham produzido gases, tomando todas as precauções necessárias para impedir os movimentos migratórios prejudiciais das águas, ou a perda de gases;

XI — comunicar ao Conselho Nacional do Petróleo a capacidade provável de produção de cada poço;

XII — fechar temporariamente o poço que se revelar produtivo até que se proceda a inspeção oficial que deverá efetuar-se no máximo dentro de 60 dias após a terminação dos *tests* de produção;

XIII — sujeitar à aprovação do Conselho Nacional do Petróleo os balanços anuais da empresa;

XIV — não extrair do solo senão as substâncias úteis indicadas neste decreto e aquelas que se acharem com elas associadas no mesmo depósito;

XV — tolerar na área da autorização trabalhos de pesquisa de outras substâncias úteis, quando o Governo julgar conveniente autorizá-los.

§ 1.º Ao entrar na fase de produção a autorizada completará o plano de lavra, apresentando um relatório descritivo das construções e instalações projetadas, acompanhado de esquema de tratamento de petróleo, plantas, perfis, cortes e mais dados e esclarecimentos técnicos necessários.

§ 2.º Esta autorização, iniciada a fase de produção, perdurará enquanto for mantida em franca atividade a lavra, ficando sujeita, todavia, às condições de nulidade, caducidade e extinção prescritas em lei.

Art. 4.º O Conselho Nacional do Petróleo fiscalizará a execução do disposto neste decreto, podendo orientar a marcha dos trabalhos.

Parágrafo único. O fiscal do Conselho Nacional do Petróleo terá ampla autoridade para conhecer todos os atos técnicos, administrativos e financeiros da autorizada, podendo sustar a execução daqueles que contrariem disposições legais e as expressas neste decreto.

Art. 5.º A perfuração de cada poço far-se-á mediante prévia autorização do Conselho Nacional do Petróleo, a vista de plena justificativa técnica, de acordo com o que dispõem o artigo 101 e seus parágrafos do Decreto-lei n. 366, de 11 de abril de 1938.

Art. 6.º A autorizada respeitará os direitos de terceiros, ressarcindo, a quem de direito, os danos e prejuízos que ocasionar, não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir a este título da oposição de ditos direitos.

Art. 7.º A autorizada pagará ao Governo Federal, à escolha deste, a quota de 9 % (nove por cento) da produção do petróleo bruto, ou o valor correspondente em dinheiro, na forma do artigo 108 e seus parágrafos do Decreto-lei n. 366, de 11 de abril de 1938.

Art. 8.º O Governo poderá, em qualquer tempo, encampar a lavra, pagando uma indenização calculada não só sobre o capital realmente invertido, mas também sobre o lucro líquido verificado no quinquênio anterior, levado em consideração o grau de esgotamento da jazida ou o seu tempo provável de duração.

Art. 9.º Por ato do Governo, ouvido o Conselho Nacional de Petróleo e a autoridade, na forma do artigo 37 do Código de Minas, será decretada a caducidade da presente autorização:

I — se não pagar na forma e prazos estipulados a quota devida ao Governo;

II — se, não tendo sido descoberto o petróleo dentro dos 3 (três) primeiros anos da fase de preparação, não lhe for concedida a prorrogação de que trata a alínea "a" do artigo 2.º;

III — se, tendo obtido a prorrogação a que alude o número anterior, não encontrar petróleo até o termo do período de prorrogação;

IV — se não cumprir as obrigações estabelecidas no artigo 3.º deste decreto.

Art. 10. O título a que alude o parágrafo 1.º do artigo 1.º deste decreto pagará de taxa a importância de 1:202\$000 (um conto duzentos e dois mil réis) correspondente a 1\$000 (mil réis) por hectare de área autorizada para lavra, depois do que se fará a transcrição referida no mesmo parágrafo.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

(C. 7.966 — 2-8-1940 — 214\$2)

#### DECRETO N. 5.065 — DE 2 DE AGOSTO DE 1940

*Altera a redação do parágrafo único do artigo 21 do Regulamento da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, aprovado pelo Decreto 3.269, de 12 de novembro de 1938.*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º O parágrafo único do artigo 21 do Regulamento da Secretaria Geral do Ministério da Guerra passa a vigorar com a seguinte redação:

"A Chefia da 3.ª Secção será exercida por um funcionário civil ou por oficial da reserva, designado pelo Ministério de Estado."

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS

Eurico G. Dutra.

## Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

NOMEAR:

*De acordo com o art. 41, item III, letra "a", combinado com o art. 89, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:*

Tendo em vista o disposto no art. 15, § 2.º, "in fine", do Decreto-lei n. 968, de 27 de dezembro de 1938, o bacharel Flaviano Flavio Batista, para exercer, interinamente, como substituto, a partir de 26 de outubro de 1939, o cargo de Procurador Regional da República, padrão N, do Quadro IV, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, durante o impedimento do respectivo titular, bacharel Mario de Oliveira, que se acha licenciado.

DECRETOS DE 2 DE AGOSTO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

CONCEDER NATURALIZAÇÃO:

*Na conformidade dos §§ 2º e 3º do art. 40 do Decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, que pediram, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:*

A Alberto Tacheto, natural da Itália, nascido no ano de 1882, filho de Domingos Tacheto e de Antonia Cassandra, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Abílio Francisco de Carvalho, natural de Portugal, nascido a 30 de dezembro de 1876, filho de Daniel Francisco e de Maria do Rosario, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Ancelmo Rizzo, natural da Itália, nascido a 15 de abril de 1876, filho de José Rizzo e de Adelaide Bordan, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Angelo Damin, natural da Itália, nascido a 17 de setembro de 1879, filho de José Damin e de Irene Pavan, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Angelo Nardo, natural da Itália, nascido a 16 de fevereiro de 1882, filho de José Nardo e de Angela Portolana, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antônio Ceia, natural de Portugal, nascido a 18 de junho de 1881, filho de Fernando Ceia e de Maria Martins Ceia, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Antônio Emílio, natural de Portugal, nascido a 29 de agosto de 1873, filho de Justino dos Santos e de Maria dos Anjos, casado, residente nesta Capital.

A Antônio Jeronymo Rodrigues Brittos, natural de Portugal, nascido a 31 de janeiro de 1882, filho de José Rodrigues Brittos e de Adelaide de Jesus, viúvo, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Bortolo Moretti, natural da Itália, nascido no ano de 1871, filho de Angelo Moretti e de Luiza Beltrama, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Caetano Fernandes, natural de Portugal, nascido no mês de julho do ano de 1882, filho de Custódio Fernandes e de Clara Jacinta, solteiro, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Domingos Dias Ernandes, natural da Espanha, nascido a 12 de junho de 1869, filho de José Dias Cruz e de Antônia Ernandes Rodrigues, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Fernando Bueno, natural da Espanha, nascido a 11 de novembro de 1873, filho de José Bueno Rico e de Maria Bueno Mancilla, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Hyppolito Morcelli, natural da Itália, nascido a 12 de outubro de 1875, filho de João Morcelli e de Albina Bergamaschi, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Henrique Calvin, natural da Itália, nascido a 2 de fevereiro de 1882, filho de Pedro Calvin e de Angela Bedanni, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Pozzi, natural da Itália, nascido a 19 de fevereiro de 1883, filho de Tomás Pozzi e de Maria Benzi Pozzi, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Rodrigues, natural de Portugal, nascido a 5 de janeiro de 1871, filho de José Rodrigues e de Luiza Rosa, viúvo, residente nesta Capital.

A José Fraga, natural da Espanha, nascido a 8 de março de 1877, filho de Diogo Fraga e de Andréa Linhares, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Gonzalez Marin, natural da Espanha, nascido a 21 de outubro de 1864, filho de Francisco Gonzalez e de Cesimira Marin, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Luiz Parreira, natural de Portugal, nascido a 12 de julho de 1878, filho de Francisco Luiz Parreira e de Maria Victorina, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A João Joaquim Pimentel, natural de Portugal, nascido a 8 de dezembro de 1874, filho de Francisco Joaquim Pimentel e de Maria Joaquina de Medeiros, casado, residente nesta Capital.

A João Mantovani, natural da Itália, nascido a 18 de março de 1876, filho de Paulo Mantovani e de Carolina Antonioli, casado, residente no Estado de São Paulo.

A João Fernandes de Freitas, natural de Portugal, nascido a 6 de julho de 1877, filho de Antônio de Freitas e de Maria Fernandes Lavradas, casado, residente nesta Capital.

A João Nunes, natural de Portugal, nascido a 14 de abril de 1873, filho de Antônio Nunes e de Antônia Maria, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Joaquim Martins Pereira, natural de Portugal, nascido a 27 de maio de 1879, filho de Antônio Martins e de Anna Joaquina, viúvo, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Luiz Baratella, natural da Itália, nascido a 16 de agosto de 1872, filho de João Baratella e de Francisca Ceregatti, viúvo, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel da Silva Carneiro, natural de Portugal, nascido a 24 de novembro de 1870, filho de Bernardo da Silva Carneiro e de Prudência Fernandes de Azevedo, solteiro, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Manoel da Silva Junior, natural de Portugal, nascido a 8 de maio de 1872, filho de Manoel da Silva Junior e de Rosa Rôpa dos Santos, viúvo, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Maria Molgori, natural da Itália, nascida a 28 de março de 1883, filha de Pedro Bachi e de Santa Previati, casada, residente no Estado de São Paulo.

A Matias Riceto, natural da Itália, nascido no ano de 1882, filho de Luiz Riceto e de Maria Riceto, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Paulo de Attrição, natural de Portugal, nascido a 23 de janeiro de 1867, filho de Maria Joaquina da Loureira, solteiro, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Salvador Gasqui Pinar, natural da Espanha, nascido a 7 de abril de 1879, filho de Salvador Gasqui Rodriguez e de Joana Pinar Frias, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Theodoro Marcos, natural da Itália, nascido a 5 de janeiro de 1858, filho de hafacl de Marcos e de Angela Nicolero, solteiro, residente no Estado do Rio de Janeiro.

## Ministério das Relações Exteriores

DECRETOS DE 31 DE JULHO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

CONFERIR:

*Na qualidade de Grão-Mestre das Ordens Brasileiras e nos termos do Decreto n. 22.610, de 4 de abril de 1933:*

O grau de Grande-Oficial da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul ao Senhor Marquês Iorisada Tokugawa, Presidente efetivo da Associação Cultural Nipo-brasileira.

O grau de Grande-Oficial da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul à Sua Excelência o Senhor Ministro S. Yoskozawa, Diretor da Divisão da América no Ministério Imperial dos Negócios Estrangeiros do Japão.

O grau de Comendador da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul ao Senhor Tadokatsu Suzuri, Chefe de Seção do Protocolo do Ministério Imperial dos Negócios Estrangeiros do Japão.

## Ministério da Fazenda

DECRETOS DE 2 DE AGOSTO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

Angelo Spinelli para o lugar de Corretor de Navios junto à Alfândega de Santos, no Estado de São Paulo.

Misael Osório para o lugar de Corretor de Navios junto à Alfândega de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte.

Oscar Borges Fortes para o lugar de Corretor de Navios junto à Alfândega de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

Silvio Barros Hofmeister para o lugar de Corretor de Navios junto à Alfândega de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

*De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,*

Adyr de Almeida Pina, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe B, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.182, de 9 de maio de 1940.

Celio Nunes de Andrade, para exercer, interinamente, o cargo de Polícia Fiscal, classe C, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.207, de 20 de maio de 1940.

Hermenegildo Geraldo Marques, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe B, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.182, de 9 de maio de 1940.

Henrique Sampaio Silva Filho, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe B, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.182, de 9 de maio de 1940.

João de Araújo Marques, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe B, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei número 2.182, de 9 de maio de 1940.

Jobe Moraes Camera, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe B, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.182, de 9 de maio de 1940.

Luiz França de Santana, para exercer, interinamente, o cargo de servente, classe B, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei número 2.182, de 9 de maio de 1940.

Miguel Vieira de Almeida, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe B, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei número 2.182, de 9 de maio de 1940.

Palmer Brandão Carapeços, para exercer, interinamente, o cargo de Contador, classe II, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n. 1.168, de 22 de março de 1939.

Romualdo da Silva Conrado, para exercer, interinamente, o cargo de Polícia Fiscal, classe C, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.207, de 20 de maio de 1940.

*De acordo com o artigo 1º, do Decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937,*

Alvaro Madureira, Servente, classe E, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo de contínuo, classe F, do Quadro Suplmentar, do mesmo Ministério, vago conforme consta da relação nominal publicada no suplemento do *Diário Oficial* de 29 de fevereiro de 1940.

Amílcar Francisco Cavassa, Servente, classe E do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo de contínuo, classe F, do Quadro Suplementar, do mesmo Ministério, vago conforme consta da relação nominal publicada no suplemento do *Diário Oficial* de 29 de fevereiro de 1940.

Jorge Rodrigues Nunes, Servente, classe E, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo de Contínuo, classe F, do Quadro Suplementar, do mesmo Ministério, vago conforme consta da relação nominal publicada no Suplemento do "Diário Oficial" de 29 de fevereiro de 1940.

João Gonçalves de Oliveira, Servente, classe E, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo de Contínuo, classe F, do Quadro Suplementar, do mesmo Ministério, vago conforme consta da relação nominal publicada no Suplemento do "Diário Oficial" de 29 de fevereiro de 1940.

João Caetano de Jesus, Servente, classe E, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo de Contínuo, classe F, do Quadro Suplementar, do mesmo Ministério, vago conforme consta da relação nominal publicada no Suplemento do "Diário Oficial" de 29 de fevereiro de 1940.

Selva Nery Franzese, Servente, classe E, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo de Contínuo, classe F, do Quadro Suplementar, do mesmo Ministério, vago conforme consta da relação nominal publicada no Suplemento do "Diário Oficial" de 29 de fevereiro de 1940.

REMOVER:

*Por permuta, de acordo com o artigo 73, do Decreto-lei n. 1.712, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1º, do Decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:*

Mauro Roiffé, Escriturário, classe D, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, para a Recebedoria do Distrito Federal, onde está lotado José Geraldo de Faria.

José Geraldo de Faria, Escriturário, classe D, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, da Recebedoria do Distrito Federal, para a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, onde está lotado Mauro Roiffé.

*"Ex-officio", no interesse da administração, de acordo com o artigo 74, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1º, do Decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:*

D'Artagnan Guimarães, Servente, da classe C, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, para a Alfândega de Santos, em claro existente na lotação, em virtude da transferência do respectivo titular José Moreira de França.

REMOVER A PEDIDO:

*De acordo com o artigo 71, item I, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1º, do Decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:*

Edison Pires de Cerqueira, Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Palmeiras (5ª classe), no Estado da Bahia, para cargo idêntico na Coletoria das Rendas Federais em Bofete (5ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção do respectivo titular, Antonio. Inácio Bicuço.

**TRANSFERIR A PEDIDO:**

*De acordo com o artigo 64, item I, combinado com o artigo 63, item II, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:*

Arquilan Lopes Filho, Escriturário, classe E, do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para cargo idêntico e igual classe, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago em virtude da demissão do respectivo titular Carlos Jopert Neto.

Françisco Olímpio da Rocha, Polícia Fiscal, classe F, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para o cargo de Escriturário, classe F, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção do respectivo titular Paulo Mutinho.

Oscar Gonzaga Coelho, Servente, classe D, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para o cargo de Polícia Fiscal, classe D, do mesmo Quadro e Ministério, vago conforme consta da relação nominal publicada no Suplemento do "Diário Oficial" de 29 de fevereiro de 1940.

Severino Cirilo Carneiro, Marinheiro, classe D, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, para o cargo de Polícia Fiscal, classe D, do Quadro Permanente, do mesmo Ministério, vago conforme consta da relação nominal publicada no Suplemento do "Diário Oficial" de 29 de fevereiro de 1940.

**DEMITIR:**

*De acordo com o artigo 238, item I, § 2º, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:*

Tendo em vista o que consta do processo n. 59.242-40, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Carlos Jopert Neto, do cargo de Escriturário, classe E, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda.

*De acordo com o art. 38, do Decreto-lei 1.713, de 28 de outubro de 1939:*

Tendo em vista o que consta do processo n. 41.684-40, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Pedro Alcantara dos Santos, do cargo de Marinheiro, classe D, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

**TORNAR SEM EFEITO:**

Tendo em vista o que consta do processo n. 60.604-40, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, o decreto de 21 de dezembro de 1939, que readmitiu o ex-escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Palmeira (5ª classe), no Estado do Rio Grande do Sul, Antonio Pereira de Almeida, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em São Francisco de Paula (5ª classe), no mesmo Estado, na vaga decorrente da promoção do respectivo titular, Djalma Sperb.

Tendo em vista o que consta do processo n. 18.501-40, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, o decreto de 27 de junho de 1940, que removeu, por permuta, Edison Pires de Cerqueira, Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Vila Bela das Palmeiras (5ª classe), no Estado da Baía, para a Coletoria das Rendas Federais em Itaberaba (5ª classe), no mesmo Estado, onde está lotado Heitor Moncorvo.

Tendo em vista o que consta do processo n. 18.501-40, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, o Decreto de 27 de junho de 1940, que removeu, por permuta, Heitor Moncorvo Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Itaberaba (5ª classe), no Estado da Baía, para a Coletoria das Rendas Federais em Vila Bela das Palmeiras (5ª classe), no mesmo Estado, onde está lotado Edison Pires de Cerqueira.

*De acordo com o art. 29, § 2º, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:*

Tendo em vista o que consta do processo n. 60.512-40, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, o Decreto de 30 de janeiro de 1940, que nomeou Floduardo de Souza Neiva, para exercer o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Brumado (Bom Jesus dos Meiras), (5ª classe), no Estado da Baía, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Zeferino Romulo Viana.

**APOSENTAR:**

*De acordo com o art. 196, item I, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:*

Tendo em vista o que consta do processo n. 60.604-40, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, José Leite Amaral, no cargo de Coletor das Rendas Federais em São Francisco de Paula (6ª classe), no Estado do Rio Grande do Sul.

*De acordo com o art. 196, item II, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:*

Tendo em vista o que consta do processo n. 60.235-40, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Jonathas de Medeiros

Chaves, no cargo de Marinheiro, classe C, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo n. 58.932-40, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Romulo Bretas de Oliveira, no cargo de Coletor das Rendas Federais em Andradás (4ª classe), no Estado de Minas Gerais.

**DESIGNAR:**

*De acordo com o art. 86, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:*

Francisco Froes, Escriturário, classe E, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Administrador da Mesa de Rendas de D. Pedrito, no Estado do Rio Grande do Sul, do mesmo Quadro e Ministério.

**PROMOVER:**

O Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Cai (3ª classe), no Estado do Rio Grande do Sul, Alcides Ilha da Fonseca a coletor da mesma exatoria, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, Armando Coutinho Passos.

O Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Rio Branco (6ª classe), no Estado da Baía, Fideleino Magalhães Franca a Coletor da mesma exatoria, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, Mario Campos Magalhães.

**CONCEDER EXONERAÇÃO:**

Tendo em vista o que consta do processo n. 3.767-40, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, a Armando Soares de Freitas, do cargo de Despachante Aduaneiro junto à Alfândega do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul.

## Ministério da Marinha

DECRETOS DE 2 DE AGOSTO DE 1940

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE****NOMEAR:**

Prático-Mór, Segundo Tenente, do Corpo de Práticos dos Rios da Prata, Baixo Paraná e Paraguai, o Prático de Primeira Classe, Sub-Oficial Bazilio Pinto Guedes de Lima.

Praticante de Prático, Primeiro Sargento, do Corpo de Práticos dos Rios da Prata, Baixo Paraná e Paraguai, o marinheiro número 4.533-GR-AV, José Soares de Carvalho.

**PROMOVER POR ANTIGUIDADE:**

*De acordo com a letra "b", art. 3º e art. 4º, parágrafo único do Decreto-lei n. 1.707, de 27 de outubro de 1939:*

No Corpo de Oficiais da Armada, ao posto de Capitão de Corveta — QM — o Capitão Tenente — QM — Celino Barbosa Cabral, contando antiguidade a partir de 26 de julho de 1940, data em que também foi promovido por antiguidade a Capitão de Corveta — QO — o Capitão Tenente — QO — William Cunditt.

*De acordo com a letra "b", art. 3º e art. 4º parágrafo único do Decreto-lei n. 1.707, de 27 de outubro de 1939:*

No Corpo de Oficiais da Armada, ao posto de Capitão de Corveta — QM — o Capitão Tenente — QM — João da Costa Marques, contando antiguidade a partir de 26 de julho de 1940, data em que também foi promovido por antiguidade a Capitão de Corveta — QO — o Capitão Tenente — QO — William Cunditt.

**APOSENTAR:**

*De acordo com o artigo 196, item I, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:*

Tendo em vista o que consta do processo n. 5.008, de 1940, da Secretaria da Marinha, Basílio Fernandes da Silva, no cargo de Servente de Oficina, padrão B, do Quadro III, Serviços Regionais, do Ministério da Marinha.

*De acordo com o artigo 196, item II, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:*

Tendo em vista o que consta do processo n. 4.866, de 1940, da Secretaria da Marinha, Amaro Boução de Paiva, no cargo de Operário de Arsenal, classe E, do Quadro III, Serviços Regionais, do Ministério da Marinha.

## RATIFICAR:

O decreto de 12 de janeiro de 1940 que ratificou o de 23 de julho de 1936 pelo qual foi reformado o sub-oficial, CO-MO, do Corpo de Sub-Oficiais da Armada, Almiro Botelho Feijó para o fim de conceder-lhe os vencimentos e vantagens da atividade, visto haver sido constatado que sua invalidez resultou das condições do próprio serviço.

## CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o artigo 93, § 1º, alínea "a", do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 2.879, de 1940, da Secretaria da Marinha, a Djalma Teixeira da Mota, do cargo de Operário de Arsenal, classe B, do Quadro I, do Ministério da Marinha.

Tendo em vista o que consta do processo n. 2.924, de 1940, da Secretaria de Estado da Marinha, a Manoel Baliú Monteiro, do cargo de Professor, interino, padrão G, do Quadro III, Serviços Regionais, do Ministério da Marinha.

## REFORMAR:

De conformidade com o disposto na letra "a", § 1º letra "c" do art. 15 e letra "i" do art. 29 do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938; Decreto n. 9.874, de 13 de novembro de 1912, e Lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de números 51 e 287, respectivamente, de 14 de maio de 1935 e 28 de outubro de 1936:

No mesmo posto, por invalidez definitiva, o Capitão de Corveta — OO — Arnaldo Pinheiro de Andrade, percebendo vinte e duas (22) trigésimas partes dos vencimentos da ativa, visto contar vinte e um (21) anos, seis (6) meses e vinte e um (21) dias de serviço.

Nos termos do disposto nos artigos 15, alínea "a", § 1º alínea "c" e 29, alínea "i" do Decreto-lei número 197, de 22 de janeiro de 1938; artigo 8º do Decreto n. 20.533, de 20 de outubro de 1931, e Lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de números 51 e 287, de 14 de maio de 1935 e 28 de outubro de 1936, respectivamente:

Por invalidez definitiva o marinheiro n. 3.766, PE-CM-3ª classe, do Corpo de Marinheiros (em extinção), Orestes Luiz da Silva, na mesma classe, percebendo onze (11) trigésimas partes do respectivo soldo, visto contar dez (10) anos, sete (7) meses e dias de serviço.

## Ministério da Guerra

DECRETOS DE 26 DE JULHO DE 1940

## O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

## REMOVER:

De acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1º, do Decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939, "ex-officio" no interesse da administração:

Francisco Alves de Vasconcelos, escriturário, classe D, do Quadro I, do Ministério da Guerra, do Depósito Central de Material Sanitário do Exército, para o Hospital Central do Exército, em claro existente na lotação, em virtude do falecimento do respectivo titular, Manoel Nogueira.

DECRETOS DE 2 DE AGOSTO DE 1940

## NOMEAR:

De acordo com o Decreto n. 15.185, de 21 de dezembro de 1921:

2º tenente da 2ª classe da Reserva de 1ª Linha do Exército, na Arma de Infantaria, o aspirante a oficial da mesma Reserva Amauri Luciano de Munhoz Rocha, para servir na 5ª Região Militar;

2º tenente da 2ª classe da Reserva de 1ª Linha do Exército, na Arma de Infantaria, o aspirante a oficial da mesma Reserva Alberto Francisco Ferreira da Costa, para servir na 5ª Região Militar;

2º tenente da 2ª classe da Reserva de 1ª Linha do Exército, na Arma de Infantaria, o aspirante a oficial da mesma Reserva Eloy Vicente Betega, para servir na 5ª Região Militar;

2º tenente da 2ª classe da Reserva de 1ª Linha do Exército, na Arma de Infantaria, o aspirante a oficial da mesma Reserva Jayme Drumond de Carvalho, para servir na 5ª Região Militar;

2º tenente da 2ª classe da Reserva de 1ª Linha do Exército, na Arma de Infantaria, o aspirante a oficial da mesma Reserva Mario Andrade Saporiti, para servir na 5ª Região Militar;

2º tenente da 2ª classe da Reserva de 1ª Linha do Exército, na Arma de Infantaria, o aspirante a oficial da mesma Reserva Virgolino Esmanhoto, para servir na 5ª Região Militar;

2º tenente da 2ª classe da Reserva de 1ª Linha do Exército, na Arma de Cavalaria, o aspirante a oficial da mesma Reserva Zulmar de Lins Neves, para servir na 5ª Região Militar.

De acordo com o disposto no art. 113 do Regulamento aprovado por Decreto n. 4.791, de 20 de outubro de 1939:

Segundos tenentes farmacêuticos os seguintes farmacêuticos aprovados no Curso de Formação de Oficiais Farmacêuticos: Arlindo Baumgarten, Adauto Rodrigues Costa, Florival Trindade, Geraldino Rabelo, José Antônio Rodrigues, Geraldo Mansoldo, Francisco Grandinetti, Weaver Moraes e Barrós, Joseph de Almeida Reis, Casemiro Martins de Lima, Atila Barbosa Lima, Dimas Gomes Vieira Marques, Delfino Nonato de Faria, Waldemar Fonseca, José Menezes, Ciro Gonçalves Siqueira, Mario Vasconcelos, João Lopes Vieira, Licínio Pereira Gonçalves, Mario Castagno e Osvaldo Neves Barata.

## CONCEDER TRANSFERÊNCIA:

De acordo com o disposto no art. 11, letra "b", do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938:

Para a Reserva do Exército ao tenente-coronel da Arma de Cavalaria Diógenes Anacleto Dias dos Santos, visto contar mais de 25 anos de serviço;

Para a Reserva ao 2º tenente Intendente do Exército Valdemar Ramos Pacheco, visto contar mais de 25 anos de serviço;

Para a Reserva do Exército ao sargento-ajudante Henrique Gonçalves Santos, da Escola das Armas, adido ao Curso Especial de Transmissões, com o soldo de 2º tenente, de acordo com o art. 281, 1ª parte, do Decreto-lei n. 1.442, de 24 de julho de 1939, visto contar mais de 25 anos de serviço;

Para a Reserva do Exército ao 1º sargento Domingos Ferreira do Amparo, do Contingente da Escola das Armas, com o posto de 2º tenente e com as vantagens estipuladas no art. 213, parágrafo único, do Decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço e possuir curso de especialização.

## TRANSFERIR:

O major da Arma de Infantaria Teófilo Amadeu Diniz do Quadro Ordinário para o de Estado-Maior.

## TRANSFERIR:

Nos termos dos artigos 11, letra a, e 14, número III, do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938:

Para a Reserva do Exército o 1º Sargento José Rodrigues da Costa, do 25º Batalhão de Caçadores, no posto de 2º tenente e com as vantagens estipuladas no artigo 281, 2ª parte, do Decreto-lei n. 1.442, de 24 de julho de 1939, visto haver atingido a idade limite para a permanência no serviço ativo, contando mais de 25 anos no mesmo serviço e possuir o curso de Comandante de Pelotão.

Para a Reserva do Exército o soldado José Monteiro da Silva Filho, do 27º Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no art. 282, 1ª parte, parágrafo único, do Decreto-lei n. 1.442, de 24 de julho de 1939, visto haver atingido a idade limite para a permanência no serviço ativo contando mais de 20 anos no mesmo serviço.

## REMOVER:

Ex-officio, no interesse da administração, de acordo com o artigo 71, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1º do Decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Atila Carvalho, Escriturário, classe G, do Quadro I, do Ministério da Guerra, do Arsenal de Guerra da Margem, para o Serviço de Fundos da 3ª Região Militar, em claro existente na lotação.

Huldo de Sousa Monteiro, Escriturário, classe D, do Quadro I, do Ministério da Guerra, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, para a Escola de Educação Física do Exército, em claro existente na lotação.

## AGREGAR:

De acordo com o disposto no artigo 7º do Decreto-lei n. 556, de 12 de julho de 1938:

Ao Quadro Ordinário da Arma de Infantaria o Major Nelson Marinho.

## LICENCIAR:

Nos termos do art. 3º, letra g, § 3º, do Decreto número 24.221, de 10 de maio de 1934:

Do serviço ativo do Exército o 2º tenente da Reserva, convocado, Celso Krause, visto haver completado a idade limite para a permanência no mesmo serviço.

Do serviço ativo do Exército o 2º tenente da Reserva, convocado, José Pereira de Azevedo, visto haver completado a idade limite para a permanência no mesmo serviço.

Resolve, nos termos do art. 3º, letra b, do Decreto n. 24.221, de 10 de maio de 1934, conceder licenciamento do serviço ativo do Exército ao 2º Tenente da Reserva, convocado, Heron de Oliveira, com as vantagens estipuladas no art. 208, do Decreto-lei número 2.186, de 13 de maio de 1940.

## DECLARAR:

Que a demissão do Bacharel Luiz Jeronimo Gneco, do cargo de advogado da antiga 2ª Circunscrição Judiciária Militar, ocorreu em consequência do movimento revolucionário em São Paulo, em 1932, e não pelo motivo constante do decreto de 6 de outubro do mesmo ano.

## READMITIR:

De acordo com o artigo 79, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 10.411-40, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, Antonio Alves, ex-aprendiz de 3ª classe, no cargo de Prático de Laboratório, classe D, do Quadro I, do Ministério da Guerra, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Rafael Arcanjo da Paixão Pinheiro.

## CONCEDER:

De acordo com o disposto nos Decretos números 4.238, de 15 de novembro de 1901, 4.409, de 16 de maio seguinte, e 24.514, de 30 de junho de 1934, e tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar de 15 de julho do corrente ano:

Aos oficiais e praças mencionados na relação que a este acompanha, assinada pelo General de Divisão Eurico Gaspar Dutra, Ministro de Estado da Guerra, a medalha militar de que tratam os citados decretos.

Relação de oficiais e praças a que se refere o decreto desta data, aos quais se concede a medalha militar, nos termos dos Decretos números 4.238, de 15 de novembro de 1901, e 24.514, de 30 de junho de 1934:

**Medalha de Ouro**, com passadeira, de ouro, por contarem mais de trinta anos de serviço, sem nota que os desabone: Major dentista Luiz Curio de Carvalho, 15 de abril de 1910; Capitão do extinto corpo de intendentes, Pauzero Pedra, 27 de julho de 1939; Capitão intendente de 1ª classe da Reserva de 1ª Linha, Afonso de Medeiros Pires Ferreira, 1 de janeiro de 1938;

**Medalha de Prata**, com passadeira de prata, por contarem mais de vinte anos de serviço, nas condições acima mencionadas: Major médico Raul da Cunha Bélo, 19-10-1938; Capitão de Artilharia Arnould Antunes Maciel, 7-12-1939; Capitão de Cavalaria Pedro Corrêa Pinto, 27-2-1940; Capitão intendente do Exército Adalberto Mendes, 25-9-1937; Capitão de Infantaria Milton Torres, 25-5-1940; 1º Tenente Intendente do Exército Alziro de Lima Agueiro, 25-6-1938; Sub-Tenente de Infantaria Benedito Querino Bastos, 12-1-1939 e 1º sargento de Infantaria Constantino Fontoura de Carvalho, 17-2-1939;

**Medalha de Bronze**, com passadeira de bronze, por contarem mais de dez anos de serviço, nas condições acima referidas, Capitão de Artilharia Djalma da Rocha Lima, 20-4-1938; Capitão médico Ferdinando Alberico de Souza da Silveira Filho, 14-1-1940; 1º tenente de Cavalaria Plínio Luiz Lehmann de Figueiredo, 18-5-1940 e 2º Sargento do Artilharia Arsenio de Souza Santos, 8-11-1933.

## Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETOS DE 23 DE JULHO DE 1940

## O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

## NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Jayr Assumpção, para exercer, interinamente, o cargo de "carreiro", classe "B", do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude do falecimento do respectivo titular. Antonio Carlos Ribeiro.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DO SERVIÇO PÚBLICO

## EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

1.150 — Em 29 de julho de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Dignou-se Vossa Excelência transmitir de novo a este Departamento, para que volte a pronunciar-se a respeito, o processo oriundo da exposição de motivos n. 438, de 15 de abril, na qual, no interesse de uniformizar a linguagem empregada no preâmbulo dos decretos submetidos à assinatura de Vossa Excelência, ele sugerira-lhe, com a devida vênia, a expedição de circular aos Ministérios, com a recomendação do uso da expressão "na forma do que estatue", etc.

com que acreditava fazer cessar, sem qualquer prejuízo de ordem formalística ou legal, a extensa variedade de redações naqueles atos, ordinariamente empregadas, para situações absolutamente idênticas.

2. Justificando, com mais amplitude, a formula, na exposição de motivos n. 755, de 6 de junho, a Vossa Excelência dirigida em consequência das considerações do Ministério da Justiça, que abertamente a condenava, reputando a idéia

"sem relevância, de caráter meramente formalístico, sem qualquer interesse do ponto de vista jurídico ou prático"

esclarecia este Departamento:

"Esta exposição demonstra que si a formula sugerida a Vossa Excelência não satisfaz (o grifo é meu), não deixa de ser patente a forma tumultuária e incoerente das redações dos preâmbulos, com o que, desrespeitando-se o ritual e o tradicionalismo da legislação, dificulta-se, por interpretações caprichosas e inúteis, a compreensão popular, o que, praticamente, não se coaduna com o espírito de ordem, método e continuidade que justamente enaltece a obra reconstrutora do Governo Nacional".

3. Obvio era portanto o pensamento deste órgão, com a sugestão, oferecer, com a formula, que lhe parecia condensar as inúmeras entre as quais, pelas credenciais que exibiriam, julgava difícil optar, elemento de estudo, ou base para a solução do caso, no intuito de reduzir ao mínimo, ou mesmo unificá-las as múltiplas expressões assistematicamente empregadas, em idênticas hipóteses, nos preâmbulos dos decretos governamentais.

4. Não se descuidou o Departamento de, a esse tempo, assinalar que si o Ministério da Justiça invariavelmente adota, nos decretos-leis, a formula

"usando da atribuição que lhe confere o art. 180, que realmente significa o uso de competência reservada, ou atribuída, no artigo, ao Presidente da República, não sucede o mesmo nos outros Ministérios, onde, para a mesmíssima hipótese, pululam as redações: no uso das atribuições no uso da atribuição no uso da faculdade usando das atribuições usando da atribuição usando da faculdade, testemunhas da flutuação, da insegurança e da falta de objetividade, tão indispensáveis à lei para o seu prestígio e natural identificação".

5. E si é certo que o Ministério da Justiça, apesar de desconhecer relevância ao assunto, já se inclinava a propor a fixação da formula

"usando da atribuição que lhe confere etc." nos decretos a serem de futuro assinados por Vossa Excelência, a insistência do Departamento pela formula proposta em suas exposições de motivos, era apenas consequência do seu ponto de vista originário, segundo o qual em face da existência de tantas expressões correntes, com o abono das melhores tradições, talvez preferível fosse a construída com o verbo "estatuir", absolutamente neutro na competição, e cuja densidade de sentido, dentro da relativa generalização e amplitude desejáveis, representava, como ainda está convencido o Departamento, palavra de melhores títulos que dispor, lembrada pelo Ministério da Justiça, porém cujo conteúdo de generalidade, precisamente por exceder o de "estatuir" no plano relativo da eficácia circunscrita ao efeito verbal da lei, o contraindicava para a função especializada.

6. A preferência não resultava, nem seria lícito, de qualquer prevenção ou incabível preconceito. Buscava-se, apenas, entre dois vocábulos de potencial de generalização, capazes de substituir qualquer das expressões suprimidas, optar pelo que maior compreensão pudesse conservar.

7. A superioridade de "estatuir" era, no caso, manifesta. Si a extensão e a compreensão dos termos variam em razão inversamente proporcional, o emprego de um vocábulo suficientemente genérico e amplo, mas, destinado a preservar o melhor possível certa compreensão, considerada fundamental, jamais nos poderá logicamente obri-

gar a decidir em favor de qualquer outro de maior extensão, mais vago o impreciso, portanto, si não possui como o primeiro as garantias de uma compreensão mais sólida e menos vulnerável.

8. O Ministério da Justiça contemplava o problema linguístico em seu aspecto absoluto, daí tirando conclusões verdadeiras. Este Departamento o objetivava, perfeitamente seguro das suas deduções.

9. É de registrar, entretanto, que a despeito de toda a ampla e erudita defesa que fez do verbo "dispor" o Ministério da Justiça na exposição, de 15 de junho, a ponto de reputá-lo

"aquela espécie de esperanto da linguagem legal, que nos permite traduzir, em todos os idiomas cultos, determinado conceito jurídico".

tenha sido a preciosa palavra repudiada para a mais destacada posição que lhe poderia caber, qual a de figurar doravante, sistematicamente, no preâmbulo das nossas leis.

10. Reconhecida, porém, a inutilidade de controvérsias no terreno, em que se acham, hoje, todos de acordo, de sistematizar a redação dos decretos a serem assinados por Vossa Excelência, e evidenciada a sincera preocupação deste Departamento de apenas contribuir para a objetivação da idéia, não hesita, por estes principais fundamentos, em propor se digne Vossa Excelência mandar adotar, mediante circular dirigida aos diversos Ministérios, as normas sugeridas para os decretos executivos e decretos-leis, constantes da conclusão da Exposição de Motivos n. 276, de 15 do corrente, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. Aprovado. Em 1-8-40. — G. VARGAS.

1.170 — Em 31 de julho de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento a exposição de motivos em que o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio solicita sejam arbitradas a ajuda de custo e a gratificação, a título de representação, que devem ser concedidas a Eurico Oliveira de Campos, oficial administrativo, classe J, do Quadro único daquele Ministério.

2. Esse funcionário, por decreto de 18 do corrente, foi designado para, sem prejuízo dos seus vencimentos

"exercer a função de Contador, junto ao Commissariado Geral do Brasil na Feira Mundial de Nova York" (o grifo é meu).

3. Aquela Ministério esclarece que o Commissariado Geral sugeriu que aquela gratificação mensal fosse arbitrada em seiscentos dólares (\$ 600.00), importância que julga elevada, propondo seja reduzida para quinhentos dólares (\$ 500.00).

4. Este Departamento, apreciando o assunto, esclarece que o Estatuto dos Funcionários, no seu art. 272, determina, expressamente:

"É vedado ao funcionário exercer atribuições diversas das inerentes à carreira a que pertence ou do cargo isolado que ocupar, ressalvadas as funções de chefia e as comissões legais".

5. O funcionário aludido pertence à carreira de Oficial Administrativo, não permitindo, portanto, o Estatuto referido que se lhe atribuam funções privativas dos ocupantes dos cargos da carreira de Contador.

6. Tratando-se, porém, de uma situação de fato, desde que o referido funcionário já está de viagem, nenhuma providência ha a sugerir, desde que a anulação do ato importaria, para os cofres públicos, em despesa maior.

7. Assim sendo, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de propor:

a) que seja arbitrada em 15:000\$0 a ajuda de custo a ser concedida ao referido funcionário;

b) que, a título de representação, lhe seja abonada a gratificação mensal de \$ 300.00, além dos vencimentos de seu cargo, a exemplo do que se tem resolvido em casos semelhantes;

c) que a despesa corra, como se propõe, à conta do crédito do Commissariado Geral do Brasil e

d) que, para os devidos fins, seja o processo encaminhado ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. Aprovado. Em 1-8-40. — G. VARGAS.

1.174 — Em 31 de julho de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento o requerimento em que Antônio Eustáquio de Sousa, engenheiro, classe J, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo sido aposentado, por decreto de 17 de janeiro de 1939, pede retificação desse decreto, para que a sua aposentadoria seja concedida no cargo da classe K, da referida carreira.

2. Justificando o pedido, alega o requerente:

a) que permanece incompleta a reparação de seu direito, de vez que, somente agora foi classificado na classe J, da

referida carreira, quando o deveria ter sido na classe K; e b) que os seus colegas, antigos engenheiros de 2ª classe, em virtude da Lei n. 183, de 1 de janeiro de 1936, e, em seguida da Lei n. 284, de 28 de outubro desse mesmo ano, foram classificados na classe K, da aludida carreira.

3. O requerente exercia o cargo de engenheiro de 2ª classe da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas e, por decreto de 18 de abril de 1933, foi aposentado, administrativamente, naquele cargo.

4. Reclamando desse ato para a Comissão Revisora, obteve o interessado parecer favorável ao seu aproveitamento, o qual foi feito por decreto de 30 de dezembro de 1938.

5. Acontece, porém, que o referido funcionário ao ser inspecionado de saúde, para efeito de posse, foi julgado inválido para o serviço público; em consequência, e à vista do processo n. 2.263 de 1939, do Ministério da Viação, foi, por decreto de 10 de abril, desse mesmo ano, tornada sem efeito aquela nomeação, conforme publicação feita no "Diário Oficial" de 17 de abril de 1939.

6. Nestas condições, o com o intuito de reparar os prejuízos sofridos pelo interessado, resultantes do decreto de 18 de abril de 1933, que o aposentou, injustamente, propôs este Departamento, em exposição de motivos n. 1.308 de 1939, com a qual Vossa Excelência houve por bem concordar, por despacho de 28 de julho do mesmo ano, que fosse aquele funcionário aposentado, por invalidez, a partir de 17 de janeiro de 1939, nos termos da legislação em vigor, no cargo de engenheiro, classe J, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas.

7. Para esse efeito, foi expedido em favor do requerente o Decreto-lei n. 1.459, de 28 de julho de 1939, que determinou ainda fosse computado, como de efetivo serviço, o período de 18 de abril de 1933, data do primeiro ato que o aposentou a 16 de janeiro de 1939, véspera do novo decreto.

8. Agora, dizendo-se prejudicado, pede o interessado, a exemplo da situação em que se acham seus antigos colegas, que Vossa Excelência se digne de mandar retificar a sua aposentadoria, afim de ser a mesma decretada no cargo da classe K, da referida carreira.

9. Não tem amparo legal esse pedido, além de ter sido o requerente, com a retificação feita em julho de 1939, grandemente beneficiado, pois o seu provento de inatividade foi calculado na base do vencimento da classe J, da referida carreira, que perceberia si em exercício estivesse, computando-se, ainda, para melhoria desse provento, como de efetivo serviço, o tempo que decorreu entre 18 de abril de 1939, data da sua primeira aposentadoria a 16 de janeiro de 1939, véspera daquele segundo decreto.

10. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pela seu arquivamento no Ministério da Viação.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. Aprovado — Em 1-8-40. — G. VARGAS

1.177 — Em 31 de julho de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o anexo processo, em que José Galhanone de Oliveira reclama, ainda uma vez, contra a demora de seu aproveitamento no Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado, e pleiteia que seja feito nos Quadros de qualquer Ministério.

2. O peticionário era empregado do Instituto Nacional de Previdência e contava cerca de quatro anos de serviço naquela instituição quando, em virtude da reorganização operada pelo Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1931, foi dispensado, por não terem sido aproveitados os seus serviços.

3. O interessado recorreu, em 1936, à Comissão Revisora, a qual tendo em vista que

"o reclamante, demonstrando atividade, foi sempre um auxiliar competente e zeloso pelos diversos serviços que lhe foram cometidos"

opinou, unanimemente, pelo seu aproveitamento.

4. Submetido o parecer daquele órgão à homologação, Vossa Excelência houve por bem exarar, no processo, o seguinte despacho:

"Poderá ser aproveitado, quando houver oportunidade, à juízo o da Administração".

5. Desde então, o interessado reiteradamente vem pleiteando a concretização do despacho de Vossa Excelência, sem lograr obter o resultado almejado.

6. Um dos recursos que interpôs foi encaminhando ao estudo deste Departamento, o qual teve oportunidade de ressaltar:

"Quando o Chefe da Nação faz uma promessa oficial de aproveitamento oportuno, deve-se acatar tal promessa no primeiro momento ou primeira vaga. Quando isto não acontece — a inteligência da cláusula a juízo da Administração não é diversa — o que, se visa é fundamentar,

porque a nomeação de estranho interessa mais ao serviço público do que a do mandado aproveitar oportunamente. Esse modo de ver é o único que pode acatar a ordem do Senhor Presidente da República, evitar o arbítrio e realizar o direito..."

7. Remetido o processo ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, com tais esclarecimentos, foi ali arquivado.

8. Diante de nova reclamação do interessado, aquele Instituto esclareceu, afinal:

a) que a sua Administração só teve conhecimento da interpretação deste Departamento, quando já transformado o antigo Instituto Nacional de Previdência, no atual Instituto, pelo Decreto-lei n. 970, de 1938.

b) que, nos termos do artigo 8º do aludido Decreto-lei, as admissões de empregados serão, sempre, precedidas de concurso, salvo quando se tratar de exercício de funções de confiança, e

c) que as vagas ocorridas, após a instituição do organismo atual, não foram providas, afim de que, na conformidade dos interesses do Instituto e dos preceitos legais, sejam preenchidas por candidatos selecionados em provas de habilitação.

9. As informações em apreço justificam, em parte, a orientação adotada no caso pelo Instituto, e revelam, quando menos, que o critério firmado foi de ordem geral, impessoal, apoiado no que se considerou interesse da administração e imperativo legal.

10. Acontece, porém, que a exigência de concurso, a que se refere o Decreto-lei n. 970, de 1938, refere-se às admissões de pessoal e não à readmissão, instituto diverso ao qual não se aplica.

11. Desde que se trata de antigo servidor, cuja competência é atestada por vários documentos que instruem o processo, examinados pela Comissão Revisora e aceitos por Vossa Excelência que autorizou o aproveitamento, a oportunidade deste caracteriza-se pela existência de vaga e não há razões para protelar a decisão final do assunto.

12. Quanto à readmissão, em qualquer Ministério, não pode ser feita porque a readmissão, nos termos do artigo 77 do Estatuto:

"É o ato pelo qual o *funcionário*, demitido ou exonerado, *reingressa* no serviço público, sem direito a ressarcimento de prejuízos, assegurada, apenas, a contagem de tempo de serviço em cargos anteriores, para efeito de aposentadoria" (o grifo é meu).

13. O interessado jamais foi funcionário público, e não pode *reingressar* nos quadros do funcionalismo, desde que a eles nunca pertenceu.

14. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir o anexo processo a Vossa Excelência e de opinar no sentido de ser cumprido, sem maior delonga, o despacho de Vossa Excelência, aproveitando-se o *peticionário*, José Gamanona de Oliveira, em uma das vagas existentes no Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado, equivalente, dentro do possível, ao cargo anteriormente exercido no Instituto Nacional de Previdência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente. Aprovado — Em 4-8-40. — G. VARGAS.

### Divisão do Funcionário Público

Processo n. 4.527-40 — Mercedes Motta Pattitucci, viúva de Raul Pattitucci, ex-funcionário da Imprensa Nacional, reclama contra a morosidade no fornecimento da certidão do tempo de serviço daquele funcionário.

Despacho:

Não é o D.A.S.P. o órgão competente para apreciar o pedido.

Encaminho ao Ministério da Fazenda, para que a autoridade competente se digne promover a responsabilidade do funcionário que, há mais de ano e meio, não forneceu a certidão solicitada pela interessada, viúva e mãe de cinco filhos menores.

Em 31-7-40. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Processo n. 658-40 — Situação do funcionário Francisco de Lima Neto no Hospital São Francisco de Assis.

### Parecer

Francisco de Lima Neto, Polícia Fiscal, classe "G", do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, lotado na Alfândega do Rio de Janeiro, pediu transferência para igual classe da carreira de Médico Clínico dos mesmos quadro e Ministério (fls. 4).

2. Apreciando o pedido, opinou favoravelmente este Departamento, observando, no mesmo ato, que se fazia indispensável satisfizesse o *peticionário* as condições exigidas pelo art. 65, letra b, do Estatuto dos Funcionários (fls. 15).

3. Preenchidas essas formalidades, verificou este Departamento que o *peticionário*, que é funcionário do Ministério da Fazenda (item 1),

"... vem servindo, na 15ª enfermaria (Clínica Médica), como médico adjunto, desde 17 de julho de 1937, havendo demonstrado sempre zelo, competência e assiduidade". (fls. 11 e 18).

4. À vista disso, voltou o processo a esta Divisão do Funcionário,

"...para verificar si se trata de acumulação vedada em lei" (fls. 19).

5. Examinada a espécie, em seguida, este Departamento julgou:

"... que o exercício pelo requerente do cargo de médico clínico do Ministério da Fazenda ou mesmo do anterior de polícia fiscal, no aludido Ministério e da função de médico adjunto no Hospital São Francisco de Assis, subordinado à Prefeitura do Distrito Federal contravém ao disposto no art. 209, combinado com o art. 241, n. I, tudo do Estatuto dos Funcionários, ainda que sirva, gratuitamente, em qualquer desses lugares". (fls. 20),

tornando-se aplicável ao caso em estudo

"... o preceito contido no art. 217 do aludido Estatuto, na forma das duas hipóteses ali previstas" (fls. 21).

6. Agora, oferece o documento de folhas 22, *verbis*:

"Atesto que o Dr. Francisco de Lima Neto não é funcionário deste Hospital (refere-se ao de São Francisco de Assis) e nem exerce cargo ou função de qualquer natureza. O título de médico-adjunto, conferido pelo chefe de clínica da 15ª Enfermária, é apenas honorífico e diz respeito à frequência voluntária às clínicas",

que, na sua opinião,

"... desfaz inteiramente o mal entendido em que foi baseado o referido parecer" (fls. 23). (É meu o grifo).

7. Manifestando-se a respeito e com fundamento no mencionado atestado (item ant.), diz o Serviço do Pessoal daquele Ministério, que o *peticionário*

"... não está passível das penas de que trata o art. 217, do Estatuto..." (fls. 24),

tendo, em seguida, encaminhado o processo a este Departamento (fls. 24 cits.).

8. Antes de tudo, cumpre registrar que este Departamento em nenhum "mal entendido" baseou o seu último parecer que, com absoluta precisão, bem se ajusta aos termos de um documento escrito, então oferecido pelo próprio interessado, qual seja o atestado de fls. 11, passado pelo Dr. Thompson Mota, chefe da 15ª enfermária do Hospital, e, o que mais é, visado pelo Dr. Odilon Barroso, diretor daquele estabelecimento (fls. 11 cits.).

9. Não somente isso foi considerado, sinão também a circunstância de maior realce de achar-se o aludido atestado de folhas 11 (item 3) exarado em papel com o timbre oficial, *verbis*:

"Prefeitura do Distrito Federal. Secretaria Geral de Saúde e Assistência.  
Departamento de Assistência Hospitalar".

10. Ademais, é, ainda, certo que quem "vem servindo" (item 3), vem, necessariamente, exercendo funções, prestando serviço ou utilidade, no caso em apreço, como auxiliar, que outra coisa não é um médico-adjunto.

11. Decorre daí, portanto, que este Departamento entendeu o referido atestado (fls. 11), tal como nele se contém e declara, levando em conta, como se disse, que o dito documento está autenticado pelo respectivo diretor que, somente agora, presta sobre o caso, em outro atestado por ele firmado (fls. 22), informações que deveriam constar do anterior.

12. Isto posto e atendendo a que o Hospital São Francisco de Assis está subordinado à Prefeitura do Distrito Federal, e, nessa conformidade, não é regular a interferência mesmo a título honorífico e gratuito, de pessoa estranha aos quadros dos seus funcionários, é de concluir-se que, admitindo-se, simplesmente, para argumentar, que, na espécie em apreço, não haja acumulação, um caso interessante de tudo isso emerge a reclamar da mesma Prefeitura seguros informes, quantos bastem para o esclarecer e fixar o caráter da intromissão do requerente nos serviços daquele estabelecimento.

13. Nestes termos, deve este Departamento encaminhar o anexo processo ao S.P.F., que o restituirá ao D.A.S.P. quando,

pelos meios que julgar aconselháveis, obtiver os esclarecimentos solicitados, à vista dos quais, manifestar-se-á, afinal, este Departamento.

D. F., em 31 de julho de 1940. — *Paulo Lira*, Diretor de Divisão.

Aprovado. Em 31-7-40. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 3.727-1940 — Apostila no decreto de nomeação de João Teodoro de Sousa, servente, classe B, do Ministério da Educação e Saúde.

#### Parecer

Da relação nominal dos ocupantes dos cargos incluídos nas tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, constou o nome de João Teodoro da Silva, como servente, classe B, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde.

2. Posteriormente, como se verifica do Suplemento do "Diário Oficial", de 16 de fevereiro de 1937, foi mandado incluir o nome de João Teodoro de Sousa, também como servente, da mesma classe e quadro.

3. Informa agora a D. P. E., que, por apostila de 24 de março de 1938, não citando a publicação no "Diário Oficial", foi retificado o nome de João Teodoro de Sousa (o incluído), para João Teodoro da Silva.

4. Torna-se necessário saber se se trata da mesma pessoa, ou se são pessoas diferentes com o mesmo nome.

5. No caso da primeira hipótese, deve ser excluído da relação nominal o nome do posteriormente incluído, ficando uma vaga para nomeação, tratando-se de classe inicial de carreira.

6. Nestas condições, deve pedir-se à D. P. E. que aprecie o assunto, restituindo, depois, o processo a esta Divisão.

D. F., em 31 de julho de 1940. — *Paulo Lira*, Diretor de Divisão.

Aprovado. Em 2-8-40. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 4.302-1940 — Situação de funcionários que, por falta de condução, compareceram ao serviço dentro da hora seguinte à marcada para início dos trabalhos.

#### Parecer

A Secretaria Geral do Ministério da Guerra solicita o parecer deste Departamento sobre a situação de funcionários do Serviço Central de Transportes, daquele Ministério, que, pelo motivo invocado, no dia 29 de abril do corrente ano, compareceram ao serviço dentro da hora seguinte à marcada para início dos trabalhos.

2. A chefia daquele Serviço, juntando uma relação dos funcionários naquela situação, informa:

a) que os mesmos perderam um terço do vencimento na conformidade do disposto no n. II, do art. 111 do Estatuto dos Funcionários;

b) que os interessados procuraram justificar-se, alegando falta de condução que, devido às cheias, tornaram intransitáveis, naquele dia, diversos bairros desta Capital;

c) que, entretanto, a frequência respectiva não foi modificada, por ser vedado abonar faltas de comparecimento ao serviço;

d) que os interessados voltaram a solicitar o abono da aludida falta, expondo as lamentáveis consequências que poderá a mesma ocasionar, influndo em suas futuras promoções; e

e) que se trata de funcionários dignos da concessão pleiteada.

3. A C. E. G., ouvida, manifesta-se favoravelmente à pretensão dos interessados, invocando precedente havido, quando o Senhor Presidente da República houve por bem determinar que as faltas decorrentes das grandes enchentes verificadas nesta Capital, nos dias 29 e 30 de janeiro deste ano, não fossem consideradas para nenhum efeito.

4. Existe, entretanto, diferença entre as duas situações: enquanto em janeiro todas as repartições e mesmo todas as atividades urbanas ficaram impedidas de funcionar regularmente, justificando, portanto, aquela medida excepcional em abril, apenas num ministério, e dentro desse ministério, numa única repartição, alguns funcionários deixaram de comparecer ao serviço dentro da hora regulamentar.

5. Assim, e por não encontrar a pretensão dos interessados apoio legal, como ressaltam os pareceres, esta Divisão manifesta-se pelo seu não atendimento, pois, em caso contrário, criaria-se para os demais funcionários, em condições idênticas, uma situação de desigualdade, que cumpre evitar.

6. Releva salientar que, ao contrário do que supõem os interessados, aquela falta não influirá nas suas futuras promoções, quer pelo critério de antiguidade, porquanto não se trata de interrupção de exercício, caso em que perderiam eles a classificação básica (art. 14, parágrafo primeiro do Regulamento de Promoções), quer pelo de merecimento, pois que só será contado um ponto negativo por grupo de três entradas tarde ou saída antes de encerrado o expediente, no quadriestral (artigo 24, parágrafo único daquele Regulamento), o que não se verifica no presente caso.

7. Com esses esclarecimentos deve o processo ser restituído à Secretaria Geral do Ministério da Guerra.

D. F., em 31 de julho de 1940. — *Paulo Lira*, Diretor de Divisão.

Aprovado. Em 2-8-40. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 4.308-40 — Ofício n. 135, de 7-6-40, do Diretor do Instituto de Ecologia Agrícola — propondo a transferência, "ex-officio", de Elídio Lindolfo Velasco e outros, Agrônomos (Biólogos e de Fomento Agrícola), para a carreira de Agrônomo Ecologista.

#### Despacho:

Trata-se de transferência "ex-officio", no interesse da administração, de Agrônomo Biologista e Agrônomo do Fomento Agrícola, para Agrônomo Ecologista.

Na forma do Decreto-lei n. 1.514, combinado com o art. 39 do Regulamento dos Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização, baixado com o Decreto n. 4.530, de 39, é preciso, para ingresso naquela carreira, o certificado de habilitação.

Os interessados não possuem o certificado, o curso está funcionando e a primeira turma o conclue este ano.

Não me parece deve ser feita a transferência, devendo o processo ir à D. P. A.

D. F., 25-7-40. — *Paulo Lira*, D. D.

#### Em tempo:

Verificando, posteriormente, que, na referida carreira, existem 8 cargos vagos e que são, apenas, 6 os Agrônomos J, que concluirão o curso, este ano, nada há a opor à transferência de 2, podendo o processo ir à D. S.

D. F., 2-8-40. — *Paulo Lira*, D. D.

Aprovado. Em 2-8-40. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

### Serviços Auxiliares

Nesta data é admitido Helena Hermes Monteiro como tarefeiro do Departamento Administrativo do Serviço Público, para o trabalho de preparo de fichas de material, na Divisão do Material, à conta da verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal extranumerário, 04) — Tarefeiros, do Anexo 3 do Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, pagando-se o preço de \$3 (trezentos réis) por ficha elaborada, sendo de 40 fichas (quarenta) a produção diária, no período de 1 de agosto a 31 de dezembro do corrente ano. Em 1 de agosto de 1940. — *Paulo Vidal*, Chefe dos Serviços Auxiliares.

### Serviços Auxiliares

Licença para tratamento de saúde — Rafael Teichholz, auxiliar de escritório XI. Despacho — Em face do laudo médico, resolvo conceder licença ao requerente, por vinte dias, de 1 a 20 do corrente mês. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

#### Retificação:

A folhas 14.722 do "Diário Oficial" de 31-7-40, onde se lê: Vicente Ferrer Correia, leia-se: Vicente Ferrer Correia Lima.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministério da Justiça e Negócios Interiores

#### Comissão de Eficiência

Publicação determinada pelo ofício n. 247, de 9 de fevereiro de 1939, do presidente do D.A.S.P.:

Parecer n. 556 — Processo C.E. 216/39 — Relator, Sr. Léo de Alencar — Assunto: Admissão de extranumerário-mensalista para o Arquivo Nacional — Resumo do parecer: A Comissão, tendo em vista o que consta do parecer, opina favoravelmente à admissão de Isaac José do Rego, para exercer a função de "Artífice VII" — extranumerário-mensalista, como Encadernador. — Encaminhado ao Senhor Ministro, em 4 de abril de 1940. — Despacho. — De ordem, de acordo, ao S.P., para providenciar. 4 de abril de 1940.

Parecer n. 557 — Processo C.E. 9/40 — Relator, Sr. Léo de Alencar — Assunto: Melhoria de salário e admissão de extranumerário-mensalista para o S.E.D.M.P. — Resumo do parecer: A Comissão, tendo em vista que as melhorias propostas se enquadram nas disposições legais; que as novas admissões dependem do cumprimento do disposto no art. 4º, parágrafo 1º do Decreto-lei n. 1.909/39, e, que existe, na Repartição, Tarefeiros, opina: a) que devem ser aceitas as melhorias propostas, providenciando o S.P. quanto ao expediente; b) que, sem paralização do processo de melhoria, deve ser oficiado ao diretor do S.E.D.M.P., recomendando-se a indicação dos nomes de 2 Tarefeiros para as vagas de funções de mensalistas, devendo, por sua vez, ser admitidos, como Tarefeiros, os atuais candidatos — Encaminhado ao Senhor Ministro, em 4 de abril de 1940. — Despacho. — De ordem, de acordo, ao S.P. para providenciar. 4 de abril de 1940.

Parecer n. 558 — Processo C.E. 51/40 — Relator, Sr. Bento Q. B. Júnior — Assunto: Admissão de extranumerário-mensalista para o Tribunal de Apelação — Resumo do parecer: A Comissão, sugerindo que a prova de habilitação de que trata o art. 4º, parágrafo 1º, do Decreto-lei n. 1.909/39, poderá, a critério do D.A.S.P., ser dispensada à vista do atestado apresentado, opina favoravelmente à admissão de Carlos Dante Machado, como extranumerário-mensalista, para exercer as funções de Eletricista do Tribunal de Apelação, com a denominação de "Artífice IX" — Encaminhado ao Senhor Ministro, em 4 de abril de 1940. — Despacho: De ordem, de acordo, ao S.P. para providenciar. 4 de abril de 1940.

Pareceres ns. 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565 e 566 — Processos C.E. 49, 50, 52, 53, 54, 56, 57 e 55 referentes a promoções nas carreiras Escriturário, Oficial Administrativo, Agente de Polícia Marítima, Detetive, Polícia Especial e Servente, do Quadro II, — Relator, Sr. Léo de Alencar — Encaminhado ao Senhor Ministro com o ofício n. 30/40, de 6 de abril de 1940, na mesma data.

Parecer n. 567 — Processo C.E. 59/40 — Relator, Sr. Bento Q. B. Júnior — Assunto: Admissão de extranumerários-mensalistas para a Escola Quinze de Novembro. — Resumo: A Comissão, tendo em vista os termos do parecer, opina favoravelmente à admissão de Alvaro Barcelos, Jorge Lima da Rocha Calado, Maria da Glória Correia Pinto, Paulo Cesar Corsino de Moura e Esmeralda Chagas de Araújo, para exercerem as funções de Auxiliares de Ensino VI, naquele estabelecimento, reservando posterior exame, por parte do D.A.S.P., quanto à aceitação dos documentos apresentados, como prova de habilitação dos candidatos. Encaminhado ao Senhor Ministro, em 30 de abril de 1940. Despacho: De ordem, ao S.P. para providenciar.

Parecer n. 568 — Processo C.E. 61/40 — Relator, Sr. J. Didier Filho. — Assunto: Admissão de extranumerário-mensalista para a Casa de Correção — Resumo: A Comissão, tendo em vista o que consta do parecer, opina favoravelmente à admissão de Ubaldo de Azevedo Moreira, para exercer a função de Mestre XIII, naquele estabelecimento, uma vez aceito pelo D.A.S.P., como prova de habilitação, o documento apresentado pelo candidato. Gab. 2 de maio de 1940. — Despacho: De ordem, ao S.P. para providenciar. 4 de maio de 1940.

Parecer n. 569 — Processo C.E. 60/40 — Relator, Sr. Bento Q. B. Júnior — Assunto: Admissão de extranumerário-mensalista para a Casa de Correção — Resumo: A Comissão, tendo em vista os termos do parecer, opina favoravelmente à admissão de José Palermo, para exercer a função de Armazenista, XI, no aludido estabelecimento, uma vez dispensada, a critério do D.A.S.P., a prova de habilitação, em face do documento apresentado pelo indicado. Gabinete, em 2 de maio de 1940. — Despacho: De ordem, ao S.P., para providenciar. 4 de maio de 1940.

Parecer n. 570 — Processo C.E. 62/40 — Relator, Sr. J. Didier Filho — Assunto: Admissão de extranumerário-mensalista — Resumo: A Comissão, tendo em vista o que consta do parecer, opina favoravelmente à admissão de Afila Heitor de Almeida, para exercer a função de Artífice, VII, no Arquivo Nacional, uma vez dispensada, a critério do D.A.S.P., a prova de habilitação, em face do documento apresentado pelo indicado. — Gabinete, 6 de maio de 1940. — Despacho: De ordem, ao S.P. para as providências adequadas. 9 de maio de 1940.

Parecer n. 571 — Processo C.E. 10/40 — Relator, Sr. J. Didier Filho — Assunto: Admissão de extranumerário-mensalista para a Casa de Correção — Resumo: A Comissão, tendo em vista o que consta do parecer, opina favoravelmente à admissão do Dr. Joaquim Justiniano das Chagas, para exercer a função de Médico, XV, no mencionado estabelecimento, aceitando-se como prova de habilitação, conforme critério no momento adotado pelo D.A.S.P., o diploma expedido pela F.M.U.R.J.. — Gabinete, 9 de maio de 1940. — Despacho: De ordem, ao S.P. para as providências adequadas. 9 de maio de 1940.

Parecer n. 572 — Processo C.E. 202/39 — Relator, Sr. Léo de Alencar — Assunto: Situação dos extranumerários do Corpo de Bombeiros — Resumo: Tendo em vista a informação do D.A.S.P., segundo a qual não consta dos arquivos daquele Departamento e do antigo C.E.S.P.C., qualquer parecer relativo à situação de tais extranumerários, como também em face da declaração da 1ª Seção da Diretoria de Contabilidade, atinente ao extravio do primitivo processo, — A Comissão restitui ao Gabinete do Sr. Ministro, para os fins julgados convenientes, o processo em apreço, cuja apreciação não pode ser feita por falta dos elementos indispensáveis. — Encaminhado em 11 de maio de 1940. — Despacho: Ao S.P., para examinar a situação dos requerentes em face da atual legislação. 10 de maio de 1940.

Parecer n. 573 — Processo CE 63-40 — Relator, Sr. J. Didier Filho. Assunto: Admissão de extranumerários-mensalistas para o Arquivo Nacional. Resumo: A Comissão, tendo em vista o que consta do parecer, opina favoravelmente à admissão de Orlando Cordeiro, Mário Cruvelo Davia e Lélis Gama, para exercerem as funções de servente V, na aludida repartição, desde que, a critério do D.A.S.P., sejam dispensados da prova de habilitação à vista dos documentos

apresentados e da natureza das funções propostas. Encaminhado em 11-5-40. Despacho: "De ordem, ao S.P., para providenciar. Rio, 13-5-40."

Parecer N. 574 — Processo CE 64-40 — Relator, Sr. J. Didier Filho. Assunto: Proposta de demissão de Egard Ribas Fagundes, guarda de presídio, classe D, da Casa de Detenção. Resumo: A Comissão, tendo em vista tratar-se de providência já agora regulada pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, é de parecer que o processo deve baixar àquele presídio, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 246 do mesmo Estatuto. Gabinete, em 17-5-40.

Parecer n. 575 — Processo CE 65-40 — Relator, Sr. Bento Q. B. Júnior. Assunto: Admissão de extranumerário-mensalista para a Secretaria de Estado. Resumo: A Comissão, tendo em vista os termos do parecer, opina favoravelmente à admissão do Dr. Gilberto Carvalho Junqueira para exercer a função de médico XV, na Secretaria de Estado, aceitando-se, como prova de habilitação, o diploma expedido pela F.M.U.R.J., conforme critério no momento adotado pelo D.A.S.P. Encaminhado em 20-5-40. Despacho: "De ordem, ao S.P. para providenciar, 20-5-40."

Parecer n. 576 — Processo CE 66-40 — Relator, Sr. Bento Q. B. Júnior. Assunto: Admissão de extranumerário-mensalista para o Arquivo Nacional. Resumo: A Comissão, tendo em vista os termos do parecer, opina favoravelmente à admissão de Aristóteles Pereira Madruga para exercer a função de servente V, naquela repartição, uma vez dispensada, a critério do D.A.S.P., a prova de habilitação, em face do documento apresentado pelo indicado e da natureza da função proposta. Encaminhado em 29-5-40. Despacho: "De ordem, ao S.P. para providenciar. 30-5-40."

Parecer n. 577 — Processo CE 58-40 — Relator, Sr. Léo de Alencar. Assunto: Melhoria de vencimentos. Resumo: A Comissão, após o exame do assunto, é de parecer que o pedido do bacharel Floriano Pereira Reis de Andrade, subdiretor da Casa de Detenção, merece ser tomado em consideração na revisão geral dos níveis de remuneração dos cargos isolados ora em estudos no D.A.S.P. Encaminhado em 30-5-40. Despacho: Ao D.A.S.P., de ordem. 30-5-40."

Parecer n. 578 — Processo CE 69-40 — Relator, Sr. Bento Q. B. Júnior. Assunto: Admissão de extranumerário-mensalista para a Secretaria de Estado. Resumo: A Comissão, tendo em vista o que consta do parecer, opina favoravelmente à admissão de Marina Palet de Abreu Lima, para exercer a função de Auxiliar de Escritório VII, na Secretaria de Estado. Encaminhado em 30-5-40. Despacho: "De ordem, ao S.P., para providenciar. 30-5-40."

Parecer n. 579 — Processo CS 70-40 — Relator, Sr. J. Didier Filho. Assunto: Admissão de extranumerários-mensalistas. Resumo: A Comissão, tendo em vista o que consta do parecer, opina favoravelmente à admissão dos Drs. Francisco de Alcântara Gomes, Gil de Alvarenga, Miguel Rodrigues de Carvalho, Pacifico Fortes Castelo Branco, João de Siqueira Seixas e o cirurgião-dentista Gilson Alexandre, para exercerem, na Polícia Militar do Distrito Federal, os cinco primeiros, a função de médico, XIV, e o último, a de dentista, XIV, aceitando-se como prova de habilitação os diplomas apresentados, de acordo com o critério no momento adotado pelo D.A.S.P. Encaminhado em 12-6-40. Despacho: "Ao S.P., de ordem, para providenciar. 12-6-40."

Parecer n. 580 — Processo CE 67-40 — Relator, Sr. J. Didier Filho. Assunto: Admissão de extranumerário-mensalista para o Instituto Sete de Setembro. Resumo: A Comissão, tendo em vista o que consta do parecer, opina favoravelmente à admissão do Dr. Adalberto de Oliveira Freitas para, naquele estabelecimento, exercer a função de Médico, IX, aceitando-se como prova de habilitação, o diploma conferido pela Universidade de Minas Gerais, conforme critério no momento adotado pelo D.A.S.P. Encaminhado em 12-6-40. Despacho: "De ordem, ao S. P., para providenciar. 12-6-40."

Parecer n. 581 — Processo C. E. 68-40 — Relator, Sr. J. Didier Filho. Assunto: Admissão de extranumerários mensalistas para o Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política. Resumo: A Comissão, tendo em vista o que consta do parecer, encaminha o processo à consideração superior, focalizando favoravelmente o aspecto excepcional da proposta em estudo, isto é, o aproveitamento, no caso, dos extranumerários tarefeiros, Berenice Dias Marques e Margarida Maria Sãio Lobato, como extranumerários-mensalistas para o mesmo Serviço. Encaminhado em 12-6-40. Despacho: "Ao D.A.S.P., de ordem. 12-6-40."

Parecer n. 581-A — Processo C.E. 71-40 — Relator, Sr. J. Didier Filho. Assunto: Admissão de extranumerário-mensalista para o Instituto Sete de Setembro. Resumo: A Comissão, tendo em vista o que consta do parecer, opina favoravelmente à admissão de Maria do Rosário Carneiro Leão, para exercer no aludido estabelecimento a função de Auxiliar de Ensino, VI, aceitando-se como prova de habilitação, o certificado da Diretoria Geral de Instrução Pública, conforme critério no momento adotado pelo D.A.S.P. Encaminhado em 15-6-40. "Despacho: "De ordem, ao S.P., para providenciar. 19 de junho de 1940."

Parecer n. 582 — Processo C.E. 72-40 — Relator, Sr. Bento Q. B. Júnior. Assunto: Admissão de extranumerário-mensalista para a S.S. do S.P. Resumo: A Comissão, tendo em vista o que consta do parecer, opina favoravelmente à admissão de Aurora Bastos de Araújo para exercer a função de Enfermeiro VII, na S.S., aceitando-se como prova de habilitação o diploma apresentado, em face da natureza da função e do critério no momento adotado pelo D.A.S.P. Encaminhado em 19-6-40. Despacho: "De ordem, ao S.P., para providenciar. 19-6-40."

Parecer n. 583 — Processo C.E. 73-40 — Relator, Sr. J. Didier Filho. Assunto: Admissão de extranumerário-mensalista para o Patronato Agrícola Vencesláu Braz. Resumo: A Comissão, tendo em vista o que consta do parecer, opina favoravelmente à admissão de Caldino Vieira Machado, para exercer naquele Patronato a função de Inspetor Auxiliar, IV, aceitando-se como prova de habilitação o diploma apresentado, conforme critério no momento adotado pelo D. A. S. P., e bem assim, atendendo tratar-se de localidade no interior do país. Encaminhado em 19-6-40. Despacho: "De ordem, ao S. P., para providenciar. 19-6-40."

Parecer n. 584 — Processo C.E. 74-40 — Relator, Sr. J. Didier Filho. Assunto: Melhoria de salário de extranumerários da Secretaria de Estado. Resumo: A Comissão, tendo em vista o que consta do parecer, opina favoravelmente à melhoria de salário proposta, de acordo com a lei. Encaminhado em 24-6-40. Despacho: "De ordem, ao S.P., para providenciar. 2-7-40."

Parecer n. 585 — Processo C.E. 76-40 — Relator, Sr. J. Didier Filho. Assunto: Admissão de extranumerário-mensalista para a S.S. do S.P. Resumo: A Comissão, tendo em vista o que consta do parecer, opina contrariamente à admissão proposta, em virtude da candidata Enedina de Carvalho não haver satisfeito requisito substancial ao desempenho da função de Enfermeiro, para o qual foi proposta. Gabinete, em 1-7-40.

Parecer n. 586 — Processo C. E. 79-40 — Relator, Sr. J. Didier Filho. Assunto: Admissão de extranumerários-mensalistas para o Patronato Agrícola Vencesláu Braz. Resumo: A Comissão, à vista do que consta do parecer, opina favoravelmente à admissão de Carmen Lício, Olga Campos Martins, Rita Limongi Braga e Francisco Paim Teles, para exercerem, respectivamente, as funções de Auxiliar de Escritório VII, Auxiliares de Ensino, VI, e Inspetor Auxiliar, IV, no aludido Patronato, aceitando-se, excepcionalmente, como prova de habilitação, os documentos pelos mesmos apresentados, atendida a situação geográfica do Patronato, bem como a natureza das funções propostas, tudo conforme critério no momento adotado pelo D.A.S.P. Encaminhado em 10-7-40. Despacho: "Ao D.A.S.P. 15-7-40."

Parecer n. 587 — Processo C.E. 78-40. Relator, Sr. Léo de Alencar. Assunto: Criação do quadro de suplentes de oficiais de justiça do Juízo da Fazenda Nacional. Resumo: A Comissão, tendo em vista que consta do parecer, verifica não assistir aos requerentes, sob o ponto de vista legal, qualquer direito aos vencimentos pleiteados, sendo, porém, justificável o pedido, uma vez encarado pelo prisma da equidade, atribuindo-se-lhes, nesse caso, um padrão de vencimento que fosse julgado conveniente. Encaminhado em 12-7-40. Despacho: "Ao D.A.S.P. 15-7-40."

Parecer n. 588 — Processo C.E. 83-40. — Relator, Sr. J. Didier Filho. Assunto: Admissão de extranumerário mensalista para o Tribunal de Apelação. Resumo: A Comissão, tendo em vista o que consta do processo, é de parecer contrário à proposta em apreço, relativa à admissão de Iveta Quartim Pinto para exercer a função de auxiliar de Escritório VII, no aludido Tribunal. Encaminhado em 12-7-40. Despacho: "Ao S.P. Oficie-se ao Presidente do T.A. comunicando que, havendo pessoas habilitadas pelo D.A.S.P. para as funções de auxiliar de Escritório, dentre elas deve ser escolhido o candidato ao preenchimento das vagas da tabela, "ex-vi", do disposto no art. 4º, § 1º, do Decreto-lei n. 1.909-39. 15-7-40."

Parecer n. 589 — Processo C.E. 84-40. — Relator, Sr. Bento Q. B. Júnior. Assunto: Admissão de extranumerários mensalistas para a Secretaria de Estado. Resumo: A Comissão, à vista do que consta do parecer, opina favoravelmente à admissão de Heloisa Calado Martins, José Leite Otati, Jadir da Silva Magro, Gilda Leal Costa, Heloisa Silveira Lobo e Alda Miler Moreira Lopes, para exercerem na Secretaria de Estado as funções de auxiliar de Escritório, VII. Encaminhado em 12-7-40. Despacho: "Ao S.P. 15-7-40."

Parecer n. 590 — Processo C.E. 82-40. Relator, Sr. J. Didier Filho. Assunto: Admissão de extranumerários-mensalistas para a Imprensa Nacional. Resumo: A Comissão, tendo em vista o que consta do parecer, opina favoravelmente às seguintes melhorias: de artífice X, para XI, João Nogueira; da mesma série funcional, referência IX, para X, Oscar Pereira Jacarandá; de auxiliar de Escritório VII, para VIII, Idenir Duarte Neves; submete à apreciação superior a sugestão relativa ao aproveitamento do praticante de Escritório VI, Ivone Alves Macedo, para a vaga de auxiliar de Escritório VII; manifesta-se contrariamente às demais propostas, e, em consequência, deixa de apreciar a alteração proposta para a tabela do referido estabelecimento industrial. Encaminhado em 18-7-40. Des-

pacho. "De ordem, ao S.P., na forma do parecer, para providenciar. 19-7-40".

Parecer n. 591 — Processo C.E. 76-40. Relator, Sr. J. Didier Filho. Assunto: Aditamento ao parecer n. 585, relativo à admissão de extranumerário-mensalista para a S.S. do S.P.J. Resumo: A Comissão, tendo em vista o cumprimento, pela indicada, Enedina de Carvalho, das condições exigidas para o exercício da profissão, nada mais objeta à admissão da mesma, como enfermeiro VII, da aludida Secção. Encaminhado em 25-7-40. Despacho: "De ordem, venha a exposição. 25-7-40".

Parecer n. 592 — Processo C.E. 238-38 — Relator, Sr. J. Didier Filho. Assunto: Projeto de regulamento para a Imprensa Nacional. Resumo: A Comissão, tendo em vista seu ofício n. 58-40, que submeteu à consideração do Sr. ministro o projeto de regimento da Imprensa Nacional, posteriormente baixado pelo Decreto n. 5.963-40, opina pelo arquivamento do processo. Encaminhado em 26-7-40.

Parecer n. 593 — Processo C.E. 217-38. — Relator, Sr. J. Didier Filho. Assunto: Projeto de reforma do regulamento da Imprensa Nacional. Resumo: A Comissão, tendo conservado, até então, o processo como fonte subsidiária, propõe o respectivo arquivamento, em virtude da expedição do novo regimento da Imprensa, por Decreto n. 5.963-40. Encaminhado em 26-7-40.

Pareceres ns. 594 — 595 — 596 — 597 — 598 e 599 — Processos ns. C.E. 87 — 88 — 97 — 86 — 91 e/89, de 1940. — Relator: Bento Queiroz de Barros Júnior. Assunto: promoções nas carreiras de Arquivista, Auxiliar de Ensino, Inspetor de Alunos e Servente, do Quadro I, e Dactilógrafo, do Quadro VI e Oficial Administrativo, do Quadro III, respectivamente. Encaminhados ao Sr. ministro com o ofício n. 63-40, de 2-8-940, na mesma data.

Pareceres ns. 600 — 601 — 602 e 603 — Processos ns. 93 — 95 — 92 e 94, de 1940 — Relator: Léo de Alencar. Assunto: promoções nas carreiras de Escritório, Detetive, Médico Legista e Agente de Polícia Marítima, do Quadro II. Encaminhados ao Sr. ministro com o ofício n. 63-40, de 2-8-940, na mesma data.

#### PROMOÇÕES

2º quadrimestre de 1940

Publicação feita de acordo com o ofício n. 247 e circular n. 87, do D.A.S.P., de 9 de fevereiro e 3 de agosto de 1939, respectivamente.

Pareceres ns. 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602 e 603, referentes a promoções nas carreiras de Arquivista, Auxiliar de Ensino, Inspetor de Alunos e Servente, do Quadro I; Agente de Polícia Marítima, Detetive, Escriturário e Médico Legista, do Quadro II; Oficial Administrativo, do Quadro III, e Dactilógrafo, do Quadro VI.

#### QUADRO I

Relator: Bento Queiroz de Barros Júnior.

##### CARREIRA: ARQUIVISTA

Classe "J" para "K" — "I" para "J" — "H" para "I" e "G" para "H".

De "J" para "K":

##### Lista triplíce por merecimento

Uma vaga

Pontos

- |                                         |       |
|-----------------------------------------|-------|
| 1. José Cardoso de Menezes.....         | 87,00 |
| 2. Edgar Carneiro Nogueira da Gama..... | 83,66 |
| 3. João de Arruda Câmara.....           | 79,33 |

De "I" para "J":

##### Indicação por antiguidade

Uma vaga

1. Joaquim Tomás Paiva.

De "H" para "I":

##### Lista triplíce por merecimento

Uma vaga

Pontos

- |                                            |       |
|--------------------------------------------|-------|
| 1. Artur de Tautphoeus Castelo Branco..... | 92,36 |
| 2. Eugénio Timóteo de Barros.....          | 87,33 |
| 3. Luiz Felipe Barroso Nunes.....          | 49,00 |

## De "G" para "H"

## Lista triplíce por merecimento

## Uma vaga

|                                           | Pontos |
|-------------------------------------------|--------|
| 1. Dulce Rodrigues de Queiroz Vieira..... | 82,00  |
| 2. José da Silva Pires.....               | 79,00  |
| 3. Venceslau Cordovil Mauriti.....        | 78,00  |

(A relação se refere ao Parecer n. 594.)

## CARREIRA: AUXILIAR DE ENSINO

Classes: "D" para "E" — "C" para "D" e "B" para "C".

## De "D" para "E":

## Lista triplíce por merecimento

## Uma vaga

|                                   | Pontos |
|-----------------------------------|--------|
| 1. Adelaide Queiroz .....         | 71,00  |
| 2. Elpidio de Almeida Cotias..... | 26,33  |

(Únicos ocupantes da classe.)

## De "C" para "D":

## Indicação por antiguidade

## Duas vagas

1. Maria Elisa Losada Coelho.
2. Tomás Catunda Sobrinho.

## Lista triplíce por merecimento

## Duas vagas

|                               | Pontos |
|-------------------------------|--------|
| 1. Manuel Martins Morais..... | 57,53  |
| 2. Leonor Arruda Castro.....  | 55,00  |

(Únicos ocupantes da classe.)

## De "B" para "C":

## Lista triplíce por merecimento

## Cinco vagas

|                           | Pontos |
|---------------------------|--------|
| 1. Ida Santos Ellery..... | 52,00  |

(Único ocupante da classe.)

A relação se refere ao Parecer n. 595.)

## CARREIRA: INSPETOR DE ALUNOS

Classes: "D" para "E" e "C" para "D".

## De "D" para "E":

## Lista triplíce por merecimento

## Uma vaga

|                                 | Pontos |
|---------------------------------|--------|
| 1. Serafim Gonçalves .....      | 69,00  |
| 2. Odete Veiga .....            | 68,00  |
| 3. Otaviano Lopes de Souza..... | 62,33  |

## De "C" para "D":

## Lista triplíce por merecimento

## Uma vaga

|                                | Pontos |
|--------------------------------|--------|
| 1. José Hermínio .....         | 69,33  |
| 2. José Pires da Costa.....    | 62,00  |
| 3. Jorge de Souza Pascoal..... | 62,00  |

(A relação se refere ao Parecer n. 596.)

## CARREIRA: SERVENTE

Classes: "C" para "D" e "B" para "C".

## De "C" para "D":

## Lista triplíce por merecimento

## Uma vaga

|                                    | Pontos |
|------------------------------------|--------|
| 1. Manuel José da Silva.....       | 69,00  |
| 2. José de Carvalho.....           | 60,00  |
| 3. Alfredo Viegas de Carvalho..... | 60,00  |

## De "B" para "C":

## Lista triplíce por merecimento

## Uma vaga

|                              | Pontos |
|------------------------------|--------|
| 1. Amaro José Francisco..... | 58,00  |
| 2. Edmundo Perrier .....     | 53,66  |
| 3. Olivier Moreira .....     | 45,00  |

(A relação se refere ao Parecer n. 597.)

## QUADRO II

Relator: Léo de Alencar.

## CARREIRA: AGENTE DE POLÍCIA MARÍTIMA

Classes: "F" para "G" — "E" para "F" e "D" para "E".

## De "F" para "G":

## Lista triplíce por merecimento

## Uma vaga

|                                       | Pontos |
|---------------------------------------|--------|
| 1. Osvaldo Máximo de Almeida.....     | 85,33  |
| 2. Bernardino Rodrigues Carvalho..... | 82,66  |
| 3. Silvino Além .....                 | 82,66  |

## De "E" para "F":

## Indicação por antiguidade

## Uma vaga

1. Aristides Gallipoli.

## De "D" para "E":

## Lista triplíce por merecimento

## Uma vaga

|                                   | Pontos |
|-----------------------------------|--------|
| 1. Alberto Francisco Duarte.....  | 76,66  |
| 2. Antônio Gonçalves Machado..... | 76,00  |
| 3. Valdemiro Nunes de Moraes..... | 72,33  |

## CARREIRA: DETETIVE

Classe "B" para "A":

## Lista triplíce por merecimento

## Uma vaga

|                                          | Pontos |
|------------------------------------------|--------|
| 1. Hierólio Vieira .....                 | 83,00  |
| 2. José de Alvarenga Belo.....           | 83,00  |
| 3. Antônio Alves de Oliveira Bastos..... | 80,00  |

(A relação se refere ao parecer n. 601.)

## CARREIRA: ESCRITURÁRIO

Classe "F" para "G":

## Lista triplíce por merecimento

## Duas vagas

|                               | Pontos |
|-------------------------------|--------|
| 1. Célio Oscar Porto.....     | 81,00  |
| 2. Otávio Henrique Malet..... | 80,33  |
| 3. Iguassu Eloi .....         | 80,33  |
| 4. Clovis Lobato Vale.....    | 80,00  |
| 5. Militino Silva .....       | 79,66  |
| 6. Alfeu Torres da Silva..... | 79,00  |

(A relação se refere ao parecer n. 600.)

## CARREIRA: MÉDICO LEGISTA

Classes: "L" para "M" — "K" para "L" e "I" para "J".

## De "L" para "M":

## Lista triplíce por merecimento

## Uma vaga

|                                   | Pontos |
|-----------------------------------|--------|
| 1. Miguel Júlio Dantas Sales..... | 95,00  |

(Único ocupante em condições de concorrer à promoção.)

## De "K" para "L":

## Indicação por antiguidade

## Uma vaga

1. Raul Santiago Bergalo.

De "I" para "J":

Indicação por antiguidade

Uma vaga

1. Jessé Randolfo Carvalho de Paiva.  
(A relação se refere ao parecer 602.)

## QUADRO III

Relator: Bento Queiroz de Barros Júnior:

CARREIRA: OFICIAL ADMINISTRATIVO

Classes: "J" para "K" — "I" para "J" e "H" para "I":

De "J" para "K":

Lista triplíce por merecimento

Uma vaga

- |                            | Pontos |
|----------------------------|--------|
| 1. João Rosa de Melo ..... | 80,33  |
- (Único ocupante com interstício na data da vaga.)

De "I" para "J":

Indicação por antiguidade

Uma vaga

1. Antonio Pinheiro de Almeida Filho.

De "H" para "I":

Lista triplíce por merecimento

Uma vaga

- |                                         | Pontos |
|-----------------------------------------|--------|
| 1. Fernando Francisco de Oliveira ..... | 95,66  |
| 2. Ismael Cruvelo Cavalcanti .....      | 95,33  |
| 3. Joaquim Melgaço Ferreira .....       | 93,00  |
- (A relação se refere ao parecer 599.)

## QUADRO VI

Relator: Bento Queiroz de Barros Júnior:

CARREIRA: DACTILOGRAFO

Classe: de "E" para "F":

Lista triplíce por merecimento

Uma vaga

- |                               | Pontos |
|-------------------------------|--------|
| 1. Jacira de Souza Góes ..... | 66,66  |
| 2. Ziza de Moraes .....       | 57,66  |
- (Únicos ocupantes em condições de concorrerem à promoção.)  
(A relação se refere ao parecer 598.)

## Diretoria da Justiça e do Interior

## PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro:

Elpidio de Gama Pais, ex-praça da Polícia Militar (processo n. 11.767-40). — Indeferido.

Requerimentos despachados pelo Sr. Diretor:

João Antônio Alves Afonso (proc. n. 90-939) — Arquive-se. O documento solicitado não foi apresentado a esta Secretaria de Estado

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Sociedade Beneficente Brasil, da Colônia Sírio-Libanesa de Santos, consultando si em face do Decreto-lei n. 383, de 1938, pode funcionar como sociedade nacional.

"Eliminada a designação "da Colônia Sírio-Libanesa de Santos", a Sociedade Beneficente Brasil poderá funcionar como sociedade nacional para os efeitos do Decreto-lei n. 383, de 1938. Quanto à "Sociedade Beneficente Síria", ou Sírio-Libanesa", da cidade de Santos, que não requereu no prazo legal o seu registro, fica impedida de funcionar e dissolvida na forma do mesmo decreto-lei. Comunique-se ao governo do Estado de São Paulo. Em 1-8-1940".

## Polícia Militar do Distrito Federal

## CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O Conselho Administrativo da Corporação, em sessão ordinária realizada no dia 29 de julho do corrente ano, por unanimidade de votos, resolveu: que os contribuintes da Caixa Beneficente, abaixo, de acordo com a letra K do art. 29 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 3.493, de 27 de dezembro de 1938, perderão o direito às matrículas e contribuições feitas, se não satisfizerem, ou seus herdeiros, o pagamento das mensalidades atrasadas para a referida Caixa: anseçada graduado Manuel Malaquias e soldados Washington Rodrigues de Souza, Fausto Cesar Piragibe, Antônio Gomes Leite, Manuel Leal do Nascimento, Sáfiro Silveira, Wilson Garcia de Freitas, Wilson Martins da Silva, Jair Pereira Matos, Nelson Cavalcanti de Oliveira, Clovis Ciqueira, Israel Vanderlei Marques, Wilson Brandão Costa, Alonso Alves de Menezes, Manuel de Aquino, Valdemar Machado, Moisés Miranda de Paula, Afonso Soares dos Santos, Wilton de Souza, Lourival Ludorico, Sebastião Gomes da Cunha, Paulino Guimarães, Plínio dos Reis, Joaquim Pinto Campelo e Nelson da Silva Pereira; eliminar da mesma Caixa, de acordo com o parágrafo único do artigo 20, do referido regulamento, por não terem pago as respectivas contribuições durante mais de 12 meses, as seguintes pessoas: cabo Aldo Ribeiro de Faria e soldados José Pinheiro Filho, Manuel Nunes Monteiro, Gabriel Teixeira, Ernesto Vieira Leitão, Renê Alves dos Santos, Olacilio da Fonseca Gaslão, Hermes Alves dos Santos, Anacleto Amador da Silva, José Henrique Braga, Henrique Borchet, Adolfo Zelma, Osmar Carpineli, Aurelio de Souza Gomes, João Bento Bitencourt Filho, José Fonseca Alves da Silva; e, finalmente, de acordo com a letra H do art. 29 daquele regulamento, os seguintes pensionistas: Maria José Custódio, viúva do soldado Benedito Custódio; menor Zenita, filha do falecido segundo sargento reformado Miguel Protasio de Oliveira Cavalcanti; maior Nerina de Aquino Caldas, filha do falecido anseçada Adelino José Caldas e menor Alcebiades, filho do falecido soldado João Maximiano. Confere com a ata lavrada no livro competente — Em 31 de julho de 1940. — *Juvenino Pinheiro Salgado Lins*, chefe da 1.ª Secção do Estado Maior.

## Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado

Dia 2 de agosto de 1940

Casimira Ferreira Marques de Abreu (P. 61.741-40). — Certifique-se.

## Ministério da Educação e Saúde

## Departamento de Administração

## Divisão de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 29 de julho de 1940

Processos:

N. 21.774-40 — Enéas Galvão Filho, propondo vender ao ministério, por quarenta contos de réis, dois quadros de Giovanni Benedetto Castiglione. — A vista da informação, arquive-se.

N. 20.165-40 — Alvaro Miguez de Melo, propondo vender ao ministério, por vinte contos de réis, uma pintura da escola holandesa — A vista da informação, arquive-se.

Dia 31

N. 3.814-40 — Sebastião de Figueiredo Castro, pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de julho de 1940

Processo:

N. 22.069-40 — Viúva do professor Antônio Pinto de Matos, propondo vender ao ministério, três obras de arte intituladas: "O Corso", "Espírito que nega" e "Le Retour au Foyer". — Queira a interessada comparecer a esta Divisão, para esclarecimentos.

## Divisão do Pessoal

SECÇÃO FINANCEIRA

Folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente normal aos funcionários abaixo mencionados, no período de 1 a 31 de julho último (27 dias

úteis), na Seção Administrativa da Divisão do Pessoal, conforme autorização do Sr. diretor geral, em 1 de julho de 1940, constante do processo n. 23.032-40, para atender, na referida Seção, o processamento das certidões e contagem de tempo, no período de 8 a 11 horas, de acordo com o artigo 122, alínea b, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. (Período total da antecipação sessenta (30) dias.

Nome — Cargo ou função — Período da antecipação — Período da antecipação anterior — Natureza do serviço — Vencimento mensal — Vencimento hora — Número de dias úteis — Importância total.

|                                                                                                                                           |          |        |    |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|----|--------|
| Oscar de Sousa Ribeiro — Oficial Administrativo "J" — 1 a 31 de julho — Não houve — Processamento de certidões e contagem de tempo .....  | 1:500\$0 | 8\$333 | 27 | 450\$0 |
| Edmundo Galvão da Silva — Oficial Administrativo "J" — 1 a 31 de julho — Não houve — Processamento de certidões e contagem de tempo ..... | 1:500\$0 | 8\$333 | 27 | 450\$0 |
|                                                                                                                                           |          |        |    | 900\$0 |

Confere e importa a presente folha de gratificação na importância total de novecentos mil réis 900\$0).

Seção Financeira, em 3 de agosto de 1940. — *Maria Moreira Padron*, chefe da Seção Financeira.

### Conselho Nacional de Serviço Social

#### ATA DA 84ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1940

No dia vinte e seis de julho de 1940, na sala das sessões sob a presidência do Sr. ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva, presentes mais as Sras. Eugênia Hamann e Estela de Faro e Srs. Drs. Olinto de Oliveira, Ernani Agrícola e Saul de Gusmão, foi aberta a sessão às 15 horas e 30 minutos. Pelo secretário foi lida a ata da sessão do dia vinte e quatro do julho corrente, que foi aprovada. A seguir, foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva: 1 — Sociedade Pernambucana do Combate à Lepra, de Recife, Pernambuco (auxílio para 1941) — Aprovado; 2 — Fundação Anti-tuberculosa Santa Terezinha, da Salvador, Bahia (auxílio para 1941) — Aprovado; 3 — Santa Casa de Misericórdia, de Cruzeiro, São Paulo (auxílio para 1941) — Aprovado; 4 — Hospital de São João de Deus, de Santa Luzia, Minas Gerais (auxílio para 1941) — Aprovado; 5 — Hospital de Nossa Senhora da Conceição, de Alto Rio Doce, Minas Gerais (auxílio para 1941) — Aprovado; 6 — Instituto Eletrotécnico de Itajubá, Minas Gerais (auxílio para 1941) — Aprovado.

Pela Sra. Estela de Faro: 1 — Escola de Ciências, Artes e Profissões Orsina da Fonseca, do Distrito Federal (auxílio para 1941) — Aprovado; 2 — Sociedade de São Vicente de Paulo, de Guaratinguetá, São Paulo (auxílio para 1941) — Aprovado; 3 — Sodalicão da Sacra Família, do Distrito Federal (auxílio para 1941) — Aprovado; 4 — Círculo Operário Carioca Sul, do Distrito Federal (auxílio para 1941) — Aprovado; 5 — Associação dos Professores Católicos do Distrito Federal — (auxílio para 1941) — Aprovado; 6 — Instituto Gammon, de Lavras, Minas Gerais (auxílio para 1941) — Aprovado; 7 — Sociedade de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra, de Florianópolis, Santa Catarina (auxílio para 1941) — Aprovado.

Pela Sra. Eugênia Hamann: 1 — Círculo Operário de Natal, Rio Grande do Norte (auxílio para 1941) — Aprovado de acordo com o voto da relatora, no sentido de socorrer a instituição, conforme seus estatutos, os não sócios; 2 — Orfanato Coração de Jesus, de Vitória, Espírito Santo (auxílio para 1941) — Aprovado; 3 — Irmandade de Misericórdia, de Atibaia, São Paulo (auxílio para 1941) — Aprovado; 4 — Instituto Pedagógico Frederico Ozanam, de São Paulo (auxílio para 1941) — Aprovado.

Pelo Sr. Dr. Saul de Gusmão: 1 — Sociedade Educadora, Instrutora e Beneficente, de São Paulo (pedido para 1941) — Indeferido; 2 — Clínica Escolar Oscar Clark, do Distrito Federal (auxílio para 1941) — Aprovado.

Pelo Sr. Dr. Olinto de Oliveira: 1 — Escola Agrícola São Sebastião, de Jaboatão, Pernambuco (auxílio para 1941) — Aprovado; 2 — Liga Castrolense contra a Mortalidade Infantil, de Castro Alves, Bahia, (pedido para 1941) — Indeferido; 3 — Liga Santamarense contra a Mortalidade Infantil, de Santo Amaro, Bahia (auxílio para 1941) — Aprovado; 4 — Creche Baroneza de Lima, de São Paulo (auxílio para 1941) — Aprovado; 5 — Colégio São Manuel, de Lavrinhas, São Paulo (auxílio para 1941) — Aprovado; 6 — Santa Casa de Misericórdia, de Baependi, Minas Gerais (auxílio para 1941) — Aprovado; 7 — Instituto Profissional Feminino, de Santa Rita do Sapucaí, Minas Gerais (pedido para 1941) — Negou-se provimento ao recurso, sendo mantido o indeferimento.

Pelo Sr. Dr. Ernani Agrícola: 1 — Ginásio Ruf Barbosa, de Natal, Rio Grande do Norte (pedido para 1941) — Indeferido; 2 — Casa de Saudo São José Ltda., de Muriaé, Minas Gerais (pedido para 1941) — Indeferido; 3 — Santa Casa de Misericórdia, de Itajubá, Minas Gerais (auxílio para 1941) — Aprovado.

As 17 horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscreevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — *José Pedro Fernandes da Costa*, secretário. — *Ataulpho Nápoles de Paiva*, presidente.

#### ATA DA 85ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1940

No dia vinte e nove de julho de 1940, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva, presentes mais as Sras. Stela de Faro e Eugênia Hamann e Srs. Drs. Olinto de Oliveira, Saul de Gusmão e Levi Miranda, foi aberta a sessão às 15 horas. Pelo Secretário foi lida a ata da sessão do dia vinte e seis de julho corrente, que foi aprovada. A seguir, foram relatados os seguintes processos: Pelo Sr. ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva: 1 — Círculo Operário Paulistano, de São Paulo (auxílio para 1941), aprovado; 2 — Santa Casa de Misericórdia, de Pedregulho, São Paulo (auxílio para 1941), aprovado; 3 — Hospital Antônio Moreira da Costa, de Santa Rita do Sapucaí, Minas Gerais (auxílio para 1941), aprovado; 4 — Sociedade de São Vicente de Paulo, de Campestre, Minas Gerais (auxílio para 1941), aprovado. Pela Sra. Eugênia Hamann: 1 — Dispensário São Vicente de Paulo, de Vitória, Espírito Santo (auxílio para 1941), aprovado; 2 — Casa de Caridade São João Batista, de Itaboraí, Rio de Janeiro (auxílio para 1941), aprovado; 3 — Academia de Ciências e Letras, de São Paulo (auxílio para 1941), aprovado; 4 — Associação Brasileira de Educação, do Distrito Federal (auxílio para 1941), aprovado; 5 — Sociedade Paraense de Educação, de Belém, Pará (auxílio para 1941), aprovado; 6 — Prelazia do Diamantino, de Diamantino, Mato Grosso (auxílio para 1941), aprovado de acordo com o voto da Relatora; 7 — Geraldo Nogueira Mesquita, do Distrito Federal (carta pedindo que lhe seja facilitado estudar em curso ginásial desta Capital), considerou-se que o processo deverá subir à consideração da autoridade superior, com a sugestão da Relatora. Pelo Sr. Dr. Levi Miranda: 1 — Associação do Hospital de São Gonçalo, Rio de Janeiro (auxílio para 1941), aprovado. Pela Sra. Stela de Faro: 1 — Sociedade do Distrito Federal de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra (auxílio para 1941), aprovado; 2 — Colégio Salesiano Domingos Sávio, de Baturité, Ceará (auxílio para 1941), aprovado; 3 — Asilo Ana Carneiro, de Além Paraíba, Minas Gerais (auxílio para 1941), aprovado. Pelo Sr. Dr. Saul de Gusmão: 1 — Academia Acreana de Letras, de Rio Branco, Acre (auxílio para 1941), aprovado; 2 — Colégio Senhor do Bonfim, de Icó, Ceará (pedido para 1941), indeferido; 3 — Associação Terezinha do Menino Jesus, de São Paulo (auxílio para 1941), aprovado de acordo com o voto do Relator; 4 — Academia Mineira de Comércio, de Belo Horizonte, Minas Gerais (auxílio para 1941), aprovado. Pelo Senhor Dr. Olinto de Oliveira: 1 — Asilo Eden, de São José dos Campos, de São Paulo (auxílio para 1941), aprovado; 2 — Academia Popular de Comércio, de São Paulo (pedido para 1941), indeferido; 3 — Associação de Assistência e Proteção aos Menores, de Campinas, S. Paulo (auxílio para 1941), aprovado de acordo com o voto do Relator, no sentido de ser recomendada ao Governo a majoração do auxílio. Pediu a palavra a Sra. Stela de Faro que se referiu à publicação do Decreto-lei n. 2.444, de 25 do corrente, que isenta de impostos, taxas e emolumentos devidos à União e à Prefeitura do Distrito Federal os imóveis pertencentes ou utilizados, mediante locação, pelo Patronato de Menores, desta Capital, e lembrando que esse assunto já foi objeto de estudos do Conselho e do qual fora S. Ex. Relatora que opinara pela adoção da medida ora convertida em lei, propõe fique consignado em ata um voto de congratulações com o Governo pela promulgação do referido decreto, cujos benefícios para com o Patronato de Menores, que é instituição subvencionada pelo Governo Federal mediante voto do Conselho, encareceu a oradora, sendo unanimemente aprovada essa proposta. As 17 horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscreevo e vai assinada pelo Sr. Presidente. — *José Pedro Ferreira da Costa*, Secretário. — *Ataulpho Nápoles de Paiva*, Presidente.

#### ATA DA 86ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1940

No dia trinta e um de julho de 1940, nas sala das sessões, sob a presidência do Sr. ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva, presentes mais as Sras. Eugênia Hamann e Stela de Faro e Sr. Dr. Ernani Agrícola, foi aberta a sessão às 15 horas e 45 minutos. Deixou de comparecer, por motivo previamente justificado, o Sr. Dr. Olinto de Oliveira. Foram relatados os seguintes processos: Pelo Sr. ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva: 1 — Federação das Academias de Letras do Brasil, do Distrito Federal (auxílio para 1941) — aprovado de acordo com o voto do relator. Pela Sra. Eugênia Hamann: 1 — Centro Espírita Paz, Amor e Caridade, de S. Paulo (auxílio para 1941) — aprovado; 2 — Obra de Preservação dos Filhos de Tuberculosos Pobres, de Bragança, S. Paulo (auxílio para 1941) — aprovado; 3 — Associação Sorvas dos Pobres, de Curvelo, Minas Gerais (auxílio para 1941) — aprovado; 4 — Santa Casa de Misericórdia, de Parreiras, Minas Gerais (auxílio para 1941) — aprovado. Pela Sra. Stela de Faro: 1 — Sociedade Pró-Educação Rural de Limoeiro, de Limoeiro, Ceará (auxílio para 1941) — aprovado; 2 — Escola de Belas Artes de Pernambuco, de Recife (auxílio para 1941) — aprovado; 3 — Asilo Anália Franco, de Barretos, São Paulo (auxílio para 1941) — apro-

vado; 4 — Associação Feminina Santista, de Santos, São Paulo (auxílio para 1941) — aprovado; 5 — Conselho Central Metropolitano da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul (auxílio para 1941) — aprovado. Pelo Sr. Dr. Ernani Agrícola: 1 — Sociedade Brasileira de Belas Artes, do Distrito Federal (auxílio para 1941) — aprovado; 2 — Colégio Catumbi, do Distrito Federal (pedido para 1941) — indeferido; 3 — Clube Atlético Andaraí, de Salvador, Bahia (pedido para 1941) — indeferido; 4 — Santa Casa de Misericórdia Dr. Zacarias, de Dolores do Indaia, Minas Gerais (auxílio para 1941) — aprovado de acordo com o voto do relator no sentido de ser majorado o auxílio, afim de instituir a requerente um serviço de ambulatório. Às 16 horas e meia foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo senhor presidente. — José Pedro Ferreira da Costa, secretário. — Ataulpho Napoles de Paiva, presidente.

## EXPEDIENTE

Processos despachados pelo Exmo. Sr. Presidente da República:

N. 15.754-40 — Faculdade de Farmácia e Odontologia do Maranhão, de S. Luiz (auxílio extraordinário). — Arquite-se. 22 de julho de 1940.

S-n. — Associação Baiana de Atletismo, de Salvador — (auxílio extraordinário). — Aprovado. 29-7-40. (O parecer aprovado foi o seguinte: A questão da cooperação federal para o desenvolvimento da educação física nos Estados será objeto de exame na anunciada Conferência dos Secretários da Educação e Saúde. Assim sendo, parece conveniente que o pedido seja renovado em ocasião oportuna).

N. 7.342-40 — Colégio Santa Angela, de Rezende, R. Janeiro. — Arquite-se. 23-7-40.

Processos despachados pelo senhor Ministro da Educação e Saúde:

N. 4.767-40 — Dispensário S. José de Floresta dos Leões, Pernambuco (auxílio extraordinário). — Não havendo verba, archive-se. 27-7-40.

N. 4.880-40 — Centro de Cultura Bonjardinense, de Bom Jardim, Pernambuco. — Indeferido, de acordo com o parecer. 25 de julho de 1940.

N. 15.798-40 — Fundação Escola Politécnica da Bahia, de Salvador. — Indeferido, de acordo com o parecer. 25-7-40.

N. 15.939-40 — Casa de Saúde e Maternidade de Jacarepaguá, do Distrito Federal. — De acordo com o parecer. 25-7-40 (não deve tomar conhecimento por falta de habilitação legal).

N. 15.999-A-40 — Externato Visconde de Cairú, de São Paulo. — Indeferido, de acordo com o parecer. 25-7-40.

N. 15.755-40 — Orfanotrófio Santo Antônio — Pão dos Pobres, de P. Alegre, Rio Grande do Sul (auxílio extraordinário). — Arquite-se, por falta de verba. 27-7-40.

N. 15.793-40 — Automovel Clube de Rio Casca, Minas Gerais. — Indeferido, de acordo com o parecer. 25-7-40.

Notificações às partes interessadas:

Pelo relator senhor ministro Ataulpho de Paiva:

N. 16.090-40 — Santa Casa de Misericórdia, de Arroio Grande, Rio Grande do Sul. — Habilitar-se na forma da lei. (Decreto-lei n. 527, de 1-7-38).

N. 16.199-40 — Santa Casa de Misericórdia, de S. Gotardo, M. Gerais. — Habilitar-se na forma da lei. (Decreto-lei n. 527, de 1 de julho de 1938).

N. 16.179-40 — Abrigo dos Pobres (Caixa de Esmolas), de Campos, Rio de Janeiro. — Junta o balancete de 1939 (receita e despesa), de acordo com o Formulário deste Conselho.

N. 16.161-40 — Casa de Caridade de São Vicente de Paulo, de Abaeté, Minas Gerais. — A firma do atestado apresentado deve ser devidamente reconhecida.

N. 16.107-40 — Sociedade São Vicente de Paulo, de Dois Córregos, São Paulo. — Habilitar-se na forma da lei. (Decreto-lei número 527, de 1-7-38).

N. 16.100-40 — Santa Casa de Misericórdia, de Santo Amaro, São Paulo. — Junta novo atestado em forma legal referindo precisamente o número de indigentes internados gratuitamente em 1939 e bem assim a resposta ao Questionário constante do Formulário deste Conselho.

Pelo relator Dr. Ernani Agrícola:

N. 15.797-40 — Colégio de São Luiz, São Luiz, Maranhão. — Apresente os seguintes documentos:

1 — Certidão de que se acha legalmente constituída com personalidade jurídica;

2 — Três exemplares dos estatutos;

3 — Atestado com a declaração exata do número de alunos gratuitos internos e dos externos;

4 — Resposta ao questionário do Formulário deste Conselho (págs. 7, 8, 11); bem como balancete devidamente assinado pelo Diretor, Tesoureiro e Guarda-Livros e relação do pessoal remunerado ou não (págs. 12-1 a 15).

N. 16.004-40 — Faculdade de Ciências Econômicas do Rio de Janeiro, do D. Federal. — Apresente: atestado do qual conste a declaração do número de alunos gratuitos; balancete, devidamente assinado pelo presidente, tesoureiro e guarda-livros (receita e des-

pensa de 1939); relação do pessoal remunerado ou não (Formulário págs. 12-1 a 15); resposta do Questionário do Formulário páginas 7 e 8.

Pelo relator Dr. Olinto de Oliveira:

N. 15.591-40 — Conferência São Vicente de Paulo, de Paracatu, Minas Gerais. — Habilitar-se na forma da lei. (Decreto-lei número 527, de 1-7-38).

Pela relatora senhora Estela de Faro:

N. 16.223-40 — Academia de Comércio de Pernambuco, de Recife. — Declare em documento devidamente autenticado se a instituição presta serviços fora do quadro social da Associação dos Empregados do Comércio.

N. 16.339-40 — Centro Espírita Domingos Diniz, de São Paulo. — Habilitar-se na forma da lei. (Decreto-lei n. 527, de 1 de julho de 1938).

N. 16.351-40 — Sociedade São Vicente de Paulo, de Sacramento, Minas Gerais. — Habilitar-se na forma da lei. (Decreto-lei n. 527, de 1-7-38).

N. 15.905-40 — Centro Excursionista Brasileiro, do Distrito Federal. — Junta atestado de autoridade competente, de acordo com o artigo 7º do Decreto-lei n. 527, de 1-7-38.

N. 16.061-40 — Associação dos Artistas Brasileiros, do Distrito Federal. — Apresente atestado de autoridade federal ou municipal, de acordo com a exigência legal.

N. 16.014-40 — Instituto Médico-Cirúrgico de Inhaúma, do D. Federal. — Junta novo atestado de acordo com o artigo 7º do Decreto-lei n. 527, de 1 de julho de 1938 e conforme modelo de Formulário deste Conselho.

Pela relatora Sra. Eugênia Hamann:

N. 16.319-40 — Casa de Caridade, de Carangola, Minas Gerais. — Junta, de acordo com a lei e com o modelo do Formulário (fls. 12-14), o balanço de sua contabilidade e a demonstração da receita e despesa de 1939.

N. 15.834-40 — Liga Acadêmica de São Paulo. — Habilitar-se na forma da lei (Decreto-lei n. 527, de 1-7-38).

N. 16.156-40 — Conselho Particular das Conferências Vicentinas, de São João del Rei, Minas Gerais. — Junta, de acordo com a lei, prova de personalidade jurídica, planta e fotografia de suas instalações e mais três exemplares dos estatutos.

N. 15.977-40 — Santa Casa de Misericórdia, de Sertãozinho, São Paulo. — Habilitar-se na forma da lei (Decreto-lei n. 527, de 1 de julho de 1938).

N. 16.246-240 — Museu D. Inocência, de Campanha, Minas Gerais. — Habilitar-se, na forma da lei (Decreto-lei n. 527, de 1 de julho de 1938), devendo, também, a petição inicial ser dirigida ao Exmo. Sr. Ministro da Educação e Saúde.

N. 16.330-40 — Santa Casa de Misericórdia, de Presidente Prudente, São Paulo. — Habilitar-se, na forma da lei (Decreto-lei número 527, de 1-7-38).

N. 16.327-40 — Santa Casa de Misericórdia, de Santa Quitéria, Minas Gerais. — Habilitar-se, na forma da lei (Decreto-lei n. 527, de 1-7-38).

N. 16.087-40 — Sociedade S. Vicente de Paulo, de Leopoldo Bulhões, Goiás. — Habilitar-se, na forma da lei (Decreto-lei n. 527, de 1-7-38).

Pelo relator Dr. Raul de Gusmão:

N. 15.884-40 — Escola Agrônoma de Manaus, Amazonas. — Responda ao questionário do Formulário (pág. 11).

N. 15.827-40 — Assistência Vicentina aos Mendigos, de São Paulo. — Sele a petição inicial.

N. 16.192-40 — Escola Paroquial S. Domingos, de B. Horizonte, Minas Gerais. — Complete a documentação, de acordo com o Decreto-lei n. 527, de 1-7-38.

N. 16.134-40 — Obra de S. Vicente de Paulo, do Distrito Federal. — Apresente outras fotografias e planta das instalações e novo atestado em forma legal, pois o apresentado não satisfaz por ter sido firmado pelo próprio provedor.

N. 15.620-40 — Conferência de S. Vicente de Paulo, de Martinho Campos, Minas Gerais. — Junta planta das instalações.

N. 16.325-40 — Asilo S. Vicente de Paulo, de D. Silvério, Minas Gerais. — Complete a documentação legal. (Decreto-lei número 527, de 1-7-38).

N. 16.276-40 — Santa Casa de Misericórdia, de Sobral, Ceará. — Complete a documentação, de acordo com o Decreto-lei n. 527, de 1-7-38.

Pelo relator Dr. Levi Miranda:

N. 15.333-40 — Externato Jesus Maria e José, de Belo Horizonte, Minas Gerais. — Habilitar-se, na forma da lei. (Decreto-lei n. 527, de 1-7-38).

N. 15.203-40 — Irmandade N. S. do Perpétuo Socorro (Santa Casa de Caridade), de Bom Despacho, Minas Gerais. — Apresente balancete (receita e despesa) de 1939, mais minucioso e de acordo com o Formulário deste Conselho.

N. 13.511-40 — Abrigo dos Pobres de Bom Jesus da Lapa, Bahia. — Apresente os documentos exigidos pelo Decreto-lei n. 527, de 1 de julho de 1938.

N. 16.089-40 — Hospital S. Sebastião Martir, de Venâncio Aires, Rio Grande do Sul. — Apresente: balancete de 1939 (receita e despesa), relatório de 1939 e atestado de acordo com o art. 7º, do Decreto-lei n. 527, de 1-7-38, e com os modelos constantes do Formulário deste Conselho.

N. 16.211-40 — Conferência S. Vicente de Paulo, de Monte Santo, Minas Gerais. — Apresente: balancete de 1939 (receita e despesa), relatório do ano passado e atestado firmado por autoridade federal, estadual ou municipal, de acordo com o art. 7º do Decreto-lei n. 527, de 1-7-38, e com o Formulário deste Conselho.

N. 16.165-40 — Irmandade das Damas do Sagrado Coração do Jesus, de Vila de S. Tiago, M. Gerais. — Habilite-se na forma da lei (Decreto-lei n. 527, de 1-7-38).

N. 16.161-40 — Conferência de S. Vicente de Paulo, de Vila de S. Tiago, M. Gerais. — Habilite-se na forma da lei (Decreto-lei n. 527, de 1-7-38).

N. 16.091-40 — Sta. Casa de Caridade, de D. Pedrito, R. G. Sul. — Apresente balancete de 1939 (receita e despesa) mais minucioso e de acordo com o modelo do Formulário deste Conselho.

N. 16.249-40 — Federação Brasileira dos Escoteiros do Mar, do D. Federal. — Habilite-se na forma da lei (Decreto-lei n. 527, de 1-7-38).

Pela relatora, Sra. Stela de Faro:

N. 16.039-40 — Academia de Comércio do Rio de Janeiro, do D. Federal. — Habilite-se na forma da lei (Decreto-lei n. 527, de 1-7-38).

N. 16.218-40 — Clube Comercial, de Jeazeiro, Bafa. — Declare em documento autenticado se os benefícios da instituição são prestados fora do quadro dos associados.

N. 16.047-40 — União Nacional dos Homens de Cor, de São Paulo. — Declare em documento autenticado: 1º, si presta serviços assistenciais fora do quadro social; 2º, quantas pessoas foram beneficiadas em 1939 e de que maneira.

N. 16.159-40 — Colégio Coração de Maria, de Santos, S. Paulo. — Declare em documento autenticado: 1º, o Asilo de Orfãos é mantido pelo colégio; 2º, o número total de alunas matriculadas no colégio; 3º, o número de gratuitas e quantas internas.

N. 16.323-40 — Hospital S. José, de Bicas, M. Gerais. — Habilite-se na forma da lei (Decreto-lei n. 527, de 1-7-38).

N. 16.226-40 — Sociedade Educação e Caridade, de Viamão, R. G. Sul. — Junte relatório sobre o movimento do colégio em 1939, declarando também em documento devidamente autenticado: 1º, o número de alunas em 39; 2º, o número de internas; 3º, o número de alunas gratuitas discriminadamente. — Junte também novo balancete, mais elucidativo, de acordo com o modelo do Formulário.

Pelo relator, Dr. Olinto de Oliveira:

N. 24.352-40 — Jardim de Infância Alzira Vargas do Amaral, de Campos, R. de Janeiro. — Apresente: prova de personalidade jurídica; atestado de autoridade competente afirmando que a instituição tem mais de um ano de contínuo e regular funcionamento, dispõe de patrimônio ou renda regular, não recebe outro auxílio financeiro da União e presta serviços gratuitos; três exemplares dos estatutos; plantas e descrição da instalação; balanço das suas contas em 1939.

N. 16.365-40 — Sociedade Beneficência e Caridade, de Lageado, R. G. Sul. — Habilite-se na forma da lei (Decreto-lei n. 527, de 1-7-38).

N. 16.363-40 — Hospital de Crianças Ana Neri, de Cachoeira, Bafa. — Complete a habilitação legal (Decreto-lei n. 527, de 1-7 de 1938).

Pelo relator, Dr. Ernani Agrícola:

N. 16.201-40 — Casa de Caridade S. Vicente de Paulo, de Ubá, M. Gerais. — Apresente: resposta ao questionário e dados estatísticos de acordo com os modelos do Formulário, pags. 7 a 10; o balancete deve ser também assinado pelo guarda-livros.

N. 16.335-40 — Sta. Casa de Misericórdia, de Mogi das Cruzes, S. Paulo. — Apresente: atestado do qual conste o número de indigentes internados gratuitamente e dos atendidos no ambulatório; resposta ao questionário conforme Formulário, pags. 7 a 10 e relação do pessoal remunerado ou não (Formulário, pag. 15).

N. 16.692-40 — Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, do D. Federal. — Apresente: atestado do qual conste o número de pessoas beneficiadas; balancete (receita e despesa) de 1939 com assinatura de presidente, tesoureiro e guarda-livros; relação do pessoal remunerado ou não e resposta ao questionário constante do Formulário deste Conselho, pags. 7 e 8.

N. 16.086-40 — Sta. Ca. de Misericórdia, de Sta. Vitória do Palmar, R. G. Sul. — Apresente: atestado passado por autoridade competente com a declaração do número de pessoas internadas gratuitamente e de atendidas no ambulatório em 1939; balancete (receita e despesa) de 1939, também assinado pelo guarda-livros.

N. 16.082-40 — Associação Espírita de Carangola, M. Gerais. — Apresente: atestado com a declaração do número exato de pessoas beneficiadas gratuitamente em 1939; balancete (receita e despesa) de 1939 assinado pelo presidente, tesoureiro e guarda-livros e relação do pessoal remunerado ou não; três exemplares dos estatutos; certidão de que se acha legalmente constituída com personalidade jurídica.

N. 15.892-40 — Associação de Caridade da Sta. Casa de Misericórdia, de Assis, S. Paulo. — Apresente: certidão de que se acha

legalmente constituída com personalidade jurídica; fotografias de suas instalações; resposta ao questionário do Formulário deste Conselho (pag. 7 a 10) e relação do pessoal remunerado ou não (pagina 15).

Pelo relator, Dr. Saul de Gusmão:

N. 16.260-40 — Instituto S. Luiz Gonzaga, de Parnaíba, Piauí. — Habilite-se na forma da lei (Decreto-lei n. 527, de 1-7-38).

N. 16.064-40 — Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas de M. Gerais, de B. Horizonte. — Complete a habilitação de acordo com o Decreto-lei n. 527, de 1-7-38.

## Ministério da Fazenda

### Serviço do Pessoal

#### SECÇÃO ADMINISTRATIVA

Reclassificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários integrantes de carreiras fundidas pelo Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939, organizada de acordo com o ofício n. 1.639, de 31 de julho do corrente ano, do D.A.S.P. Período apurado: de 1-1-1937 a 31-12-1939.

#### QUADRO — SUPLEMENTAR (3ª SECÇÃO)

##### Carreira — Arquivista

##### Classe 19

##### (Anterior I)

| Núm.<br>de<br>ordem | Nome | Líquido<br>classe | Class.<br>básica | Minis-<br>tério |
|---------------------|------|-------------------|------------------|-----------------|
|---------------------|------|-------------------|------------------|-----------------|

1. Durval Freire . . . . . 1.095

##### Classes 18 — 17 — 16 Niveladas

##### (Anterior I)

1. Frederico Mauro Moore . . . . . 1.094

##### (Anterior H)

2. Manoel Pedro da Silva . . . . . 581

3. Manuel Nunes Carvalheira . . . . . 469

##### Classe 12

##### (Anterior G)

1. Jaime de Carvalho . . . . . 459

##### (Anterior D)

2. Luiz Seabra de Melo . . . . . 1.095

##### Classe 11 — 10 nivelados

##### (Anterior G)

1. Rodolfo Lemos . . . . . 1.095

##### (Anterior E)

2. Antenor Maciel . . . . . 1.095

##### Classes 9 — 8 nivelados

##### (Anterior E)

1. Artur Rodrigues Tramujas . . . . . 1.095

2. Abdecalas Oliveira Lima . . . . . 1.095

##### (Anterior D)

3. Virgílio Augusto Nóbrega . . . . . 1.095

4. Afonso Pina . . . . . 1.095

##### Classes 7 — 6-5 niveladas

##### (Anterior E)

1. Rodrigo Francisco Esteves . . . . . 1.095

2. Teodoro Martins Geacopelo . . . . . 1.090

##### (Anterior D)

3. Valdemar Serejo . . . . . 1.095

Secção Administrativa, 3 de agosto de 1940. — Fernando Medeiros, Of. Adm. 19 — Q.S. — Visto. Waldemiro Ferreira Mendes, Chefe.

Relação de funcionários por ordem de antiguidade de classe, que se publica para efeito do disposto no artigo 39, do Decreto número 2.290, de 28 de janeiro de 1938, retificado pelo de n. 3.409, de 6 de dezembro do mesmo ano. Tempo líquido de serviço de 1 de janeiro de 1937 a 2 de agosto de 1940.

#### QUADRO PERMANENTE

##### Carreira — Médico Clínico

##### Classe "H"

Dias

1. Alberto Gentile (Dr.) . . . . . 731

Os demais integrantes desta classe foram: um aproveitado e outro promovido, em 1940.

## Classe "G"

1. Moacir Pena de Azevedo Soares ..... 1.281  
Os demais integrantes desta classe foram: um transferido e o outro nomeado, interinamente, em 1940.

S. Administrativa, em 3 de agosto de 1940. — José Baptista de Moraes, oficial administrativo da classe "I". — Visto. Waldemiro Ferreira Mendes, Chefe da S.A.

## Diretoria das Rendas Internas

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de Julho de 1940

N. 3.496-40 — Gabriel Caúla Soares, pedindo isenção de taxa prevista no Código de Minas. — Satisfaça a exigência.

Dia 29

N. 54.293-40 — Buslik & Cia. Ltda., pedindo aprovação de alteração de contrato. — Satisfaça as exigências a que alude o parecer, comprovando, outrossim, a perfeita observância do disposto nos artigos 79 e 80 do Decreto n. 434, de 1891, mandados aplicar às sociedades por quotas, por força do estabelecido no art. 18 do Decreto número 3.708, de 10 de janeiro de 1919, relativamente à certidão de fls. 12/13. Reconheça, outrossim, as firmas do documento de fls. 16.

N. 60.143-40 — Magalhães & Irmão, compradores de pedras preciosas — Sobre elevação de caução. — Apresente a cópia do decreto.

Dia 30

N. 51.082-40 — Andrade Cabral & Cia. Limitada, pedindo aprovação de aumento de capital. — Satisfaça as exigências.

N. 53.449-40 — Dr. Blem & Cia. Ltda., pedindo autorização para comprar minérios. — Satisfaça a exigência.

N. 783 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o parágrafo 4º do art. 68, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de perfumarias de fabricação do Laboratório Poços de Caldas Limitada, estabelecido à praça Getúlio Vargas n. 85, em Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais. (Processo n. 58.930, de 1940).

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre perfumarias de fabricação do Laboratório Poços de Caldas Limitada, estabelecido à praça Getúlio Vargas n. 85, em Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.

Nome ou marca dos produtos — Classificação — Peso p. unidade — Imposto — Preço por unidade

Cera Sulfurosa em potes, XIII, 130 grs., 1\$8, 10\$0;  
Cera Sulfurosa em lata grande, XIII, 75 grs., 1\$2, 8\$0;  
Cera Sulfurosa em lata pequena, XIII, 48 grs., \$6, 5\$5;  
Creme Krenogyn em potes, XIII, 125 grs., 1\$8, 10\$0;  
Sabão Líquido Shampoo Ouro, XVI, 200 grs., \$2, 5\$0;  
Sabonete perfumado "Poços de Caldas", XIV, 100 grs., \$240, 1\$6;  
Sabonete perfumado "Termo Sulfur", XIV, 100 grs., \$240, 1\$6;  
Sabonete sem perfume "Enxofre", XV, 75 grs., \$060, 1\$0;  
Sabonete sem perfume "Poços de Caldas", XV, 75 grs., \$060, 1\$0.

N. 784 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de perfumarias de fabricação da Fábrica de Sabonetes Poços de Caldas Ltda., e estabelecida à Praça Pedro Sanches n. 21, em Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais (Processo 58.934-40).

## FÁBRICA DE SABONETES POÇOS DE CALDAS LIMITADA

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as perfumarias de fabricação da "Fábrica de Sabonetes Poços de Caldas Ltda." à Praça Pedro Sanches n. 21, na cidade de Poços de Caldas, no Estado de Minas Gerais.

Nome dos produtos — Classificação — Peso por unidade — Imposto — Preço por unidade

Sabonetes Rosas de Poços de Caldas, perfumado, XIV, 100 grs., \$240, 2\$000.  
Sabonetes Caldense com perfume, XIV, 75 grs., \$180, 1\$215.  
Sabonete Caldense sem perfume, XV, 75 grs., \$060, \$700.  
Creme Rosas de Poços de Caldas, XIII, 100 grs., 1\$200, 7\$000.

Água de Colônia:

Rosas de Poços de Caldas, II, 150 grs., \$600, 5\$000.  
Rosas de Poços de Caldas, II, 150 grs., \$600, 5\$000.  
Rosas de Poços de Caldas, II, 450 grs., 1\$800, 12\$000.  
Fábrica de Sabonetes Poços de Caldas Ltda, Poços de Caldas, 30 de janeiro de 1940.  
Fábrica de Sabonetes Poços de Caldas, Ltda. — A. C. Cunha.

N. 785 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do artigo 68, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de perfumarias de fabricação da Empresa Paula & Filhos, estabelecida à rua São Paulo n. 79, em Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, (processo n. 58.936-40).

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as perfumarias de fabricação de Empresa Paula & Filhos, estabelecida à rua S. Paulo n. 79, em Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.

Nome ou marca dos produtos — Classificação — Peso por unidade — Imposto — Preço por unidade — Observações

Sabonete perfumado de leite, XIV, 90 gramas, 240, 2\$5.  
Sabonete de Leite sem perfume, XV, 90 gramas, 060, 2\$0.  
Sabonete Sulfuroso de Poços de Caldas, (sem perfume), XV, 90 gramas, 060, 1\$0.  
Sabonete Flor de Caldas (perfumado), XLV, 90 gramas, 40, 2\$5.  
Poços de Caldas, 31 de janeiro de 1940. — Empresa Souza Filho.

N. 786 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do artigo 68, do Decreto-lei número 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de perfumarias de fabricação da "Fábrica Thermal", de Dr. F. de Moraes Filho, estabelecido à praça Pedro Sanches ns. 111 e 113, em Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais (processo 58.944, de 1940).

Tabela das bases legais para cobrança do imposto de Consumo sobre as perfumarias de fabricação de "Fábrica Thermal", de Dr. F. de Moraes Filho, estabelecido à Praça Pedro Sanches ns. 111 e 113 em Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.

Nome ou marca dos produtos — Classificação — Peso por unidade — Imposto — Preço por unidade — Observações

Crema Thermal, sabonete, XIII, 100, 1\$2, 12\$0.  
Lato-Fragancia, XIV, 100, \$240, 2\$0.  
Sabonete Thermal perfumado, XIV, 025, \$060, \$250.  
Sabonete Thermal perfumado, XIV, 075, \$180, 1\$5.  
Sabonete Thermal não perfumado, XV, 050, \$030, \$200.  
Sabonete Thermal não perfumado, XV, 100, \$060, 1\$2.  
Poços de Caldas, 31 de janeiro de 1940. — P. Moraes Filho.

N. 787 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de perfumarias de fabricação de H. Rubbo & Irmão, estabelecidos à rua Pernambuco n. 735, em poço de Caldas, Estado de Minas eGrais. (Processo 58.938-40).

Tabelas das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre perfumarias de fabricação H. Rubbo & Irmão, estabelecidos à rua Pernambuco n. 735 na cidade de Poços de Caldas, no Estado de Minas Gerais.

Nome ou marca dos produtos — Classificação — Peso por unidade — Imposto — Preço por unidade

Sabonete perfumado medicinal "Sinhazinha", XIV, 75 grs., \$180, 2\$000.  
Poços de Caldas, 31 de janeiro de 1940. — H. Rubbo & Irmão.

N. 788 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação de Claudemiro Walsh da Costa, estabelecido à rua Marechal Deodoro n. 25, em Araçatuba, Estado de São Paulo (Processo n. 58.757-40).

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação do farmacêutico Claudemiro W. Costa, estabelecido nesta à R. M. Deodoro 25. — Araçatuba, Estado de São Paulo.

Nome ou marca dos produtos — Classificação — Característico — Imposto — Preço

Ilacrin, \$3 classe VI, vidro com 15 cc., \$100, 3\$500.  
Hervatol, classe V, vidro de 100 cc., \$080, 8\$000.  
Nucleifer, classe V, vidro de 200 cc., \$100, 8\$000.  
Peitoral de Alcaçus composto de Walsh, classe V, vidro de 150 cc., \$100, 4\$500.  
Araçatuba, 6 de março de 1940. — Claudemiro Walsh.

Visto e confere conforme verificação procedida. Em. 30 de março de 1940. — Euclides Moura, fiscal.

N. 789 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação de Leopoldo, Reis & Comp., estabelecidos à rua Duque de Caxias n. 76, em Ubá — Estado de Minas Gerais (processo n. 58.940/40).

Modelo XX — B — Alteração da tabela das clases legais para cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de Leopoldo, Reis & Comp., estabelecidos à rua Duque de Caxias n. 76 em Ubá — Estado de Minas Gerais.

Nomes ou marcas dos produtos — Classificação fiscal — Características — Imposto — Observações.

Expurgon, classe V, capacidade, 180cc., elixir, \$100, preço de dúzia, 60\$0.

Ubá, 21 de junho de 1940. — *Leopoldo, Reis & Comp.*

N. 790 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos

de perfumarias de fabricação de M. Balluch, estabelecido à praça Pedro Sanches n. 243, em Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais (processo n. 58.924/40).

Tabela das bases legais para a cobrança do Imposto de Consumo sobre perfumarias, de fabricação de M. Balluch, estabelecido à praça Pedro Sanches n. 243, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.

Nome ou marca — Classificação — Pêso unidade — Imposto — Preço por unidade

Sabonete Termo sulfuroso perfumado, classe XIV, 70 gramas, \$180, 1\$5.

Sabonete Termo sulfuroso, sem perfume, classe XV, 70 gramas, \$060, \$8.

Poços de Caldas, 31 de janeiro de 1940. — *M. Balluch.*

### Diretoria das Rendas Aduaneiras

#### GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Folha de pagamento de gratificação aos funcionários da Diretoria das Rendas Aduaneiras, por serviço extraordinário realizado no período de 27 de junho a 31 de julho de 1940, diariamente, das 8 às 11 horas, excluídos os 5 domingos intervalados: 30 de junho e 7, 14, 21 e 28 de julho.

(Portarias ns. 69, de 11 de maio; 76, de 23 de maio e 79, de 4 de junho de 1940)

Prorrogação de 60 dias — 2.º Período — *Processo anterior n. 53.775-40*

Natureza do serviço: — Estudo e organização do Código Aduaneiro e da reimpressão da Tarifa Aduaneira

| Nomes — Categorias                                              | Vencimento mensal | Período de prorrogação anterior (D. O. 28-6-40) | N. de dias de trabalho | Import. a pagar |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------------------------|------------------------|-----------------|
| Roger Pereira Coelho, of. adm. 23-Q. S. ....                    | 2:700\$0          | 23-5 a 26-6                                     | 30                     | 900\$0          |
| Antônio de Lisboa Sampaio Barreto, of. adm. 21-Q. S. ....       | 2:500\$0          | 23-5 a 26-6                                     | 30                     | 833\$3          |
| José Felipe de Araujo Pinto, of. adm. 19-Q. S. ....             | 2:100\$0          | 23-5 a 26-6                                     | 30                     | 700\$0          |
| Henrique Lopes Vale, guarda-mór 18-Q. S. ....                   | 2:000\$0          | 23-5 a 26-6                                     | 30                     | 666\$6          |
| Galdino Catunha Gondim, guarda-mór, 16-Q. S. ....               | 1:800\$0          | 23-5 a 26-6                                     | 30                     | 600\$0          |
| Raimundo Garboggini, of. adm. 15-Q. S. ....                     | 1:700\$0          | 23-5 a 26-6                                     | 28                     | 528\$9          |
| Artur Teodorico da Costa, of. adm. 13-Q. S. ....                | 1:500\$0          | 23-5 a 26-6                                     | 30                     | 500\$0          |
| Américo Cesar Pais Barreto, of. adm. 13-Q. S. ....              | 1:500\$0          | 23-5 a 26-6                                     | 30                     | 500\$0          |
| Jocairl do Couto Lfrio, of. adm. 13-Q. S. ....                  | 1:500\$0          | 23-5 a 26-6                                     | 30                     | 500\$0          |
| José Teotônio Dias, escrit.º 11-Q. S. ....                      | 1:300\$0          | 23-5 a 26-6                                     | 30                     | 433\$3          |
| Antônio Tomaz de Aquino Ataíde, of. adm. 10-Q. S. ....          | 1:200\$0          | 23-5 a 26-6                                     | 30                     | 400\$0          |
| Guilardo Moreira da Rocha, escrit.º 10-Q. S. ....               | 1:200\$0          | 23-5 a 26-6                                     | 30                     | 400\$0          |
| Albaci Joaquim Louzada, escrit.º 8-Q. S. ....                   | 1:000\$0          | 23-5 a 26-6                                     | 30                     | 333\$3          |
| Francisco Assis da Silva, escrit.º 8-Q. S. ....                 | 1:000\$0          | 23-5 a 26-6                                     | 30                     | 333\$3          |
| Raquel Brasil Montenegro, escrit.º 8-Q. S. ....                 | 1:000\$0          | 23-5 a 13-6                                     | 24                     | 266\$7          |
| Antônio Joaquim de Brito Pereira, escrit.º 8-Q. S. ....         | 1:000\$0          | 23-5 a 26-6                                     | 30                     | 333\$3          |
| Lourival Henriques dos Santos, escrit.º 7-Q. S. ....            | 900\$0            | 23-5 a 26-6                                     | 30                     | 300\$0          |
| Olimpio Godinho Drumond, protocol. G-Q. P. ....                 | 900\$0            | 23-5 a 26-6                                     | 21                     | 210\$0          |
| Marciano Augusto Botelho de Magalhães, protocol. G-Q. P. ....   | 900\$0            | não houve                                       | 23                     | 230\$0          |
| Maurício Ribeiro de Almeida, protocol. G-Q. P. ....             | 900\$0            | não houve                                       | 23                     | 230\$0          |
| Máximo Alves Gomes, pol. fiscal G-Q. P. ....                    | 900\$0            | 23-5 a 26-6                                     | 30                     | 300\$0          |
| Carmen de Oliveira Santos, dactilog. G-Q. P. ....               | 900\$0            | 23-5 a 26-6                                     | 30                     | 300\$0          |
| Luiza de Móra Almada, dactilog. G-Q. P. ....                    | 900\$0            | 23-5 a 26-6                                     | 30                     | 300\$0          |
| Falviano Barbosa Ferraz, escrit.º 7-Q. S. ....                  | 900\$0            | 23-5 a 26-6                                     | 30                     | 300\$0          |
| Valério Caldas do Lago, escrit.º 7-Q. S. ....                   | 900\$0            | 23-5 a 26-6                                     | 30                     | 300\$0          |
| Alvaro de Assis Ozório Mendes, escrit.º 5-Q. S. ....            | 700\$0            | 23-5 a 26-6                                     | 30                     | 233\$3          |
| Renan Bugalho de Medeiros, escrit.º 5-Q. S. ....                | 700\$0            | 23-5 a 26-6                                     | 30                     | 233\$3          |
| Filomena do Albuquerque Rabelo Guimarães, escrit.º 4-Q. S. .... | 600\$0            | 23-5 a 26-6                                     | 30                     | 200\$0          |
| Clelia Meireles de Moura, escrit.º 4-Q. S. ....                 | 600\$0            | 23-5 a 26-6                                     | 30                     | 200\$0          |
| Osório Porto, servente E-Q. P. ....                             | 600\$0            | 23-5 a 26-6                                     | 30                     | 200\$0          |
| Milton Rodrigues Dantas, escrit.º 4-Q. S. ....                  | 600\$0            | 23-5 a 26-6                                     | 30                     | 200\$0          |
| Auri Alencar de Seixas, escrit.º 4-Q. S. ....                   | 600\$0            | 23-5 a 26-6                                     | 30                     | 200\$0          |
| Jandir Cesar Sampaio, escrit.º, G-Q. P. ....                    | 400\$0            | Não houve                                       | 23                     | 102\$2          |
| Maria do Carmo Maranhão de Sousa, trab. capat.-Q. P. ....       | 400\$0            | 23-5 a 26-6                                     | 30                     | 133\$3          |

12:401\$0

Importa a presente folha na quantia de doze contos quatrocentos e um mil réis, (12:401\$0).

Observações:

- 1 — O escrivão Raquel Brasil Montenegro terminou suas férias regulamentares no dia 3 de julho, voltando a 4 seguinte ao exercício de suas funções.
- 2 — O protocolista Olimpio Godinho Drumond, por já haver feito 9 dias de prorrogação de expediente no Protocolo Geral do Tesouro, teve, nesta Diretoria apenas 21 dias de antecipação no período a que se refere a presente folha.
- 3 — Os protocolistas Marciano Augusto Botelho de Magalhães e Maurício Ribeiro de Almeida e o escrivão Jandir Cesar Sampaio iniciaram a antecipação do expediente no dia 5 de julho, conforme portarias desta Diretoria ns. 76, de 23 de maio e 79, de 4 de junho do corrente ano.

Diretoria das Rendas Aduaneiras, 1 de agosto de 1940. — *Creso Beserra de Mello*, escrivão classe 7-Q. S. — *Visto, A. de Souza*, chefe.

## Diretoria do Domínio da União

Folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários no período de 25-6-1940 a 29-7-1940, em virtude de prorrogação na forma regulamentar, para a execução dos serviços discriminados na portaria n. 64, de 15-6-1940, do Sr. diretor.

| Nome — Matrícula — Cargo ou função — Vencimentos — Natureza do trabalho — Período — Prorrogação atual — Importância a ser paga |        |                                                                   |                   |    |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------------------------------------------------|-------------------|----|--------|
| Antônio Cardoso dos Santos, (68-077), servente classe C.                                                                       | 400\$0 | Trabalhos auxiliares de cobrança de aluguéis de prédios nacionais | 25-6-40 a 29-7-40 | 30 | 100\$0 |
| José de Sousa Nunes (87-030), aux. escr.º XI                                                                                   | 600\$0 | Protocolo                                                         | 25-6-40 a 29-7-40 | 30 | 150\$0 |
| Francisco Saise, (87-048), servente VIII                                                                                       | 450\$0 | Serv. de limp. e conservação                                      | 25-6-40 a 29-7-40 | 30 | 100\$0 |
| José Conrado Guimarães, (87-049), servente VIII                                                                                | 450\$0 | Idem, idem                                                        | 25-6-40 a 29-7-40 | 30 | 100\$0 |
| Juvêncio Alves da Cunha, (87-045), servente VI                                                                                 | 350\$0 | Idem, idem                                                        | 25-6-40 a 29-7-40 | 30 | 100\$0 |
| Total                                                                                                                          |        |                                                                   |                   |    | 550\$0 |

Importa e confere a presente folha em quinhentos e cinquenta mil reis (550\$0).

Diretoria do Domínio da União, 31 de julho de 1940. — *Maria Luisa da Cunha Rodrigues.*

## Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de agosto de 1940

## Requerimentos:

N. 39.331-940 — Adelino Costa Figueiredo. — Altere-se a classificação para "alfaiate com fazendas", a partir de julho próximo findo.

N. 20.319-940 — João Cirilo Pereira. — Altere-se a classificação para "gêneros alimentícios de 2ª classe, charutos e cigarros", a partir de janeiro do corrente ano.

N. 12.463-940 — A. Tavares Correia. — Altere-se a classificação para "botequim, charutos e cigarros", a partir de janeiro de 1939.

N. 11.644-940 — Claudemiro F. Santana. — Altere-se a classificação para "perfumarias e armarinho em pequena escala", a partir de janeiro do corrente ano.

N. 9.245-940 — Custódio Alves de Moura. — Reduza-se o valor locativo para 1:900\$0, no lançamento para o futuro exercício de 1941.

N. 33.920-940 — Nicola Del Negre. — Restitua-se o processo ao Dr. 1º procurador da República, informando que a dívida é referente ao prédio n. 11 da Estrada do Apicô.

N. 3.831-939 — Henrique Schneibek. — Restitua-se o processo de executivo fiscal ao Dr. 2º procurador da República, informando que a dívida é improcedente.

N. 32.371-939 — Cecília R. da Silva. — Idem.

N. 29.288-938 — Agostinho J. Rodrigues. — Idem.

N. 35.191-938 — Dionísio do Amaral. — Idem.

N. 31.094-938 — Cândido Oliveira da Silva Maia. — Idem.

N. 27.366-940 — Augusto Martins. — Reduza-se o valor locativo para 48:000\$0, a partir de janeiro do corrente ano.

N. 31.747-940 — Pascoal Segreto. — Em face da informação, torno de nulo efeito o despacho de 26 de julho último, e imponho ao requerente a multa de (cincoenta mil réis) 50\$0, de conformidade com o art. 70 do Decreto n. 1.137, de 1936.

N. 20.830-940 — Matos & Irmão. — Altere-se a classificação para "fazendas em pequena escala e perfumarias, mercador", de acordo com a informação e o parecer.

N. 33.780-939 — Laboratório de Biologia Clínica Ltda. — Deferido de acordo com a informação e o parecer.

N. 31.336-940 — Virgílio de Jesus. — Altere-se a classificação para "botequim, leiteria, charutos e cigarros", a partir de janeiro do corrente ano.

N. 30.827-940 — Melo Sampaio & Comp. — Reduza-se o valor locativo para 6:000\$0, no lançamento para o futuro exercício de 1941.

N. 29.963-940 — Ricardo Fernando Esch. — Reduza-se o valor locativo para 6:000\$0, no lançamento para o futuro exercício de 1941, sem prejuízo da revisão anual.

N. 29.454-940 — Pinto & Luiz. — Altere-se o valor locativo para 2:760\$0, no lançamento para o futuro exercício de 1941, sem prejuízo da revisão anual.

N. 33.662-939 — B. Moreira & Comp. — O documento objeto da consulta é um contrato de empréstimo com garantia, sujeito ao selo constante da Tabela A, n. 6 (garantia de caução de título), do Decreto n. 1.137, de 1936.

N. 40.171-938 — Abel Ferreira Poeta. — Averbe-se na 2ª via o selo constante da primeira, de acordo com o parecer.

N. 42.163-940 — Júlio de Sousa Miranda. — Cobre-se a revalidação de tres vezes o valor do selo devido sobre o termo, na forma do art. 63 § 2º, do Decreto-lei n. 1.137, de 1936.

N. 35.745-940 — F. M. Sá Porta. — Idem.

N. 39.871-940 — B. Matos & Comp. — Idem.

N. 15.562-940 — The Texas Company South America Ltd. — De-se baixa do contrato.

N. 36.507-940 — A. Rebelo Irmãos & Comp. Ltda. — Faça-se o lançamento do negócio de "doces, mercador" com o valor locativo de dez contos e duzentos mil réis (10:200\$0), cobrando-se a diferença do imposto a partir de maio do corrente ano. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0), mínimo da lei.

N. 27.707-940 — Julieta Pacheco. — Indeferido, de acordo com a informação, laudo e parecer.

N. 35.319-940 — Fundação Antônio e Helena Zarrenner. — Faça-se a inscrição de acordo com a informação e o parecer.

N. 35.500-940 — Joaquim Gonçalez Terceiro. — Altere-se a classificação para "gêneros alimentícios de 2ª classe, charutos e cigarros", cobrando-se a diferença do imposto de acordo com a informação e o parecer.

## Processos:

N. 37.309-40 — Resolvido de acordo com o § 1º do art. 206, do Decreto-lei n. 739, de 24-9-1938 e § 22 do art. 52 do Decreto n. 14.162, de 12-5-1920, considerar o produto em apreço não sujeito ao imposto, por ocasião do seu desembaraço na Alfândega desta Capital, de vez que o momento de incidência é por ocasião de sua venda a varejo ou a consumidor.

Publique-se e restitua-se o processo à Alfândega desta Capital.

## Autos:

N. 3.560, de 1940 — Serafim Nogueira. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma Serafim Nogueira, a multa de 1:000\$0, mínimo do art. 4º, § 21, nota II, combinado com os arts. 72, 81, 111, 1º, a, e 206, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Feito o depósito da multa e atendidas as demais exigências regulamentares, entregue-se a mercadoria apreendida.

N. 2.455-40, contra Anglo Mexican Petroleum Company Ltda. — Julgado o auto de infração procedente e imposta à Anglo Mexican Petroleum Company Ltda. a multa de 319:478\$7, com a obrigação ainda de recolher a quantia de 106:492\$9, referente ao imposto sonegado.

N. 3.235-40 contra Otaviano A. Rosa. — Julgado procedente o auto de fls. 4-5 e imposta à firma Otaviano A. Rosa a multa de 500\$0, mínimo do art. 81, combinado com os arts. 112, § 9º, c, 82 e 206, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 2.712-40, contra Jorge Elias Farah. — Julgado procedente o auto de fls. 3-4 e imposta à firma Jorge Elias Farah a multa de 500\$0, mínimo do art. 81, combinado com os arts. 112, § 9º, c, 82 e 206, do Decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

N. 2.650-40, contra Armando Copelli. — Julgado procedente o auto de fls. 3-4 e imposta à firma Armando Copelli a multa de 500\$0, mínimo do art. 81, combinado com os arts. 112, § 9º, c, 82 e 206, do Decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

N. 1.892-40 contra Jorge Chaer. — Julgado procedente o auto de fls. 3-4 e imposta à firma Jorge Chaer a multa de 1:000\$0, máximo dos arts. 72 e 81, combinados com os arts. 112, § 9º, c, 206 e 222 do Decreto-lei n. 739, precitado.

N. 1.910/40 — Demalti Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. 3 e imposta à firma Demalti Ltda. a multa de 1:000\$0, máximo do artigo 112 parágrafo 11, letra "d", combinado com o artigo 222 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 1.925/40 — Martins Duarte & Cia. Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. 4/5, e imposta à firma Martins Duarte & Cia. Ltda. a multa de 1:000\$0, mínimo do art. 52, parágrafo único, do Decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

N. 2.127/40 — Vicente Pereira — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma Vicente Pereira a multa de 500\$0, mínimo do art. 122, combinado com os artigos 88, 112, parágrafo 1º, b", e 206, do Decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

N. 2.180/40 — Aurélio Rodrigues — Julgado procedente o auto de fls. 2/3 e imposta à firma Aurélio Rodrigues a multa de Rs. 500\$0, mínimo dos artigos 72, 81 e 11, parágrafo 1º, "a", combinados com o artigo 206 do Decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

N. 2.622/40 — Bento Ferreira da Conceição — Julgado procedente o auto de fls. 3/4 e imposta à firma Bento Ferreira da Conceição a multa de 500\$0, mínimo do art. 81, combinado com os artigos 112, parágrafo 9º, "a" e 206 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 2.090/40 — Joaquim Pires da Fonseca — Julgado procedente o auto de fls. 3/4 e imposta à firma Joaquim Pires da Fonseca a multa de 500\$0, mínimo do artigo 81, combinado com os artigos 112, parágrafo 9º, "c" e 206, do Decreto-lei n. 739, de 29 de setembro de 1938.

N. 2.043/40 — Alves, Fraga & Cia. — Julgado procedente o auto de fls. 3/4, e imposta à firma Alves, Fraga & Cia. a multa de 2.000\$0, máximo do artigo 111, parágrafo 12, letra "d", combinado com o seu parágrafo 1º. "a", 88, 122, 206 e 222 do Decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

N. 1.862/40 — C. Cruz — Julgado procedente o auto de fls. 3/4 e imposta à firma C. Cruz, a multa de 1.000\$0, máximo do artigo 122 combinado com os artigos 112, parágrafo 1º, "b", 88 e 222 e 206, do Decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

N. 2.185/40 — D'Angelo Giacomo — Julgado procedente o auto de fls. 3/4 e imposta à firma D'Angelo Giacomo a multa de 500\$0, mínimo do artigo 81, combinado com os artigos 112, parágrafo 9º, "c" e 206, do Decreto-lei supracitado.

N. 3.049/40 — Lopes & Rabello — Julgado procedente o auto de fls. 2/3 e imposta à firma Lopes & Rabello a multa de 500\$0, mínimo do artigo 122 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 2.777/39 — Borges Costa & Cia. — Julgado procedente o auto de fls. 4/5 e imposta à firma Borges Costa & Cia. a multa de 500\$0, mínimo do artigo 122, combinado com os artigos 112, parágrafo 1º, "b", 88 206 do Decreto-lei supracitado.

N. 2.807-39 c/Mobiliária Federal Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. 3-4 e imposta à firma Mobiliária Federal Ltda. a multa de 50\$0, mínima do art. 111, § 26, letra — b —, do decreto-lei 739, de 24-9-1938.

N. 2.140-40 c/Joaquim A. da Silva. — Julgado procedente o auto de fls. 4-5 e imposta à firma Joaquim A. da Silva a multa de 500\$0, mínimo do art. 81, combinado com os arts. 112, § 9º, — c — e 206 do decreto-lei 739, citado.

N. 2.300-40 c/J. Ferreira Bastos. — Julgado procedente o auto de fls. 4-5 e imposta à firma J. Ferreira Bastos a multa de 1.000\$0, mínima do art. 52, parágrafo único, do decreto-lei 739, de 24-9-1938.

N. 1.848-40 c/Fábrica de Calçados "Noel". — Julgado procedente o auto de fls. 3-4 e imposta à firma Fábrica de Calçados "Noel" a multa de 1.000\$0, máximo do art. 122, combinado com os arts. 88, 111, § 1º, — a —, 222 e 206 do decreto-lei 739, de 24-9-1938.

N. 1.223-40 c/J. de Sousa Oliveira. — Julgado procedente o auto de fls. 5-6 e imposta à firma J. de Sousa Oliveira a multa de 1.000\$0, máximo do art. 122, combinado com os arts. 88, 112, § 1º, — b —, 222 e 206 do decreto-lei 739, de 24-9-38.

Foram intimadas as autoridades acima enumerados para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

## Dia 3

## Precatórios:

N. 43.005-40 — Juízo da 1ª Vara Criminal entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Cumpra-se.

N. 43.006-40 — Juízo da 1ª Vara Criminal entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Eduardo Fidalgo Assenjo. — Idem.

N. 43.004-40 — Juízo da 1ª Vara Criminal entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Eduardo Fidalgo Assenjo. — Idem.

N. 4.001-40 Juízo da 11ª Vara Criminal entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Antônio Oliveira Aguiar. — Idem.

N. 43.302-40 — Juízo da 11ª Vara Criminal entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Antônio Oliveira Aguiar. — Idem.

N. 43.000-40 — Juízo da 11ª Vara Criminal entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Eduardo Fidalgo Assenjo. — Idem.

## Notificações:

N. 1.998-40 — Antônio Pignoni — Estrada da Ilha n. 246 — Multa de 410\$0 mais a quantia de 410\$0 relativa a emolumentos de registro Prazo de 15 dias. — Intime-se.

Auto n. 2.578-39 c/Oliveira & Pires em transferência para Manuel Gaspar — No estabelecimento da firma Oliveira & Pires, constatou a fiscalização do imposto de consumo possuir a mesma mercadoria de procedência estrangeira, sem selos, e certa quantidade de estampilhas pertencentes a produtos já consumidos, lavrando o auto de fls.

No prazo regulamentar, apresentou a autuada suas razões de defesa, aduzindo argumentos que de nenhum modo vêm alterar o que realmente foi constatado pela fiscalização.

Na petição de fls. 8, faz a defendente referência à falta apurada, não podendo por isso ser considerada infratora revel, para o efeito do julgamento.

À vista do exposto e estando positivadas as infrações arguidas, com a apreensão do produto sem selos e posse de estampilhas que pertenceram a mercadorias já consumidas.

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 5/6 e imponho à firma Oliveira & Pires, em transferência para Manuel Gaspar a multa de 1.000\$0, mínimo do art. 52, parágrafo único, combinado com os artigos 81 e 206, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Recebedoria, 1 de agosto de 1940.

## EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 2 de agosto de 1940

## Requerimentos:

N. 1.903-40 — Spector Iosif. — Transfira-se. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0), mínimo da lei e a de 30% sobre os emolumentos de registro pagos, "ex-vi", do disposto no art. 219, § 2º, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 37.184-40 — Júlio Bernardes. — Idem.

N. 4.280-40 — José da Silva & Rocha. — Idem.

N. 2.365-40 — M. Homero Lopes. — Autorizo o cancelamento da certidão indicada, de acordo com o parecer.

N. 24.178-40 — Studard & Duarte. — Indefero o pedido por falta de provas do alegado.

N. 8.907-39 — Albano Lourenço Ferreira. — Remeta-se à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para que se sirva inscrever a dívida.

N. 3.185-39 — Andréa Ardente. — Idem.

N. 21.497-39 — Valentim Gomes. — Idem.

N. 20.914-39 — Manuel Justino de Almeida. — Idem.

N. 11.890-39 — Antônio Rosa. — Idem.

N. 39.387-40 — José Ferreira. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis (100\$0), mínimo da lei.

N. 39.388-40 — Max Dantas. — Idem.

N. 42.6623-40 — Manuel Fernandes Martins. — Averbse-se. Imponho a multa de 125\$0 médio da lei.

N. 42.622-40 — Auto Mercantil Brasileira S. A. — Idem.

N. 42.621-40 — Venerando Machado dos Santos. — Idem.

N. 41.202-39 — Bento Xavier Martins. — Dê-se a baixa a partir de 1938, em nome de Bento Xavier Martins a quem imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0), mínimo da lei.

N. 4.421-40 — Davich Pereira. — Idem.

N. 4.485-40 — Manuel dos Santos Queiroz. — Idem.

N. 45.139-40 — Antenor José Ferreira. — Idem.

N. 39.181-40 — Alberto Jordão Filho. — Dê-se a baixa para o futuro exercício de 1941, de acordo com o parecer.

N. 37.439-40 — Sociedade Anônima "O Malho" — Idem.

N. 28.320-40 — S. C. dos Chauffeurs do Rio de Janeiro. — Idem.

N. 10.854-40 — Célio Gonzaga Vieira da Silva. — Idem.

N. 43.278-40 — Jorge Frederico Silveira. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis (100\$0), mínimo da lei.

N. 43.279-40 — Cesar Augusto de Melo e Cunha. — Idem.

N. 43.280-40 — Leon Prelj. — Idem.

N. 43.284-40 — Sebastião Fortunato de Paula. — Idem.

N. 42.624-40 — Cia. Hauséatica. — Averbse-se a mudança. Multa de 125\$0 médio da lei.

N. 42.625-40 — Amorim Godinho de Almeida. — Idem.

N. 42.626-40 — Nelson Gomes Ramadilha. — Idem.

N. 42.627-40 — Carmelinda Coelho Silveira. — Idem.

N. 42.629-40 — Joaquim Coelho de Sousa. — Idem.

N. 42.628-40 — Antônio da Costa Mesquita. — Idem.

N. 19.906-40 — Cia. Imóveis e outro. — Averbse-se a mudança de acordo com o parecer. Imponho a multa de 50\$0 (cincoenta mil réis), mínimo da lei.

N. 30.245-40 — Chindler & Adler. — Dê-se a baixa a partir de 1941 de acordo com o parecer.

N. 19.983-40 — Dilermando de Melo e outro. — Idem.

N. 30.342-40 — Cruz Filho & Cia. — Idem.

N. 28.525-40 — Henrique R. Hall. — Idem.

N. 28.782-40 — Oscar H. Ré. — Idem.

N. 28.523-40 — Antônio A. Heitor. — Idem.

N. 27.176-40 — M. Duarte da Rocha. — Idem.

N. 30.010-40 — Viacão São Jorge Ltd. — Idem.

N. 21.001-40 — Antônio Elias da Silva. — Transfira. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0), mínimo da lei.

N. 19.865-40 — Dorneval Pinto de Sousa. — Idem.

## Notificações:

N. 2.417-40 — Laboratório Arson Ltd., rua Alvaro Alvim 33. — Multa de 300\$0 mais a quantia de 300\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.929-40 — União Panificadora Leopoldinense Ltd., rua dos Urubos 1.005. — Multa de 375\$0 mais a quantia de 375\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.736-39 — Calheta & Cia. Ltd., rua Buenos Aires 94. — De acordo com o parecer supra, e em face do resultado da diligência efetuada no estabelecimento dos notificados, mantenho o despacho de fls. 3, pelos seus fundamentos. Intimem-se para o recolhimento dentro de 30 dias sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias e mediante o prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 1.776-40 — Bernardine Luz, rua General Câmara 227. — Multa de 250\$0 mais a quantia de 250\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.778-40 — Francisco dos Santos, rua Senador Camará 61. — Multa de 390\$0 mais a quantia de 390\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.783-40 — Salim Francisco de Albuquerque, rua Lopes de Moura 66. — Multa de 260\$0 mais a quantia de 260\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.969-40 — Américo de Almeida Maurício, rua Benedito Hipólito 137. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 30\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.979-40 — José Rodrigues de Azevedo, rua Correia Seára 41. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 40\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.978-40 — A. Freitas Ribeiro, rua 2 de Abril 3. — Idem.

N. 1.965-40 — J. Pinto & Irmão Ltd., rua S. Luiz Gonzaga 668. — Multa de 190\$0 mais a quantia de 190\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.977-40 — Domingos Inocêncio, Estrada Santa Cruz 401. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 150\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.785-40 — Antônio Carlos Crin, rua Barão de Ladário 59. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 15\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.983-40 — Antônio Batista, rua dos Araújos 78-A. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 20\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.784-40 — Eduardo Teixeira de Araújo, rua Barão de Ladário 61. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.017-40 — Aristóteles Martins & Chaves, rua Guaporé número 245. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 100\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.959-40 — Sepólido de A. Ferreira de Almeida, rua Riachuelo n. 425. — Idem.

N. 1.773-40 — Cianci & Falconi, rua General Câmara n. 206. — Idem.

N. 2.021-40 — Veiga & Rodrigues, rua Itabira n. 73. — Idem.

N. 2.018-40 — Alberto P. Ferreira, rua Itabira n. 7. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 40\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Idem.

N. 2.020-40 — M. J. Pereira Candal, rua Castro Menezes número 10. — Idem.

N. 1.972-40 — A. C. Alfena, rua Barão de Mesquita n. 986. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 20\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.034-40 — José Ferreira Franco, Ladeira dos Tabajaras número 316. — Idem.

N. 2.022-40 — Manuel Cupertino, Avenida Antenor Navarro n. 150. — Idem.

N. 2.029-40 — Pingitori Luiz, rua Barão de Mesquita n. 1.061. — Idem.

N. 2.030-40 — Duarte & Cruz, rua Barão de Mesquita n. 1.071. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 10\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.938-40 — Luiz Fernandes Costa, rua Maria Freitas n. 11. — Idem.

N. 1.960-40 — Raizental & Comp., Praça da República n. 78. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 150\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.028-40 — José Harouche, Plataforma da Estação Braz de Pina. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 130\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.873-40 — José dos Santos Carrilho, rua Gratidão n. 120. — Multa de 160\$0 mais a quantia de 160\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.986-40 — Jaime Gerber, rua S. José n. 22. — Idem.

N. 1.777-40 — Joaquim Nogueira, rua Dr. Sá Freire n. 87. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 15\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.963-40 — J. Pinto Moreira, rua Pereira de Almeida número 81. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 120\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.027-40 — Pontes & Alves, Avenida Antenor Navarro número 111. — Multa de 205\$0 mais a quantia de 205\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.026-40 — A. Oliveira Braga, Avenida Antenor Navarro n. 45-A. — Multa de 180\$0 mais a quantia de 180\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.019-40 — Bittencourt Castro Ltda., Estrada Rio Petrópolis n. 9. — Aos notificantes para corrigirem a importância dos emolumentos devidos.

N. 2.025-40 — Martins & Comp. Segundo, rua Cordovil n. 159-A. — Multa de 215\$0 mais a quantia de 215\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.967-40 — José P. Júnior, rua Júlio do Carmo n. 271. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 10\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.786-40 — Alvaro dos Reis, Estrada de Santa Cruz número 5.129-A. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 50\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.964-40 — Antônio Costa Ferreira, rua S. Luiz Gonzaga n. 677. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 140\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.787-40 — Fernandes & Góes Ltda., Estrada de Santa Cruz n. 5.129. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 15\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.035-40 — Antônio Pinto da Silva, rua América n. 173. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 20\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.782-40 — Manuel da Silva Pinto, rua Senador Camará número 4. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 20\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.781-40 — Fausto do Canto Reis, rua Senador Camará número 67. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 140\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.779-40 — Elias Jorge, rua Barcelos Domingos n. 227. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 35\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.774-40 — Henrique da Silva Campos, rua General C/mara n. 251. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

## Dia 3

## Requerimentos:

N. 3.715-40 — Pascoal Lignori. — Dê-se a baixa a partir do 2º semestre de 1940, cancelando-se a certidão de dívida correspondente, de acordo com a parecer.

N. 28.744-40 — Antônio Augusto F. da Silva. — Dê-se a baixa para o futuro exercício de 1941 de acordo com o parecer. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0), mínimo da lei.

N. 28.172-40 — Jacinto de Araújo Lima. — Dê-se a baixa a partir do futuro exercício de 1941.

N. 27.173-40 — Waldeck Pinto. — Idem.

N. 26.453-40 — Antônio da Costa. — Idem.

N. 25.008-40 — Rodrigues & Fernandes. — Idem.

N. 20.769-40 — Orlando dos Santos. — Idem.

N. 24.528-40 — Alfredo Alves Ferreira. — Idem.

N. 24.540-40 — Cruz Filho & Comp. — Idem.

N. 21.335-40 — Nicolino Scalzo. — Idem.

N. 24.982-40 — Rodrigues & Fernandes.

N. 18.557-40 — João Martins Ribeiro. — Idem.

N. 20.770-40 — Francisco Vilela. — Idem.

N. 20.768-40 — Chindler & Adler. — Idem.

N. 36.889-40 — Silval Modas Ltda. — Transfira-se. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0) mínimo da lei.

N. 19.926-40 — Manuel Dias de Oliveira. — Idem.

N. 21.509-40 — José Alexandre. — Idem.

N. 13.478-40 — Santiago Perez Gil. — Façam-se as transferências "ex-officio" propostas para os nomes de José Manuel Louzada Gonzalez e Antônio Barbosa Bessa e destes para Antônio Barbosa Bessa, pelo que imponho aos dois primeiros e a este, separadamente, a multa de 125\$0, médio da lei. Transfira-se, em seguida, para Santiago Perez Gil a quem imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0), mínimo da lei.

N. 31.599-40 — Alberto Rodrigues de Almeida. — Façam-se as transferências propostas, sendo a primeira "ex-officio". Imponho a Adalgizo Paulino a multa de 125\$0, médio da lei e a Alberto Rodrigues de Almeida a de 50\$0, mínimo da lei e mais a de 30 % sobre os emolumentos de registro, pagos "ex-vi" do disposto no artigo 219 § 2º do Decreto-lei n. 739 de 24-9-1938.

## Notificações:

N. 1.981-40 — Eduardo Bernardo Sequeira, rua General Roca n. 231. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 60\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.971-40 — Saturnino Pereira, rua Nabuco de Freitas número 132. — Idem.

N. 1.981-40 — Santos & Torres, rua Correia Seára n. 35. — Idem.

N. 1.572-40 — C. Fernandes, rua Senador Eusébio n. 10. — Multa de 300\$0, mais a quantia de 60\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.999-40 — Alberto José da Silva, Estrada do Comarí n. 3. — Multa de 210\$0, mais a quantia de 210\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.985-40 — Alberto André & Comp., rua dos Araújos número 104. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 140\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.987-40 — Vieira Brandão & Comp., avenida Rio Branco n. 111. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 40\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.970-40 — Ano Bom & Comp., rua Nabuco de Freitas número 163. — Idem.

N. 1.982-40 — Rezende & Fernandes, rua das Mangueiras número 4. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 20\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.966-40 — Antônio Braga de Oliveira, rua S. Luiz Gonzaga n. 679. — Idem.

N. 1.988-40 — Ramiro Ferreira & Comp., avenida Rio Branco n. 111. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 40\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.980-40 — H. P. Guina, rua Correia Seára n. 20. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 35\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

## Certidões:

N. 43.088-40 — M. Correia da Silva & Comp. — Certifique-se o que constar.

N. 10.323-40 — A. E. G. Companhia Sul Americana de Eletricidade. — Idem.

- N. 10.324-940 — A. E. G. Companhia Sul Americana de Eletricidade. — Idem.  
 N. 10.325-940 — A. E. G. Companhia Sul Americana de Eletricidade. — Idem.  
 N. 9.972-940 — Olímpia Máquinas de Escrever Ltd. — Idem.  
 N. 11.645-940 — Empresa Promotora de Vendas Ltd. — Idem.  
 N. 23.040-940 — M. L. Fernandes & Comp. — Idem.  
 N. 22.485-940 — Francisco José da Mouta. — Idem.  
 N. 42.871-940 — A. C. Matos & Comp. — Idem.  
 N. 43.056-940 — B. Rodrigues Colão. — Idem.  
 N. 43.032-940 — Jesus & Comp. — Idem.  
 N. 42.917-940 — Azevedo Branco & Comp. Ltd. — Idem.  
 N. 42.752-940 — Lafaiete Raulino Ltd. — Junte-se o processo n. 50.306-939.  
 N. 42.696-940 — Antônio Fontes & Gil Mendes Fontes. — Idem.

### Primeiro Conselho de Contribuintes

PAUTA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA. A REALIZAR-SE NO DIA 6 DE AGOSTO, ÀS 14 HORAS

#### Recursos

(Sessão Pública)

- N. 9.773 — Afonso Alves Pereira — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — "Ex-officio" — Relator, senhor Jaime Péricles.  
 N. 9.777 — Companhia Castellões S.A. — Imposto de Selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, senhor Xisto Vieira Filho.  
 N. 9.795 — Ruderico Pimentel & Cia. Ltda. — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, senhor Xisto Vieira Filho.  
 N. 9.799 — Companhia Deodoro Industrial — Imposto de Selo — Recebedoria do Distrito Federal — "Ex-officio" — Relator, senhor Martins de Almeida.  
 N. 9.802 — F.P. Veiga & Faro Filho — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, senhor José Luiz Batista, com vista ao senhor Jaime Péricles.  
 N. 9.897 — Severo, Vilares & Cia. Ltda. — Imposto de Selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, senhor Xisto Vieira Filho.  
 N. 9.924 — Banco de São Paulo — Imposto de Selo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, senhor Xisto Vieira Filho.  
 N. 9.923 — Entregadora Ltda. — Operações Bancárias — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, senhor Jaime Péricles.  
 N. 9.935 — Banco Financeiro Novo Mundo — Imposto de Selo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, senhor Jaime Péricles.  
 N. 9.936 — Zapparolli & Serena, Ltda. — Imposto de Selo — (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo — "Ex-officio" — Relator, senhor Carlos Zenha.  
 N. 9.939 — Luiz Michielon & Cia. — Imposto de Selo — Delegacia Fiscal de Porto Alegre — "Ex-officio" — Relator, senhor Xisto Vieira Filho.

(Sessão Secreta)

- N. 9.869 — Ernesto Scatena & Cia. — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, senhor Jaime Péricles.  
 N. 9.901 — Amin Ari & Filhos — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Ceará — Relator, senhor Martins de Almeida.  
 N. 9.906 — João de Barros Júnior — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, senhor Carlos Zenha.  
 N. 9.917 — Benedito Duarte da Fonseca — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, senhor Jaime Péricles.  
 N. 9.915 — José Guilherme Dias Fernandes — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, senhor Xisto Vieira Filho.  
 N. 9.948 — Companhia Fornecedora de Materiais — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — "Ex-officio" — Relator, senhor Carlos Zenha.  
 N. 9.960 — Dr. José Pedreiras de Freitas — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — "Ex-officio" — Relator, senhor Carlos Zenha.  
 N. 9.962 — Rosalina Almeida Vaz de Carvalho e Francisco Vaz de Carvalho (Espólio) — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, senhor Aprígio Braga.  
 N. 9.970 — Gabriel Maluf — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em S. Paulo — Relator, senhor José Luiz Batista.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 2 de agosto de 1940.  
 — Antonio Pereira da Costa, secretário.

### RETIFICAÇÕES

"Diário Oficial" de 30 de maio de 1940.

ACORDÃO N. 9.001

Na penúltima linha do 5º considerando, onde se lê: "... à Recorrente a cifra de 4.891:186\$8 que constava exatamente ...", leia-se: "... à Recorrente a cifra de 4.981:186\$8 que constava exatamente...".

ACORDÃO N. 9.008

Na última linha, onde se lê: "... Augusto Braga ...", leia-se: "... Sr. Aprígio Braga ...".

"Diário Oficial" de 31 de maio de 1940

ACORDÃO N. 9.057

Na 3ª linha do 2º considerando, onde se lê: "... e 19 da cédula "D" ..." leia-se: "... e 9 da cédula "D" ...".

"Diário Oficial" de 10 de junho de 1940

ACORDÃO N. 9.134

Na última linha, onde se lê: "... Jaime Péricles ...", leia-se: "... Jaime Péricles ...".

ACORDÃO N. 9.138

Foi omitido, na 8ª linha, depois de "... relativa ao exercício de 1938, foi, em ...", o número 7.

ACORDÃO N. 9.141

Foi omitido, na 17ª linha, depois de 8:214\$3, que deve-se ler 8:214\$2, o seguinte: que, deduzidos dos ... reduzem a renda de ...

ACORDÃO N. 9.142

Foi omitido, na ementa, depois de "... Decreto 1.168, de ..." a palavra março.

Foi omitido no fim da 1ª página, depois da alínea b, o seguinte: c) outro recibo datado de janeiro de 1937 na importância de ...

ACORDÃO N. 9.143

Foi omitido na 41ª linha, depois de "... art. 12 do Decreto 1.168, de ...", o seguinte: março de 1939.

Na ante-penúltima linha, onde se lê: "... Hito Rezende ...", leia-se: "... Tito Rezende ...".

"Diário Oficial" de 11 de junho de 1940

ACORDÃO N. 9.183

Na última linha onde se lê: "Visto — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.", leia-se: "Recorri desta decisão. — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública."

Foi omitido no fim, depois de "... representante da Fazenda Pública.", o seguinte: Vencidos os Srs. Relator Aprígio Braga e Jaime Péricles.

ACORDÃO N. 9.228

Foi omitido, no final, depois de "... representante da Fazenda Pública.", o seguinte: Vencidos os Srs. Jaime Péricles e Aprígio Braga.

ACORDÃO N. 9.260

Foi omitido no fim, depois de "... representante da Fazenda Pública.", o seguinte: Vencidos os Srs. Jaime Péricles e Aprígio Braga.

ACORDÃO N. 9.290

Foi omitido, na 4ª linha da 1ª coluna, da página 11.119, depois da palavra interposto, o seguinte: para julgar prescrito o lançamento suplementar.

ACORDÃO N. 9.291

Foi omitido, na 1ª linha, antes de "Recorrente, Henrique da Silveira Bulcão", o seguinte: Recurso n. 9.006 — Imposto de Renda.

### Segundo Conselho de Contribuintes

Paula para a sessão ordinária a realizar-se em 6 de agosto de 1940, às 14 horas.

#### RECURSOS

Relator, Sr. Tobias Rics Filho:

- N. 9.791 — Adriano Maurício & Cia. Limitada — Imposto de consumo — Alameda do Rio de Janeiro.  
 N. 8.802 — Barabá S. A. e Expresso Azul — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.  
 N. 9.812 — Dias & Balderama — Imposto consumo — Recebedoria Federal S. Paulo.  
 N. 11.101 — Casa Anglo-Brasileira S. A. — Imposto de consumo (consulta). — Recebedoria Federal em S. Paulo "ex-officio".  
 Relator, senhor Nero de Macedo:  
 N. 9.813 — Casa Falchi S. A. — Imposto consumo — Recebedoria Federal S. Paulo.  
 N. 9.815 — Santos Seabra & Cia. Limitada — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.  
 N. 9.820 — José Rodrigues do Prado — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.  
 N. 8.824 — Elísio Dias Lopes — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em S. Paulo.

Relator, senhor Marcondes da Luz:

- N. 8.737 — Massa Falida de Paulo Tacla — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Paraná.  
 N. 8.782 — Salvador Cabús — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco, "ex-offício".  
 N. 9.020 — José Marcolino de Carvalho — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.  
 N. 9.052 — Heyman de Gorter — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco, "ex-offício".  
 N. 10.961 — Irlanda Limitada — Decreto 15.524, de 1932 (consulta) — Recebedoria Federal em S. Paulo "ex-offício".  
 Relator, senhor Vicente de Paulo Galliez:  
 N. 10.127 — Pinto Lapa & Cia. Limitada — Imp. consumo — Delegacia Fiscal na Baía.  
 N. 10.323 — Pinto Bastos & Cia. — Imp. Cons. — Alfândega do Rio do Janeiro.  
 N. 314 — R — Tecelagem de Seda Santa Madalena Limitada — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo (Pedido de reconsideração do acórdão n. 5.172).  
 N. 7.200 — Francisco Maximiano Junqueira — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em S. Paulo.  
 Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 2 de agosto de 1940. — *Frederico Diniz Martins*, secretário.

## Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 1 de agosto de 1940

### Avisos:

- N. 2.944 — Conc. 5 — É transferida, no corrente ano, para a 2ª quinzena de novembro, a realização das provas de tiro para a disputa do troféu "General San Martin".  
 N. 2.943 — Conc. 4 — É aprovada a redução de 50 para 30 % do máximo de pontos fixado no item VII das Instruções para a disputa do troféu "General San Martin", e bem assim dilatar de 2 para 5 minutos o tempo de execução do tiro, tanto nas provas referentes à mesma disputa como também para as relativas ao troféu "Caupolican".  
 N. 2.942 — Dir. Fun. 421 — Ao Sr. diretor de Fundos do Exército — Fica sem efeito o aviso n. 2.440 (Dir. Fun. 322) de 3 de julho último, determinando a remessa ao tenente coronel José Bina Machado, adido militar à Embaixada do Brasil nos Estados Unidos da América do Norte, da quantia correspondente a \$2.100, destinada a custear as despesas de transporte para o Brasil das esposas dos tenentes Gene H. Tibbets, Thomaz B. Hall, e James C. Selses Júnior.

### Notas:

N. 416 de 29 de julho de 1940 — Ao Sr. secretário geral do Ministério da Guerra — O major da Arma de Artilharia Sebastião Claudino de Oliveira e Cruz é posto, nesta data, à disposição do Ministério das Relações Exteriores, afim de servir em comissão de limites.

### Requerimentos:

- Almo Guimaraes Knust, 3º sargento, servindo na Comissão de Rede Sorocabana Noroeste, pedindo reconsideração do despacho que lhe negou equiparação do Curso que possui de comandante de pelotão ao da Escola das Armas. — Mantenho o despacho anterior.  
 Jefferson Craveiro de Sá, 2º tenente convocado, pedindo reconsideração do despacho que lhe negou pagamento de vencimentos atrasados. — Indeferido. Mantenho o despacho anterior.  
 João Avelino da Cunha, 1º tenente reformado, pedindo exoneração do cargo de encarregado do almoxarifado da Secção Comercial junto ao Estabelecimento Central de Material de Intendência. — Seja dispensado, com a obrigação de assistir a passagem da carga do almoxarifado de que era encarregado.  
 João Vicente Sapucaia, cabo reservista, pedindo reconsideração do despacho que lhe negou pagamento de vencimentos atrasados, correspondentes ao tempo em que esteve afastado do Exército. — Indeferido. Mantenho o despacho anterior.  
 José Alves dos Santos, soldado reservista, pedindo pagamento de vencimentos e mais vantagens correspondentes ao tempo em que esteve afastado do Exército. — Indeferido.  
 Manuel Hemetério de Oliveira Paraná, 1º tenente médico, pedindo pagamento da quantia de 720\$0. — Reconheço a dívida.

## Diretoria de Saude do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 30 de julho de 1940

Foram transferidos, de ordem do senhor ministro e por necessidade do serviço, da Primeira Formação Sanitária Regional (Valença) para o Posto de Assistência da Vila Militar, o primeiro tenente farmacêutico Deusdedit Batista da Costa e do Nono Regimento de Infantaria (Pelotas) par aquela formação, o primeiro tenente farmacêutico Ernani de Cunto.

Dia 1 de agosto de 1940

Foi permitido, de acordo com o § 6.º, art. 24, do Decreto-lei n. 1.958, de 10 de janeiro de 1940, gozar transito na Capital Federal, do primeiro tenente médico Dr. Mário da Costa Pereira, transferido

do 3.º Batalhão Rodoviário para a 1.ª Companhia Independente de Transmissões.

Foi tornada sem efeito, de ordem do senhor ministro e por necessidade do serviço, a transferência do primeiro tenente farmacêutico Dirceu Bastos, do 3.º Regimento de Infantaria (São Gonçalo), para o Hospital Militar de Uruguaiana, ultimamente publicada.

Dia 2

Por necessidade do serviço e para reajustamento do respectivo Quadro, foi declarada sem efeito a transferência do terceiro sargento enfermeiro Antônio Marciano de Faria, do Hospital Central do Exército, para o Sanatório Militar de Itatiaia, ultimamente publicada.

Foi transferido, por necessidade do serviço, do Hospital Central do Exército para o Sanatório Militar de Itatiaia, o terceiro sargento enfermeiro Ginaldo Marinho Amora.

Foi retificada, de ordem do senhor ministro e por necessidade do serviço, a transferência do primeiro tenente farmacêutico José Gabriel de Carvalho Pereira, do 10.º Regimento de Cavalaria Independente (Bela Vista) para o Laboratório Químico Farmacêutico Militar e não para o 3.º Regimento de Infantaria (São Gonçalo), como está publicado.

Foi tornada sem efeito, de ordem do senhor ministro e por necessidade do serviço, a transferência do segundo tenente farmacêutico Manuel Rosa Bento Júnior, do Hospital Militar de Uruguaiana, para o Laboratório Químico Farmacêutico Militar, ultimamente publicada.

### Requerimentos despachados

Dia 22 de julho de 1940

Antônio Amoroso, pedindo certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Dia 25

Magalhães, Sucupira & Cia. Ltda., Castro Lopes Brandão & Cia. e Moreira Barbosa & Cia. Ltda., negociantes estabelecidos nesta capital, pedindo alteração dos preços que ofereceram na concorrência ultimamente realizada nesta Diretoria. — Deferido em face da informação e de acordo com o artigo 760 do Regulamento do Código de Contabilidade Pública da União, quanto aos artigos cujos preços são inferiores aos que constam da concorrência feita por esta Diretoria em 2 de janeiro do ano corrente e aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro da Guerra.

Relação dos preços alterados de que acórdão com o despacho supra:

Magalhães, Sucupira & Cia. Ltda. — Grupo VII — Cobertor de lã debruado para oficial (2,00 x 1,50) — um de 45\$5 para 75\$0 (setenta e cinco mil réis); Morim nacional com 0,90 de largura (peça de 10 metros) — metro — de 1\$510 para 1\$950 (mil novecentos e cincoenta réis).

Castro Lopes Brandão & Cia. — Atoalhado adamascado para mesa com 1,40 de largura — metro — 4\$2 (quatro mil e duzentos réis); Colcha de algodão branco sem franja 2,00 x 1,50 uma 19\$5 (dezenove mil e quinhentos réis); Cretone nacional de 1,40 de largura (peça de 10 metros) — metro 4\$720 (quatro mil setecentos e vinte réis); Cretone nacional de 2,20 de largura (peça de 10 metros) — metro — 6\$9 (seis mil e novecentos réis); Gôro de cretone branco para cirurgia de 56 a 59 — um 2\$9 (dois mil e novecentos réis); Guardanapo de algodão adamascado 50 x 50 — um — 1\$7 (mil e setecentos réis); Lençol de cretone para cirurgia de 1 x 2 — um — 8\$2 (oito mil e duzentos réis); Mascaras de cambraja de linho para cirurgia — uma — 4\$0 (quatro mil réis); Mosquiteiro de filó, para cama de solteiro — um — 49\$8 (quarenta e nove mil e oitocentos réis); Pijamas de tricolina para oficial, ou tussor, de 46 a 56, sem alamáres e gola virada — um 31\$0 (trinta e um mil réis); Pijamas de flanela para oficial de 46 a 56 — um — 27\$5 (vinte e sete mil e quinhentos réis); Toalhas felpudas de algodão para rosto 1 x 0,50 — uma — 2\$9 (dois mil e novecentos réis); Toalhas de morim para auscultar 1 x 0,50 — uma 1\$780 (mil setecentos e oitenta réis).

Moreira Barbosa & Cia. Ltda. — Grupo — I — Agulha de Reverdin gudinapedal — uma — 580\$0 (quinhentos e oitenta mil réis); Pinça hemostática de Kocher, 13 cms. — uma — 22\$0 (vinte e dois mil réis); Trocater Universal 4 elementos — um — 50\$0 (cincoenta mil réis); Afastador Abdominal Doyen — um 190\$0 (cento e noventa mil réis); Idem, Collin de 2 garras — um — 53\$0 (cincoenta e três mil réis); Esmagador de Kelly — um — 109\$0 (cento e nove mil réis); Pinças clamps Hartmann ramos retos — uma — 60\$0 (sessenta mil réis); Idem, idem, ramos curvos — uma — 60\$0 (sessenta mil réis); Pinça dupla de Temoin para entero — anastomase — uma — 600\$0 (seiscentos mil réis); Pinça de Liston lâmina reta para articular Collin — uma — 138\$0 (cento e trinta e oito mil réis); Idem, idem, idem, curvas — uma — 130\$0 (cento e trinta mil réis); Pinça para retirar esquirolas Doyen — uma — 100\$0 (cem mil réis); Tenaz de Lambotte — um — 380\$0 (trezentos e oitenta mil réis); Tenaz de Louwmann — um — 380\$0 (trezentos e oitenta mil réis); Trepano de Doyen completo com parafusos e fraises — um — 500\$0 (quinhentos mil réis); Ortopedia — Aparelho suspensão Sayre com tripé — um — 890\$0 (oitocentos e noventa mil réis); Dilatador de Marion para dreno — um — 220\$0 (duzentos e vinte mil réis); Sonda de metal para homem — uma — 11\$0 (onze mil réis); Protologia — Anuscópio de Bensaude — um — 58\$0 (cincoenta e oito mil réis); Ota-rino-laringologia e oftalmologia — Pinça de Ruault em cotovelo

— uma — 180\$0 (cento e oitenta mil réis); Pinça cortante sépio Jan-son Middleton — uma — 259\$0 (duzentos e cinquenta e nove mil réis); Esterilização — Autoclave horizontal 35 x 50 paredes duplas para secagem pressão até 2.5 atmosferas funcionando com fogareiro Primus de 4 bicos — um 4:450\$0 (quatro contos quatrocentos e cincoenta mil réis); Caixa Gesset para esterilização de 4 pares de luvas — uma — 140\$0 (cento e quarenta mil réis); Idem, de metal para esterilização de 6 escovas acéticas — uma — 130\$0 (cento e trinta mil réis); Conjuntos de esterilização água, composto de autoclave vertical, dois dispositivos água para 50 litros, tubolagem em cobre e funcionamento a fogareiro Primus de 4 bicos — um — 5:300\$0 (cinco contos e trezentos mil réis); Material de Penso, Drenos e Fios Sutura — Ataduras de gaze hidrófila de 5 x 12 L. Q. F. M.; Ataduras de morim: de 5 x 6; de 5 x 8; de 5 x 10 e de 5 x 12 (preços cancelados); Grupo — II — Acessórios de uso corrente: — Escarificador metálico, cromado de 10 lâminas — um — 108\$0 (cento e oito mil réis); Seringa tipo Luer — 3 cc. nua — uma — sete mil réis (7\$0); Idem, Luer 3 cc., em estojo com duas agulhas — uma — 14\$0 (quatorze mil réis); idem, Luer de 5 cc., em estojo com duas agulhas e passe partout — uma 26\$0 (vinte e seis mil réis); Idem, Luer 5 cc. nua — uma — 12\$0 (doze mil réis); Idem, Luer de 10 cc., em estojo com duas agulhas e passe — partout — uma — 29\$0 (vinte e nove mil réis); Idem, Luer de 10 cc. nua — uma — 14\$0 (quatorze mil réis); Idem, Luer de 20 cc. em estojo com duas agulhas e passe-partout — uma — 36\$0 (trinta e seis mil réis); Idem, Luer de 20 cc. nua — uma — 15\$0 (quinze mil réis); Grupo — V — Letra — A Reativos — Lanolina (lata de 250 grâmas) — lata — 10\$0 (dez mil réis); Vilo em vidros de 500 grâmas — grama — \$047 (quarenta e sete réis); Grupo V — Letra — D — Aparelhos, vidros e material especializado — Prisma para colorímetro de Hellige (padrão) — um — 400\$0 (quatrocentos mil réis); Prisma para colorímetro Hellige (vasio) — um — 300\$0 (trezentos mil réis); Tubo de borracha nacional de 8 m/m. de diâmetro interno — metro — 1\$380 (mil trezentos e oitenta réis); Uricómetro de Rubeman — um — 24\$0 (vinte e quatro mil réis).

— No ofício n. 481, de 15 do corrente, em que o diretor do Laboratório Químico Farmacêutico Militar solicita autorização para adquirir artigos não padronizados, foi exarado por esta Diretoria, em data de hoje, o seguinte despacho. — Autorizo, de acordo com o § 2.º do art. 93 do R. A. E.

Relação dos artigos acima mencionados: Amido industrial, Amido de mandioca, Amido de milho, Pomil, Foamil, Maizena, Estearina, Cazeína, industrial, Destrina, comercial, Dolomita, Talco nacional, Quartzo em pó, Sulfoanilamida (Grm.), Luminai (Grm.), Cápsula viscosa, Vidro várias capacidades (com rosca e tampa de galalite) e Glicose xaroposa.

## Ministério da Viação e Obras Públicas

### Diretoria de Contabilidade

PORTARIA N. 412, DE 30 DE JULHO DE 1940

O Ministro de Estado atendendo ao que requereu a Rádio Rio Preto S. A., e tendo em vista o parecer n. 149, de 27 de junho p. findo, da Comissão Técnica de Rádio,

Resolve aprovar a planta e especificações técnicas que com esta baixam rubricadas pelo diretor de Contabilidade desta Secretaria de Estado, referentes às modificações que a requerente pretende introduzir na instalação do seu transmissor de radiodifusão.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1940. — *João de Mendonça Lima*.  
(C-8.012-3-8-1940-18\$4).

### Serviço do Pessoal

#### EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

##### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 555

Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência a necessária autorização, nos termos do artigo 35, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, para que o escriptorário, classe G, do Quadro III deste Ministério, Ju-tili de Abreu Correia Pinto, fique à disposição da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de um ano, afim de atender a exigências do serviço.

Rio de Janeiro, em 26 de julho de 1940. — *João de Mendonça Lima*. — Despacho — Autorizado. — Em 27-7-40. — G. VARGAS. — (25.082-10).

##### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 557

Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência se digne de conceder a autorização de que trata o artigo 35, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, para que seja posto à disposição da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, pelo prazo de seis meses, o telegrafista, classe I, do Quadro III deste Ministério, José Saboia Côrtes, afim de organizar os serviços telegráficos da citada Rede.

Rio de Janeiro, em 26 de julho de 1940. — *João de Mendonça Lima*. — Despacho — Autorizado. — Em 27-7-40. — G. VARGAS. — (25.060-10).

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 559

Exmo. Sr. Presidente da República.

Para atender o pedido formulado pelo Departamento de Aeronáutica Civil, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência a necessária autorização, nos termos do artigo 35, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, para que o oficial administrativo, classe J, do Ministério da Guerra e Capitão da Reserva de Aviação, Armando Level da Silva, fique à disposição daquele Departamento, pelo prazo de dois anos, afim de ali prestar serviços de sua especialidade.

O titular da pasta da Guerra, conforme aviso 2.428, que me dirigiu a 3 do corrente, concorda com a solicitação que ora apresento a Vossa Excelência.

Rio de Janeiro, em 26 de julho de 1940. — *João de Mendonça Lima*. — Despacho — Autorizado. — Em 27-7-40. — G. VARGAS. —

#### Retificações

“Diário Oficial” de 18 de janeiro de 1940

Código das funções dos mensalistas.

(Aprovado pela portaria n. 30, de 17 de janeiro de 1940).

A página n. 1.935, onde se lê:

2.522 — Engenheiro ..... 1:600\$0

Leia-se:

25 — Engenheiro ..... 1:600\$0

Nota — Na série de “Engenheiro”, a última escala (1:600\$0) está representada pelo n. 25, que corresponde a essa série, porque não há, na escala de salários, a de 1:600\$0 — salário esse, atribuído, na tabela suplementar da I. F. O. C. S., a um engenheiro, conforme consta da página 483 do “Diário Oficial” de 30 de dezembro último. (Processo n. 1.853-40).

### Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Processo despachado

Maria José dos Santos, solicitando certidão. — Indeferido, à vista do informado pelo SRP-18.

### Diretoria Regional de São Paulo

SRP. 19, TURMA FINANCEIRA E DE CONTROLE

Folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários no mês de julho.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Verba 1 Pessoal — IV Gratificações — 45 gratificações por Serviços Extraordinários — 03) DCT. — Empenho de despesa n. 33, de maio de 1940.

Nome — Cargo — Vencimento — Natureza do serviço — N.º de dias de prorrogação anterior — Dias de prorrogação em julho — Total de horas remuneráveis — Importância total a ser paga.

Filemon Dias de Assunção, escrit. “F” — 700\$0 — Expediente Gabinete da D.R., 25 dias — 12 dias — 24 horas — Total 93\$500.

Observação: Importa a presente folha em noventa e três mil e quinhentos réis.

Portaria de autorização n. 891, de 8 de maio último. De conformidade com o certificado de frequência apresentado a esta Seção, o funcionário acima indicado, trabalhou no mês de julho durante 12 dias, por mais de 3 horas diariamente, além do horário normal de expediente.

SRP. 19, Turma Financeira e de Controle, em 2 de agosto de 1940. — O Chefe, *José Garcia Braga*, of. ad. “I”. — Visto. O Chefe do SRP. 19, *Laercio Neves* of. adm. “K”.

Folha de pagamento de diárias

Ministério da Viação e Obras Públicas — Verba 1 Pessoal — V Indenizações — 48 diárias — 06) DCT.

Nome — Cargo — Vencimento mensal — Local para onde se afastou — Natureza do serviço — Número de diárias — Importância total.

José Messias Veri, escrit. “E” — 600\$0 — Bo-  
caina, serviços prestados na agência local  
21 diárias a ..... 8\$0 168\$0

Efraim Manassés Pereira, escrit. “G” — 900\$0  
— Cascata, serviços prestados na agência  
local, 20 diárias a ..... 10\$0 200\$0

Virgínio Figueiredo, tesoureiro “II” — 1:400\$0  
— Limeira, serviços prestados na agência  
local, 20 diárias a ..... 15\$0 300\$0

Total ..... 668\$0

Observação — Importa a presente folha em seiscentos e sessenta e oito mil réis.

Portarias de concessão, ns. 1.378, 1.379 e 1.380, de 23 de julho último; diárias integrais, concedidas nos termos do Estatuto dos F.P.C. da União, combinado com o Decreto n. 4.993 de 9 de dezembro de 1939. Empenhos de despesa ns. 56, 57 e 58, de 1 do corrente.

Em 2 de agosto de 1940. — O chefe da turma, *José Garcia Braga*, of. adm. “I”. — Visto. O chefe da seção, *Laercio Neves*, of. adm. “K”.

## Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de julho de 1940

## Requerimentos:

Panair do Brasil, S. A. solicitando autorização para o piloto Coriolano Luiz Tenan assumir o comando das suas aeronaves do tipo "Douglas DC-2". — Deferido nos termos do parecer. — (Ref. 4.055-40).

Sindicato Condor Ltda. solicitando revalidação da carta-licença n. 99, de piloto de aeronave mercante, do Sr. José Pontes Pinto de Mendonça, a vista do laudo de exame de saúde feito em Corumbá. — Deferido à vista dos pareceres. (Ref. 227-40).

Nestor Henrique de Moraes Natividade apresentando laudo de exame médico passado por facultativo estranho ao DAC, requer seja o mesmo aceito, afim de ser revalidada sua carta-licença n. 174, de piloto de aeronave de recreio ou desporto. — Deferido à vista dos pareceres. (Ref. 3.930-40).

Carlos Dantas Mendes de Oliveira requerendo seja submetido a exame, afim de obter carta de mecânico de aeronave. Indeferido à vista dos pareceres. Ref. 3.979-40).

Carlos Dantas Mendes de Oliveira requerendo concessão de uma caderneta de voo e licença para pilotar aeronaves do tipo "Buecker" e hidro-avião "Aerona". — Deferido à vista dos pareceres (Ref. 3.979-40).

Etalvio Pereira Martins apresentando laudo e exame médico passado por facultativo estranho ao DAC., requer seja aceito, de acordo com a Port. n. 142, de 30-9-37. — Deferido à vista dos pareceres. (Ref. 3.870-40).

Oscar Ferreira Jr. requerendo seja vistoriada sua aeronave de marca "Ryan-S. T. A.". — Deferido à vista dos pareceres. Ref. 4.225-40).

Dia 31

Cia. Nacional de Navegação Aérea requerendo matrícula no Registro Aeronáutico Brasileiro, de uma aeronave marca C. N. N. A., de sua propriedade. — Deferido à vista dos pareceres. Ref. 3849-40).

Gilberto Miralles de Figueiredo requerendo autorização para funcionar como médico "cooperador" do DAC., junto ao Aéro Clube da Baía. — Concedido à vista dos pareceres, sem onus para os cofres públicos. Ref. 4.454-40).

Carlos Teixeira Conde requerendo autorização para funcionar como médico "cooperador" do DAC., junto ao Aéro Clube da Baía. — Concedido à vista dos pareceres, sem onus para os cofres públicos. Ref. 4.453-40).

Alípio Pernet requerendo autorização para funcionar como médico "cooperador" do DAC., junto ao Aéro Clube da Baía. — Concedido à vista do parecer, sem onus para os cofres públicos (Ref. 4.455-40).

## Ministério da Agricultura

## Divisão de Fomento da Produção Vegetal

Por portaria n. 29-V, de 2 do corrente o diretor resolve, de acordo com o art. 37, letra c, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 4.438, de 26 de julho de 1939, designar o agrônomo, classe I, Antônio Carvalho Oliveira Neto, para substituir o agrônomo de Plantas Textéis, classe K, Jaime Ferreira de Brito, nas suas faltas eventuais, na chefia da Seção de Fomento Agrícola no Estado do Maranhão.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ordens de Serviço

Dia 5 de julho de 1940

Ao Sr. chefe da Seção de Máquinas Agrícolas:

Comunica que resolveu arbitrar em 32\$0 a importância das diárias em favor do AGFC-K, Eduardo Cláudio da Silva, por serviços prestados no Estado de Minas Gerais, em caráter reservado, em cumprimento à portaria ministerial n. 265, de 31-5-40.

Dia 10

Ao Sr. AGFA-L Henrique Lobbe:

Dando autorização para ir à Fazenda "Três Poços", em Píneiro, Estado do Rio de Janeiro, afim de orientar os trabalhos agrícolas, já iniciados, e a S. Simão, no Estado de São Paulo, afim de colher informações sobre a cultura de soja no Campo de Sementes daquela localidade. Arbitra a diária de 38\$0.

Dia 17

Ao Sr. chefe da Seção de Café e Plantas Estimulantes:

Para incumbir o DAT-F Perí Oriçanga Cerri, para ir ao Estado de São Paulo, afim de dar busca em processos existentes na extinta Seção do Café, a coligir dados necessários àquela Seção, ficando-lhe arbitrada a diária de 12\$0.

Relação do pessoal a ser admitido de acordo com a portaria número 428, de 31 de maio de 1939, do Exmo. Sr. ministro da Agricultura, para os trabalhos da Seção de Fomento Agrícola no Estado do Rio de Janeiro, durante o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940, por conta da verba do "Acordo" firmado entre o Governo da União e o daquele Estado.

| Quantidade     | Classe                          | Vencimento mensal | Diária | Total anual |
|----------------|---------------------------------|-------------------|--------|-------------|
| 3              | Agrônomos. . . . .              | 1:500\$0          |        | 54:000\$0   |
| 7              | Agrônomos. . . . .              | 1:200\$0          |        | 100:000\$0  |
| 17             | Técnicos-agrícolas. . . . .     | 600\$0            |        | 122:400\$0  |
| 5              | Práticos-rurais. . . . .        | 400\$0            |        | 24:000\$0   |
| 1              | Escrit.-contador. . . . .       | 900\$0            |        | 10:000\$0   |
| 1              | Escriturário. . . . .           | 800\$0            |        | 9:600\$0    |
| 1              | Auxiliar-escrita. . . . .       | 450\$0            |        | 5:400\$0    |
| 2              | Auxiliar-escrita. . . . .       | 400\$0            |        | 9:600\$0    |
| 1              | Dactilógrafo. . . . .           | 450\$0            |        | 5:400\$0    |
| 2              | Trabalhadores especializados .. |                   | 20\$0  | 12:000\$0   |
| 5              | Trabalhadores-rurais . . . . .  |                   | 12\$0  | 18:000\$0   |
| 12             | Idem, idem. . . . .             |                   | 7\$0   | 25:200\$0   |
| 17             | Idem, idem. . . . .             |                   | 5\$0   | 25:500\$0   |
| Total. . . . . |                                 |                   |        | 422:700\$0  |

Nota— A presente relação substitue a aprovada em 27-5-1940 e publicada no Diário Oficial de 8 de junho de 1940, a fls. 10.939.

Divisão do Fomento da Produção Vegetal, 5 de julho de 1940. — Arthur B. Leonard, aux. esc. X. — Confere, Amaral, secretário. Visto. Gastão de Faria, diretor. — Aprovo. Em 18 de julho de 1940. C. Duarte, diretor geral DNPV.

## Divisão de Terras e Colonização

## INSTRUÇÕES PARA TRANSFERÊNCIA DE LOTES NOS NÚCLEOS COLONIAIS

1º — É autoridade competente para autorizar a transferência de lotes, o diretor da D. T. C. Por conveniência e facilidade do serviço, essa autoridade poderá delegar poderes aos chefes de Colonização.

2º — São condições exigidas para a transferência:

- casos de moléstia que incapacite o concessionário de continuar à frente dos serviços do lote;
- casos de moléstia em pessoas de sua família, que o obriguem a mudança de local;
- casos de incapacidade física ou invalidez;
- que o novo concessionário e sua família não sejam portadores de moléstia infecto-contagiosa;
- os itens a, b, c e d devem ser atestados pelo serviço médico do núcleo, isoladamente ou em junta médica, de preferência;
- falta de recursos, verificada pela Administração do núcleo, para desenvolver o lote, conforme preceituam os dispositivos regulamentares;
- pagamentos em atraso do débito do antigo concessionário;
- pagamento da 1ª prestação, inclusive auxílios, se os houver, se a concessão tiver sido feita de conformidade com o parágrafo 1º do art. 22 do Decreto n. 2.009, de 9 de fevereiro de 1940 e antes de decorridos os três anos;
- mesmo atendidas as condições acima enumeradas, a transferência só será autorizada, se o novo concessionário for elemento reconhecidamente ordeiro e disciplinado, além das demais condições normalmente exigidas pelo Decreto-lei n. 2.009, de 9-2-1940;
- nos casos de processos de transferências em andamento, na Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras, serão obedecidas as decisões daquela Comissão;
- os processos que estão em andamento nesta Divisão, oriundos de procurações em causa própria e outros meios que não se enquadrem na legislação em vigor, serão encaminhados, depois de devidamente instruídos, à autoridade superior, para decisão final;
- os casos omissos serão resolvidos pelo diretor.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1940. — P. Vilaboim, engenheiro rural, classe L, chefe de Seção. Aprovo. — J. Oliveira Marques, diretor.

## Divisão de Fomento da Produção Mineral

Por portaria n. 2, de 2 de janeiro de 1940, o diretor desta Divisão designa o técnico especializado Fernando Lacout para realizar estudos de geologia econômica em Caçapava, Estado do Rio Grande do Sul.

— Por portaria n. 78, de 1 de julho de 1940, o diretor desta Divisão designa o Engenheiro XVII, Birger Juel, para continuar a proceder a levantamentos topográficos para pesquisa de jazidas e minerais em Santa Bárbara, Ouro Preto e Diamantina, Estado de Minas Gerais.

— Por portaria n. 79, de 1 de julho de 1940, o diretor desta Divisão designa o Médico XXI, Manuel Iberô Esquerdo Curti, para continuar a colaborar nos estudos das condições de saúde dos operários das minas da "St. John del Rey Gold Mining Co. Ltd., no Estado de Minas Gerais, em Caeté, Mariana e Nova Lima.

— Por portaria n. 80, de 1 de julho de 1940, o diretor desta Divisão designa o Tecnologista XXI, Romeu Augusto Curado Fleury, para continuar a colaborar nos estudos de geologia econômica em Santa Bárbara e Diamantina, Estado de Minas Gerais.

— Por portaria n. 81, de 1 de julho de 1940, o diretor desta Divisão designa o Tecnologista XXI, José Garcia de Azevedo, para continuar a colaborar nos estudos das jazidas metalíferas do Estado do Rio Grande do Sul, em Caçapava e São Gabriel.

— Por portaria n. 82, de 1 de julho de 1940, o diretor desta Divisão designa o Tecnologista XXI, Sandoval Carneiro de Almeida, para continuar a colaborar nos trabalhos de geologia econômica no Estado do Rio Grande do Sul, em Caçapava, São Gabriel e Encruzilhada.

— Por portaria n. 83, de 1 de julho de 1940, o diretor desta Divisão designa o Tecnologista XXI, Joaquim Homem da Costa Filho, para continuar a colaborar nos trabalhos de geologia econômica em Caçapava e Encruzilhada, Estado do Rio Grande do Sul.

— Por portaria n. 84, de 1 de julho de 1940, o diretor desta Divisão designa o Tecnologista XXI, João Tavares Neiva de Figueiredo, para continuar a colaborar nos estudos detalhados das jazidas de cobre, estanho e ouro, nos municípios de Caçapava e Encruzilhada, Estado do Rio Grande do Sul.

— Por portaria n. 85, de 1 de julho de 1940, o diretor desta Divisão designa o Tecnologista XXI, Davi Campos Ramos, para continuar, em substituição ao engenheiro de minas, classe J, Jaime Benedito do Araujo, chefiar os trabalhos de industrialização dos fosfatos de Ipanema, Estado de São Paulo.

— Por portaria n. 86, de 1 de julho de 1940, o diretor desta Divisão designa o Auxiliar de Escritório X, Milton Guilherme de Carvalho para continuar a servir na turma de estudos de geologia econômica, desta Divisão, em Lavras, Estado do Rio Grande do Sul.

— Por portaria n. 87, de 1 de julho de 1940, o diretor desta Divisão designa o Tecnologista XXI, Moacir Rocha, para chefiar os trabalhos de sondagem para pesquisa de água subterrânea em Itacotiara, Estado do Rio de Janeiro.

— Por portaria n. 88, de 1 de julho de 1940, o diretor desta Divisão designa o Tecnologista XX, Moacir Carneiro, para continuar a colaborar nos trabalhos de industrialização dos fosfatos de Ipanema, Estado de São Paulo.

— Por portaria n. 89, de 1 de julho de 1940, o diretor desta Divisão designa o Tecnologista XX, Murilo Andrade Abreu, para colaborar nos serviços de sondagem para pesquisa de jazidas metalíferas na região de Camacuan, Estado do Rio Grande do Sul.

— Por portaria n. 90, de 1 de julho de 1940, o diretor desta Divisão designa o Tecnologista Auxiliar XII, Evandro Ramos, para colaborar nas pesquisas de jazidas de salitre na região de Jeremoaba, Estado da Bahia.

— Por portaria n. 91, de 24 de julho de 1940, o diretor desta Divisão designa o inspetor especializado XXI, Marcelo Taylor Carneiro de Mendonça, para inspecionar as companhias que exploram carvão mineral e utilizam o carvão nacional como combustível, nos Estados de São Paulo (Capital), Santa Catarina (Municípios de Orleans, Urussanga e Crescuma) e Rio Grande do Sul (Município de São Jerônimo).

— Por portaria n. 92, de 1 de agosto de 1940, o diretor desta Divisão, de acordo com a indicação feita pelo senhor diretor geral ao senhor Ministro em ofício n. 674, de 3-4-40, e aprovada por S. Excia., o engenheiro de minas, classe J, Alderico Rodrigues de Paula, para, como representante deste Departamento, fazer parte da Comissão Especial de Estudos das Jazidas Auríferas de Urucumacuan, no nordeste de Mato Grosso.

### Conselho Nacional de Caça

ATA DA 58ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 1940

As quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e três de julho de mil novecentos e quarenta, no recinto do Conselho, no Edifício da Divisão de Caça e Pesca, à Praça Quinze de Novembro, nesta Capital, presentes os conselheiros Alvaro Gurgel de Alencar Filho, presidente, Bernardo José de Castro, vice-presidente, Genneville Hermsdorff, Américo Braga, Alberto Rego Lins, João Moojen de Oliveira, Joaquim Fernandes Braga e Mário Pereira Duarte da Costa, realizou-se a quinquagésima oitava sessão ordinária do Conselho Nacional de Caça.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. O conselheiro Genneville Hermsdorff apresentou a seguinte declaração de voto: Senhor Presidente. O Diretor Superintendente do Departamento de Indústria Animal do Estado de São Paulo pergunta se a licença de caçador profissional expedida pelo referido Departamento é válida em todo o Território da União, de acordo com o art. 19 do Código de Caça vigente. Relativamente a essa consulta já tive oportunidade de, neste Conselho, dar o meu parecer, o qual ainda me parece razoável, apesar de rejeitado pela maioria de meus pares. Agora, porém, volta o assunto à votação, por solicitação do Diretor da Divisão de Caça e Pesca, e como o meu primitivo voto foi vencido e sê-lo-ia talvez novamente, dadas as opiniões externadas pelos senhores conselheiros, passo a esposar o parecer do ilustre jurista deste Conselho, Dr. Alberto Rego Lins, com o qual voto. No Expediente foram lidos: Ofício da Inspeção do Tráfego, respondendo a um ofício do Conselho — oienta o conselheiro Américo Braga, arquivou-se; ofício

à Divisão de Caça e Pesca encaminhando o processo em que é interessado o Departamento de Indústria Animal de São Paulo e referente à consulta acerca da validade da licença de caçador profissional fornecida por aquele Estado — a redação foi aprovada. Passou-se à Ordem do dia. O conselheiro Fernandes Braga apresentou um parecer ao processo em que o senhor Governador do Estado de Minas informa a redução do imposto que incide sobre o comércio de peles silvestres, tendo concluído que o imposto, apesar de reduzido, ainda é demasiado para que o comércio possa suportá-lo juntamente com a Taxa criada pelo Código de Caça, razão porque julgava deviam ser tomadas as necessárias providências no sentido de ser o referido imposto suprimido. O senhor presidente depois de fazer considerações a respeito, foi de opinião que o Estado não abriria mão desse imposto. Disse mais que julgava o imposto de exportação diminuído, tanto assim que muitos países estrangeiros compravam peles no Brasil para depois revendê-las com lucro. O conselheiro Fernandes Braga voltou a falar sobre a matéria, declarando que se não fosse eliminado tal imposto estaríamos em face de uma bitributação que a Constituição Federal condena. Falaram ainda os conselheiros Moojen, Hermsdorff e Mário Pereira Duarte da Costa. Por fim o conselheiro Rego Lins solicitou vistas do processo, o que foi concedido. Passou-se depois à discussão do anteprojeto de instruções para o comércio de penas. O Sr. presidente submeteu à apreciação do Conselho o artigo primeiro, seu parágrafo único e alíneas. O conselheiro Fernandes Braga propôs o acréscimo de uma alínea isentando os comerciantes já registrados na Divisão de Caça e Pesca de novo registro caso venham a comerciar com penas. Foram favoráveis a essa medida os conselheiros Américo Braga e Rego Lins, tendo este feito considerações a respeito. O conselheiro Moojen propôs fosse obrigatório o pedido de registro, isentando-se o comerciante que já possuía um registro na Divisão de Caça e Pesca da apresentação dos documentos exigidos para primeiro registro. O senhor presidente mostrou-se favorável a essa proposta, o mesmo acontecendo com os conselheiros Hermsdorff e Bernardo de Castro. Submetidas as duas propostas a votos, votaram a favor da primeira os conselheiros Rego Lins e Américo Braga e a favor da segunda os conselheiros Hermsdorff e Bernardo de Castro. O conselheiro Mário Costa declarou que deixava de emitir seu voto uma vez que considerava a matéria contrária ao disposto no artigo sétimo do Código de Caça. O senhor presidente fez ver ao referido conselheiro que não só a matéria não era contrária ao Código como também não era essa a questão que estava sendo apreciada, razão por que julgava não caber a sua recusa de voto. Por fim foi suspensa a votação, em virtude do adiantado da hora. Foi convocada uma sessão extraordinária para o dia vinte e cinco, às onze horas, para prosseguimento do estudo do anteprojeto de instruções para o comércio de penas. Para constar, eu, Antônio Cid Gouvêa, oficial administrativo, classe II, e secretário do Conselho, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo senhor presidente e por mim. — Aprovada em sessão de 25 de julho de 1940. — Alencar Filho, presidente. — Antonio Cid Gouvêa, secretário.

ATA DA 33ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 25 DE JULHO DE 1940

As onze horas do dia vinte e cinco de julho de mil novecentos e quarenta, no recinto do Conselho, no edifício da Divisão de Caça e Pesca, à Praça Quinze de Novembro sem número, nesta Capital, presentes os conselheiros Alvaro Gurgel de Alencar Filho, presidente, Bernardo José de Castro, vice-presidente, Genneville Hermsdorff, Américo Braga, Alberto Rego Lins, João Moojen de Oliveira, Joaquim Fernandes Braga e Mário Pereira Duarte da Costa, realizou-se a trigésima terceira sessão extraordinária do Conselho Nacional de Caça. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Passou-se à ordem do dia. O senhor presidente comunicou que ia proceder à votação das propostas apresentadas pelos conselheiros Fernandes Braga e Moojen, referentes ao artigo primeiro das instruções em estudo no Conselho, uma isentando de novo registro os comerciantes já registrados na Divisão de Caça e Pesca para outros ramos de comércio, outra isentando-os apenas da apresentação dos documentos exigidos. Feita a votação foi aprovada a proposta do conselheiro Fernandes Braga, contra os votos dos conselheiros Moojen, Hermsdorff e Bernardo de Castro. Em virtude dessa resolução do Conselho, foi acrescentada uma alínea "c" ao artigo primeiro das instruções que regulam o comércio de penas, que isenta os comerciantes já registrados para qualquer outro ramo de comércio previsto, pelo Código de Caça, da obrigação de novo registro para o comércio de penas. O senhor presidente determinou constasse de ata que era contrário à isenção ora aprovada, por julgar o registro para cada caso uma necessidade de administração. Prosseguiu-se na discussão dos demais dispositivos do anteprojeto de instruções. Foram aprovados os artigos segundo a quarto e seus parágrafos. O artigo quinto e seu parágrafo primeiro foi substituído por propostas dos conselheiros Hermsdorff e Lins, respectivamente. Foram aprovados o parágrafo segundo do artigo quinto e o artigo sexto e seu parágrafo único, sendo que este último com nova redação proposta pelo conselheiro Lins. O artigo sétimo foi aprovado com nova redação proposta pelo conselheiro Lins. O parágrafo primeiro desse artigo foi aprovado. Quanto ao parágrafo segundo, os conselheiros Castro e Américo Braga, foram de opinião que se devia definir o que era criadouro refúgio. O conselheiro Moojen prometeu trazer um substitutivo para esse dispositivo. Os parágrafos terceiro e quarto foram aprovados. O conselheiro Fernandes Braga foi de opinião que a taxa de cinquenta réis a que se refere o artigo oitavo é demasiada e propôs se cobrasse cinco por cento "ad-valorem", o que foi apro-

vado. Finda a primeira discussão desse ante-projeto, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, Antônio Cid Gouvêa, oficial administrativo, classe H, e secretário do Conselho, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo senhor presidente e por mim. Aprovada em sessão de 30-7-1940. — *Alencar Filho*, presidente. — *Antonio Cid Gouvêa*, secretário.

### Comissão de Abastecimento

Exercício de 1940

Decreto-lei n. 1.607, de 16 de setembro de 1939 — Art. 11 — “Fica aberto o crédito especial de 200:000\$0, destinado a custear as despesas de pessoal e material da Comissão”.

Folha de pagamento das gratificações arbitradas pelo superintendente, de acordo com o artigo 122, alínea a, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a que fizeram jus os funcionários abaixo indicados. Período de 1 a 24 de julho.

Nome — Cargo — Observações — Data da autorização — Vencimento mensal — Gratificação arbitrada — Líquido a receber

|                                                                                                                            |         |          |        |        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|--------|--------|
| Tomé Torres da Silva Reis — OFAM-II — Posto à disposição da Comissão, por autorização do Sr. Presidente da República ..... | 4-6-940 | 1:100\$0 | 360\$0 | 252\$2 |
| Duarte Teixeira dos Reis — ESC-G — Idem, idem .....                                                                        | 4-6-940 | 900\$0   | 300\$0 | 210\$0 |
| Argemiro da Costa Araújo — ESC-F — Idem, idem .....                                                                        | 4-6-940 | 700\$0   | 230\$0 | 161\$0 |
|                                                                                                                            |         |          |        | 623\$2 |

Importa a presente folha em 623\$2 (seiscentos e vinte e três mil e duzentos réis).

Comissão do Abastecimento, em julho de 1940. — *Ruth de Freitas*, dact-F. — *Maria de Lourdes Pessoa*, OFAM-II, secretária.

## Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

### Serviço de Comunicações

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 27 de julho de 1940 (aditamento)

Satiro Cordeiro de Moraes, recorrendo do despacho que determinou fosse satisfeita a exigência do Ministério da Fazenda, relativa a apresentação da certidão de carta de sentença, sem a qual não poderá o recorrente ser inserido, como credor, na Comissão de Liquidação das Contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, para o efeito de, uma vez provada a impossibilidade de apresentação da referida certidão, lhe ser assegurado aquele direito, e, consequentemente, percepção dos respectivos vencimentos (MTIC 12.027-938). — Preliminarmente: deixo de conhecer do recurso por lhe faltar fundamento legal, conforme acentua a Procuradoria do Conselho Nacional do Trabalho (fls. 28 e 29). (A Procuradoria do Conselho, em seu parecer, opina se informe ao interessado que sua reclamação sobre salários deve ser feita à diretoria do Lloyd Brasileiro, e, caso este se recuse a conhecer do pedido, à Junta de Conciliação e Julgamento na forma do Decreto n. 24.743, de 14 de julho de 1934.)

Sindicato Tramway, Telefone e Luz do Salvador, comunicando ter endereçado ao Conselho Nacional do Trabalho um telegrama pedindo sejam modificadas as disposições constantes do item C do acordo proferido no processo n. 20.137-939 (MTIC 16.136-940). — Transmite-se ao Sindicato a informação de fls. 4-v. (A informação a que alude o despacho esclarece que a solicitação do Sindicato em apreço foi mandada apensar ao processo n. 20.137-939 pelo presidente do Conselho, com recomendação de urgência no respectivo andamento, o que está sendo feito, cumprindo agora ao Sindicato aguardar a decisão que for proferida.)

Associação das Companhias das Estradas de Ferro do Brasil e Associação das Empresas de Serviços Públicos do Brasil, solicitando reforma da jurisprudência firmada sobre o tempo de serviço para garantia de estabilidade funcional (MTIC 10.494-939). — Transmite-se o acordo e o parecer do procurador do Conselho Nacional do Trabalho. (O acordo a que alude o despacho acha-se publicado no “Diário Oficial” de 8 de julho de 1940, e o parecer opina pelo não conhecimento da representação, por falta de fundamento legal e jurídico.)

Dia 1 de agosto de 1940

Maria Ramos, pedindo o pagamento, por parte do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, do pecúlio a que têm direito os herdeiros de Henrique Ramos de Oliveira (MTIC 24.375-940). — Proceda-se na conformidade do parecer do assistente técnico. (Segundo o parecer a que alude o despacho, nada impede o pagamento do referido pecúlio aos filhos do de cujus.)

### Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 25 de julho de 1940

Companhia Telefônica Riograndense pedindo seja avocado o processo em que são partes o requerente e o seu ex-empregado Cecílio Oxley (MTIC 65-939). — Anulo a decisão da Junta de Conciliação e Julgamento, para o efeito de determinar ao Conselho Nacional do Trabalho que se pronuncie sobre o mérito da hipótese vertente, que é de sua competência.

Dia 26

Sindicato Nacional de União dos Contra Mestres, Marinheiros e Moços da Marinha Mercante, apresentando uma consulta sobre a interpretação que de ser dada ao dispositivo do art. 46 do seu estatuto (MIC 9.863-940). — Transmite-se ao Sindicato consultante o parecer do Departamento Nacional do Trabalho — Procuradoria — (O parecer a que se refere este despacho opina por que se responda ao Sindicato consultante que é direito do associado enfermo ou inválido receber os benefícios estabelecidos no art. 43 dos estatutos, bastando para isso, que esteja em pleno gozo dos seus direitos sociais, preste obediência às formalidades e esteja nas condições estabelecidas no citado artigo e suas alíneas).

Comissão Mista de Conciliação do 1º Distrito remetendo as atas das reuniões realizadas naquela Comissão em 28 de setembro, 4 de outubro, 22 e 14 de dezembro últimos passados, nas quais foi tratado o dissídio entre a União dos Operários em Fábricas de Tecidos e a Companhia Fiação Rio de Janeiro Sociedade Anônima (MTIC 15.524-940). — Arquite-se, à vista do parecer do Departamento Nacional do Trabalho. — Procuradoria — (O parecer a que se refere este despacho opina pelo arquivamento do processo visto tratar de matéria já regulada por lei especial).

Dia 27

João Batista de Sousa, pedindo a sua reintegração ao cargo de auxiliar de contabilidade da firma Hard, Rand & Comp. (MIC 5.918, de 1936). — Estando já encerrada a instância administrativa com o despacho de fls. 30 v., nada mais ha que deferir. Arquite-se.

### Divisão do Pessoal

Processo despachado

Dia 3 de agosto de 1940

Luiz Augusto de Sousa, nomeado, por decreto de 29 de junho de 1940, para exercer o cargo de Inspetor de Imigração, classe F, do Quadro único deste Ministério, solicitando prorrogação de prazo para entrar no exercício de suas funções do Posto de Imigração de Jaguarão. (Processo n. 19.372-40). — Concedo a prorrogação, por trinta dias.

— Por portaria de 24 de julho de 1940, o diretor do Serviço de Estatística da Previdência, usando da atribuição que lhe faculta o artigo 114 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e tendo em vista a necessidade de ativar os serviços de apuração mecânica dos dados estatísticos sociais, resolveu prorrogar por três horas diárias e durante sessenta dias úteis, a partir da data da emissão do respectivo empenho da despesa, o expediente dos mensalistas Hélio James de Azevedo, Afonso Freire Ramos Acioli e Nestor Genécio Lopes de Araújo, auxiliares de escritório XI, e Joaquim José Campos de Medeiros, Emília Habibe, Maria Julieta Ferreira Vanderlei e Ida Ribeiro dos Santos, auxiliares de escritório X, todos com exercício naquele Serviço. (Proc. n. 23.687-40).

### Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Dia 3 de agosto de 1940

Multas impostas:

Por infração do Decreto n. 1.813, de 7-12-39:  
DNT 16.338-40 — Maximino & Diegues — 100\$0 (cem mil réis). Em 1-8-40.

Por infração do Decreto n. 21.637 de 10-7-34:  
DNT 15.793-40 — Magalhães Antero & Comp. — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 1-8-40.

Por infração do Decreto n. 22.033 de 29-10-32:  
DNT 16.154-40 — Raimundo Moreira de Lima — 100\$0 (cem mil réis). Em 1-8-40.

DNT 15.298-40 — Rodrigues Corte & Comp. — 100\$0 (cem mil réis). Em 1-8-40.

DNT 14.496-40 — Salgueiros Ltda. — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 1-8-40.

Por infração do Decreto n. 24.696 de 12-7-34:  
DNT 16.061-40 — José Alves & Gonçalves — 100\$0 (cem mil réis). Em 1-8-40.

DNT 16.090-40 — Antônio Alves Diniz — 100\$0 (cem mil réis). Em 1-8-40.

DNT 11.578-39 — Manuel Borges Franco — 100\$0 (cem mil réis). Em 1-8-40.

## Pedidos de certidão:

DNT 14.739-40 — José dos Santos Azevedo & Comp. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 31-7-40.  
 DNT 14.769-40 — Cavalcanti, Junqueira S/A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 30-7-40.  
 DNT 14.845-40 — Pinheiro, Guimarães & Comp. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 30-7-40.  
 DNT 14.856-40 — Comp. Construtora Nacional S/A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 31-7-40.  
 DNT 15.478-40 — Alvaro de Castro e Silva & Comp. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 31-7-40.  
 DNT 15.492-40 — O. M. Pena. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 31-7-40.  
 DNT 16.447-40 — R. Rebecchi & Comp. — Requeira nos termos do § 1º do art. 13 do Decreto n. 1.843 de 7-12-39. Arquivar-se. Em 1-8-40.

DNT 16.725-40 — Adriano Maurício & Comp. Ltda. — Apresente procuração. Em 1-8-40.

DNT 16.995-40 — L. A. Josephson. — Certifique-se, devendo o S.I. fazer a devida retificação de acordo com a informação do Sr. fiscal. Em seguida, arquivar-se. Em 1-8-40.

## Diversos despachos:

DNT 16.656-40 — The Western Telegraph Company Ltda. — O signatário de fls. 3, deve apresentar procuração. Em 1-8-40.

DNT 16.442-40 — Francisco da Silva. — Apresente procuração. Em 1-8-40.

## SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

## EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 27 de julho de 1940

José M. de Matos, solicitando retificação de carteira. (SIP 11.658-40). — Defiro o pedido, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira. Cumprido o despacho, arquivar-se.

Severino Batista da Silva, solicitando desarquivamento do processo SIP 40.816-39 e a restituição dos documentos. (SIP 23.683 de 1940). — Indeferido, em face do art. 150 da Constituição Federal vigente.

Evaristo Batista da Silva Freire, solicitando desarquivamento do processo SIP 40.213-39 e restituição dos documentos. (SIP 23.681-40). — Indeferido, em face do art. 150 da Constituição Federal vigente.

Odeto Sampaio Bandeira, solicitando registro de químico licenciado. (SIP 25.641-40). — Indeferido, em face da alínea c, do art. 2º da Portaria Ministerial n. SCm-324, de 5-7-40.

Teodoro Mendes Pires, solicitando registro de químico licenciado. (SIP 25.840-40). — Faça-se o registro, desde que o requerente pague a taxa legal.

Dia 29

## Pedidos de retificação deferidos:

SIP — 25.176-40 — Sebastião José Lourenço.  
 SIP — 25.082-40 — Acistides Francisco de Sousa.  
 SIP — 25.258-40 — José Francisco dos Santos.  
 SIP — 24.783-40 — João Justino de Oliveira.  
 SIP — 25.323-40 — Alécia Mário Farias.  
 SIP — 25.050-40 — Sindicato dos Empregados em Serviços de Escolas.

SIP — 25.252-40 — Francisco Pladina Garcia.  
 SIP — 25.000-40 — João Francisco Pereira.  
 SIP — 25.234-40 — José de Sousa Gadelha.  
 SIP — 25.163-40 — João Sérgio Severino de Azevedo.  
 SIP — 24.948-40 — Maria da Glória Soares de Brito.  
 SIP — 24.839-40 — União dos Trabalhadores Metalúrgicos.  
 SIP 24.846-40 — União dos Operários em Fábricas de Tecidos.

## Pedidos de identificação deferidos:

SIP — 24.951-40 — Norberto Strasser.  
 SIP — 24.735-40 — Manuel Sampaio.  
 SIP — 24.690-40 — Antônio Lourenço da Fonseca.  
 SIP — 24.687-40 — João Pinto de Oliveira.  
 SIP — 24.641-40 — Guilhermino Eduardo Nogueira.  
 SIP — 24.612-40 — Delfina Pires.  
 SIP — 24.613-40 — Carolina Mendes Pires.  
 SIP — 25.639-40 — Antônio Correia Chaves.  
 SIP — 20.135-40 — Siegfried Kelson.  
 SIP — 24.688-40 — Lucélia Vieira Lobo.  
 SIP — 24.622-40 — José Pereira da Costa Cardoso.  
 SIP — 24.567-40 — Francisco Monteiro Nunes.  
 SIP — 25.743-40 — Maria dos Anjos Martins.  
 SIP — 25.694-40 — Michel Saliba.  
 SIP — 25.201-40 — 12ª Delegacia Regional.  
 SIP — 25.291-40 — Abílio Antônio.  
 SIP — 23.767-40 — José de Freitas Guimarães.  
 SIP — 19.480-40 — Emilie Helene Wetslar.  
 SIP — 23.861-40 — Antônio Maria de Matos Tondela.  
 SIP — 23.162-40 — Luiz Esteves Ferreira.  
 SIP — 24.022-40 — José Pereira.  
 SIP — 24.304-40 — Antônio Simões.  
 SIP — 23.154-40 — Fernando Eduardo Falcão.  
 SIP — 18.729-38 — Augusto da Cunha.  
 SIP — 22.555-40 — Identificador de C. Grande (of. 26-B).  
 SIP — 25.508-40 — Humberto Banal.  
 SIP — 24.908-40 — Antônio Ribeiro da Silva.

## Departamento Nacional da Indústria e Comércio

## Primeira Seção

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DE SEÇÃO

Dia 22 de julho de 1940

## Requerimentos:

De Fernando, Linhares & Comp., Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato. — O nome do sócio Valdir Linhares não confere com o que se acha na carteira de identidade e os interessados devem declarar a sede do estabelecimento;

De Feres, Silva & Bruzzi, Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato. — Faltam a prova do cancelamento da firma individual antecessora;

De Imobiliária União Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato. — O nome do sócio Jaime Estácio de Lima Brandão, não confere com o que se acha na prova de identidade;

De Empresa Saneadora de Terrenos Progressista Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato. — Os interessados devem declarar claramente quais os objetos da sociedade;

De D. L. Camargo & Comp., pedindo arquivamento de seu contrato. — O nome do sócio Jéc Balro Santos não confere com o que se acha na prova de identidade e falta a prova da matrícula no juízo de registros públicos;

De Daniel Silva & Barcelos, Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato. — A firma deverá não só cancelar aquela a que se refere a informação acima mas também fazer incluir no contrato a cláusula referente à responsabilidade limitada dos sócios;

De Valdemar & Machado, pedindo registro de seu contrato. — Os interessados devem declarar a sede da sociedade;

De Leão & Nelson, pedindo arquivamento de alteração de seu contrato. — Faltam: selo de juntada na certidão do cartório do 10º Ofício; selo na certidão do cartório do 9º Ofício;

De Adroaldo Neves, pedindo registro de sua firma. — Falta declarar o nome por extenso;

De C. Lima Filho, pedindo registro de sua firma. — Falta a prova de comércio;

De M. Silvestre, pedindo registro de sua firma. — Falta a prova de sucessão e a assinatura da firma pelo requerente;

De Júlio Cesar Machado, pedindo registro de sua firma. — Satisfaz as exigências do art. 6º, § 3º, combinado com o art. 3º, do Decreto n. 916, de 24 de outubro de 1890;

De Paul Naumann, pedindo registro de sua firma. — Falta a prova de pagamento de imposto de renda e indústrias e profissões;

De Lucas & Wolf, pedindo arquivamento de seu contrato. — O nome do sócio Wolf Einhorn, bem como a sua nacionalidade, declaradas no contrato, não coincidem com as que se encontram na prova de identidade;

De Dias, Torres Ltda., pedindo registro de sua firma. — Falta a data nas estampilhas das declarações;

De Cardoso & Bertrucci, pedindo registro de sua firma. — Falta a assinatura de um sócio.

Dia 23

De Costa & Benigono, pedindo arquivamento de seu contrato. — Não coincide a averbação do selo na 2ª via com o apostado na 1ª via; não consta a assinatura das testemunhas e da sócia Jupira Pinheiro da Costa;

De M. P. Castro & Comp., pedindo arquivamento de contrato. — Falta a prova de arquivamento do distrato.

Dia 24

De M. Porto & Comp., pedindo arquivamento de seu contrato. — Falta a apresentação da carta patente;

De D. Costa Ramos & Comp., Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato. — Falta o selo de juntada nas certidões do 9º e 10º Ofício.

De Valdemiro - Castro, pedindo arquivamento de alteração de seu contrato. — Faltam a certidão de quitação com o imposto de renda e o selo de juntada nas certidões anexas;

De Idel Reichmann & Comp., pedindo arquivamento de alteração de seu contrato. — Falta o selo de juntada nas certidões inclusas;

De Marti Pacheco & Comp. Ltda., pedindo arquivamento de alteração de seu contrato. — O nome do sócio Gabriel Perez Marti Pacheco, constante da alteração, não confere com o que se acha na prova de identidade, não consta igualmente a naturalidade e o domicílio dos novos sócios; falta o selo de juntada nas certidões inclusas;

De Marcelo & Teixeira, pedindo arquivamento de seu distrato. — Não existe contrato arquivado sob o número indicado;

De E. Tolipan, pedindo registro de sua firma. — Faltam as provas de quitação com o imposto de renda e indústrias e profissões;

De José Saneas Cancelinha, pedindo registro de aumento de capital. — Faltam as provas de quitação dos impostos de renda e indústria e profissões;

De A. M. Raposo, pedindo registro de sua firma. — Falta a autorização para comerciar, a prova de sucessão e selo na prova do comércio;

De João Gualberto dos Santos, pedindo registro de sua firma. — Faltava prova de sucessão e nacionalidade;

De Joaquim Pereira de Sousa, Clemente da Cruz, Joaquim João, Bernardo Antônio Correia, Euclides da Cunha Valente, Francisco Borges, pedindo registros de suas firmas. — Faltam a prova de sucessão.

De Antônio Correia da Silva, pedindo registro de sua firma. — A prova do comércio não está em nome do requerente;

De José Magalhães, pedindo registro de sua firma. — Existe firma idêntica;

De Braz & Ribeiro, pedindo registro de sua firma. — Falta declarar a data do início das operações;

De Cesar & Aghina, pedindo registro de sua firma. — Falta a data do início das operações;

De João Issa & Comp., pedindo registro de sua firma. — Falta declarar a data do início das operações.

## Dia 25

De Sociedade Anônima Estamparia Leão, pedindo arquivamento de ata da assembléa geral extraordinária. — Faltam o comprovante de quitação com o imposto municipal de localização;

De J. M. Matos & Comp., pedindo arquivamento de seu distrato. — Falta o selo de juntada nas certidões;

De Almir de Barros Gomes, pedindo registro de sua firma. — Existe firma idêntica;

De Antônio José Rodrigues, pedindo registro de sua firma. — Existe firma idêntica e falta de sucessão;

De Moacir da Mota Pereira, Eduardo Lopes, Daniel Rodrigues Fontoura, Júlio Coelho da Silveira, Antônio Sestelo Martinez, M. L. Centieiro, Antônio Alves Vilarinho, M. A. Sobral, Luiz Antônio de Andrade, pedindo registros de suas firmas. — Falta a prova de sucessão;

De Domingos Martins Machado, pedindo registro de sua firma. — Falta a prova de quitação do imposto de renda e indústria e profissões;

De Dina de Oliveira Melo, pedindo registro de sua firma. — Falta a autorização para comerciar e a prova de sucessão;

De Clemente Black Ltda., pedindo registro de sua firma. — Falta declarar a data do início das operações. Deferido.

## Dia 26

De Monteiro & Rocha, pedindo arquivamento de seu contrato. — O nome do sócio Máximo Pinto de Sousa Rocha que assim figura no instrumento de contrato não coincide com o que se acha na prova de identidade;

De Garages Reunidas, Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato. — A cláusula 6ª do contrato está em desacordo com o que dispõe o art. 2º do Decreto n. 3.708;

De E. Ducommun & Simões Ltda., pedindo arquivamento da alteração de seu contrato. — Falta a rubrica do sócio Júlio Simões nas folhas de ambas as vias;

De Luiz Lourenço, pedindo registro de sua firma. — Existe firma idêntica e falta a prova de sucessão;

De Glória de Almeida Candida, pedindo registro de escritura de autorização para comerciar. — O requerente deve satisfazer as exigências do Decreto n. 341, de 1938;

De S. Rocha & Comp. Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato. — Os requerentes devem declarar no contrato que a responsabilidade dos sócios limita-se à importância total do capital social.

## Dia 29

## Offícios:

N. 22-40, do juiz de direito de Nova Iguaçu, remetendo documentos referentes à Sociedade Cooperativa de Consumo dos Agrários de São Bento, que passa a denominar-se Cooperativa Agrícola do Núcleo Colonial São Bento. — Deferido.

N. 1.899-40, do juiz de direito da Segunda Vara, de Campos, Estado do Rio de Janeiro, remetendo os documentos relativos à Previdência do Professor — Cooperativa Mixta. — Deferido.

## Requerimentos:

De Cooperativa de Produção de Filmes Brasileiros, apresentando documentos de sua constituição. — Deferido.

De Companhia de Niquel do Brasil, Sociedade Anônima Companhia Cervejaria Princesa, Empresa Brasileira de Aguas, S.A., pedindo arquivamento de atas de assembléas gerais e outros documentos. — Deferidos.

De Companhia Nelsa, S.A., pedindo arquivamento de documentos constitutivos de sua personalidade jurídica. — Sele e requeira em termos.

De Leitaria Euriana Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios Joaquim Gomes Henriques, Manuel de Macedo e Manuel Marques, quotistas, para o comércio de leitaria, bar e botiquim, com o capital de 75:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Moura, Salgado & Comp. Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios quotistas Joaquim José Moura, Albino Salgado Carneiro e Antônio da Cruz Pereira, para o comércio de couros, à travessa São Domingos n. 8, com o capital de 75:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Matos & Cabral, pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários Manuel José de Matos e João Machado Cabral, para o comércio de açaúgue, à rua Farani n. 16, com o capital de 25:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Galho & Comp., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários Manuel Galho Rodrigues, Manuel Vieira Teixeira, Sebastião de Oliveira Vasconcelos e Miguel Oliveira Vasconcelos, para o comércio de papelaria e objetos para fumantes, à avenida Suburbana n. 2.465, com o capital de 50:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Perfumaria Neval Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios quotistas Adriano Augusto Aires e Valmir Aires, à rua Almirante Cândido Brasil n. 21, com o capital de 5:000\$0, para o comércio de produtos químicos e perfumaria e prazo indeterminado. — Deferido.

De Maurício F. de Castro & Comp. Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios Maurício Fernandes de Castro e Domingos Fernandes de Castro, para o comércio de restaurante, à rua Nossa Senhora de Copacabana n. 250, com o capital de 50:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Lázaro & Cardoso, pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários Antônio de Almeida Cardoso e Lázaro de Jesus da Silva, para o comércio de botiquim e charutaria, à rua Haddock Lobo n. 2, com o capital de 70:000\$0. — Deferido.

De Usinas Mariano Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato. — A requerente deve provar o alegado mediante documento passado pelo D.N.P.M.

De Amaro & Comp. Ltda., pedindo arquivamento de alteração de seu contrato, pela cessão que faz o sócio Raymond Aron Linton a D. Alice Elizabeth Amaro de 50 quotas no valor nominal de 1:000\$0 cada uma, pela importância de 140:000\$0, compreendidos os juros. — Deferido.

De Vicente Hernandez & Irmão, pedindo arquivamento de alteração de seu contrato, pelo aumento do capital da sociedade para 60:000\$0, além de outras modificações. — Deferido.

De M. de Oliveira & Comp., pedindo arquivamento de alteração de seu contrato, pela elevação de seu capital para 50:000\$0, além de outras modificações. — Deferido.

De Nogueira & Campos, pedindo arquivamento de alteração de seu contrato, pela retirada do sócio Arlindo de Noronha Arede, que não pode realizar o seu capital de 3:000\$0, ficando o capital da sociedade reduzido a 6:000\$0, além de outras modificações. — Deferido.

De Otávio Trindade, pedindo registro de sua firma, para o comércio de armazinhos e fazendas, à rua Pescador Josino n. 8, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Raimundo de Matos Silva, pedindo registro de sua firma, para o comércio de frutas nacionais, etc., à rua Bonfim n. 448, com o capital de 1:000\$0. — Deferido.

De Alexandre Pacheco, pedindo registro de sua firma, para o comércio de depósito de pão e leiteria, à rua Fernandes Portugal número 21, com o capital de 8:000\$0. — Deferido.

De B. Chaim Hersz, pedindo registro de sua firma, para o comércio de bazar, à rua Bom Retiro n. 261, com o capital de 5:000\$0. Deferido.

De Miguel Ladogano, pedindo registro de sua firma, para o comércio de armazinho, à rua Barão de Mesquita n. 147, casa IV, com o capital de 25:000\$0. — Deferido.

De Domingos Sebastião, pedindo registro de sua firma, para o comércio de bilhetes de loteria, à rua Visconde do Rio Branco n. 22, capital 1:000\$0. — Deferido.

De José Gonçalves, pedindo registro de sua firma, para o comércio de padaria, à avenida Automovel Club n. 3.220, com o capital de 30:000\$0. — Deferido.

De M. C. da Cunha, pedindo registro de sua firma, para o comércio de eletricidade, à rua Visconde de Itaúna n. 9, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Antônio Rodrigues, pedindo registro de sua firma, para o comércio de oficina de bombeiro, à estrada Monsenhor Félix número 1.243, com o capital de 1:000\$0. — Deferido.

De José Franco, pedindo registro de sua firma, para o comércio de venda de bilhetes, no largo de São Francisco n. 21, loja, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Artur Gomes Martins, pedindo registro de sua firma, para o comércio de calçados, à rua General Câmara n. 141, com o capital de 20:000\$0. — Deferido.

De Claudionor Nunes Freire, pedindo registro de sua firma, para o comércio de líquidos e comestíveis, à estrada Morgado n. 23, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Manuel Trindade Nunes, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Arapá n. 35, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Antônio Jacinto Machado Miguel, para o registro de sua firma, com o capital de 2:000\$0, comércio de quitanda, à rua Piaui n. 112. — Deferido.

De Azenor Correia, para o registro de sua firma, para o comércio de botiquim, à avenida Mem de Sá n. 44, com o capital de 50:000\$0. — Deferido.

De Joaquim Rodrigues da Costa, pedindo registro de sua firma, para o comércio de flores naturais, à praça Olavo Bilac n. 39, capital de 1:000\$0. — Deferido.

De Artur Poletto, pedindo registro de sua firma, para o comércio de modas, à rua Sete de Setembro n. 11, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Manuel da Silva Martins, pedindo registro de sua firma, para o comércio de quitanda e comestíveis, à rua Real Grandeza n. 270, com o capital de 8:000\$0. — Deferido.

De J. Pinho Martins, pedindo registro de sua firma, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Sousa Neves n. 55-A, com o capital de 30:000\$0. — Deferido.

De Italo Paladine, pedindo registro de sua firma, para o comércio de carvoaria e lenha, à estrada de Santa Cruz n. 5.133, com o capital de 2:000\$0. — Deferido.

De Florentino José de Araújo, para o registro de sua firma, comércio de líquidos e comestíveis, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Armindo Teixeira Neves, pedindo registro de sua firma, para o comércio de bar, à rua Cruz e Sousa n. 105-A, com o capital de 5.000\$0. — Deferido.

De A. Pereira, Máximo, Vieira & Comp., Almeida Rabelo & Comp., Araújo & Fraga, Fonseca, Soares & Abreu, Ltda., Guedes & Faria, Panificação Manon Ltda., André Nunes & Filho, Pinho & Manso Ltda., Costa Guimarães & Comp., pedindo registros de suas firmas. — Deferidos.

De Silvio Legey, pedindo registro de seu diploma de guarda-livros. — Deferido.

De Cesarina Costa Ribeiro, Maria Mavilde Dias Prado, Diva Berteza Mendes, pedindo registro de autorização para comerciar. — Deferidos.

De Sinval Memas Ltda., J. O. Leal, pedindo transferência de livros. — Deferidos.

De Companhia Brasileira Industrial Eletricidade S. A., pedindo arquivamento de ata de assembléia geral extraordinária. — Deferido.

De Companhia Nacional de Fumos Cigarros, pedindo arquivamento de documentos referentes ao aumento de seu capital. — A indicação, feita pela Diretoria e Conselho Fiscal, do Sr. Agenor Marques para substituir o Sr. Adelino Pinto Menezes na Diretoria é irregular, pois, além de não estar autorizada, como alega o requerente, pelo artigo 5º dos estatutos, contraria o artigo 1 dos mesmos, que dispõe que, "no caso de vaga na Diretoria, assumirá o respectivo cargo o membro do Conselho Fiscal eleito em primeiro lugar, que será substituído pelo suplente". A requerente deve ser convidada a regularizar essa situação e a completar o selo do documento juntado.

#### Retificação:

Na publicação do despacho de 23 de julho, feita no "Diário Oficial" de 30 do mesmo mês, onde se lê: Soares Lavrador & Comp., leia-se: Soares Lavrador & Comp. Ltda.

### Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de julho de 1940

Processos despachados

Antônio Garcia Diegues (6.124-40). — Certifique-se negativamente.

Erich Joachim Hess (6.294-40). — Certifique-se.

José Amâncio de Freitas (6.295-40). — Certifique-se.

Joaquim Ferreira Correia (6.296-40). — Certifique-se.

Manuel Pereira (6.297-40). — Certifique-se.

Manuel Teixeira Magalhães (6.298-40). — Certifique-se.

### Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de julho de 1940

Ofício da Confederação Nacional da Indústria, de 28 de junho de 1940, ao Sr. Ministro do Trabalho, solicitando os bons ofícios de S. Ex. junto ao Sr. Presidente da República, no sentido de permitir que o salário mínimo entre em vigor, de maneira gradativa, no decurso de um semestre, pela sexta parte, cada mês, do aumento criado (Proc. S. E. P. T. n. 2.412-40). — Como parece ao S. E. P. T. Indeferido.

Dia 1 de agosto de 1940

Ofício n. 1.267, de 31 de julho de 1940, do Sr. Diretor do S. E. P. T. ao Sr. Ministro, comunicando a data de seu embarque para São Paulo, afim de cumprir obrigações que lhe cabem como encarregado de velar pela observância da lei do salário mínimo, e providenciar o exame que se faça necessário, para o comparecimento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio à Feira das Indústrias, a inaugurar-se na capital paulista a 7 de setembro vindouro. — Autorizado.

Carta de 8 de julho de 1940, do Sr. José Gonçalves Viana Sobrinho, dirigida ao Sr. Presidente da República, formulando queixas sobre falhas que se estariam verificando na execução da lei do salário mínimo (Proc. S. E. P. T. n. 2.439-40). — Encaminhe-se, na devida forma, e com a informação do S. E. P. T. à Secretaria da Presidência da República.

Memorial do Sr. Saint Clair Miranda, representando o Centro dos Lavradores Mineiros, de Juiz de Fora, ao Sr. Presidente da República, tecendo considerações em torno da oportunidade da adoção do salário mínimo (Proc. S. E. P. T. n. 2.260-40). — Encaminhe-se, na devida forma, e com a informação do S. E. P. T., à Secretaria da Presidência da República.

Ofício do Sindicato Patronal das Indústrias de Malharia do Estado de São Paulo, ao Sr. Ministro do Trabalho, pleiteando medidas que julga imprescindíveis em face do Decreto-lei n. 2.462, de 1º de maio de 1940, que instituiu o salário mínimo (Proc. S. E. P. T. n. 2.282-40). — Arquivou-se, por já estar solucionado o assunto em recente portaria ministerial.

Carta do Sr. José Tito Cordeiro Wanderley, de Pesqueira, Pernambuco, datada de 4 de julho de 1940, e dirigida ao Sr. Presidente da República, solicitando sua designação para fiscal da lei do salário mínimo naquela localidade (Proc. S. E. P. T. n. 2.562-40). — Encaminhe-se, na devida forma, e com a informação do S. E. P. T., à Secretaria da Presidência da República.

Carta de D. Sofia Sobieray Correia, de Passo Fundo, Rio Grande do Sul, datada de 12 de julho de 1940, e dirigida ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, solicitando seu aproveitamento como fiscal da lei do salário mínimo (Proc. S. E. P. T. n. 2.561-40). — Transmitem-se a informação de S. E. P. T.

### Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 1 DE AGOSTO DO ANO DE 1940

Bacharel Newton da Silva Lima, presidente — Antônio Monteiro Garcia, Vogal dos Empregadores — Cori Peizoto, Vogal dos Empregados — Tina Villa, Secretária.

#### Processos:

P. 7.574 de 1940 — Jorge Rodrigues Chaves, reclamando contra Fab. de Escovas Distinta, dispensa sem justa causa, sem prévio aviso e salários. Procedente em 406\$0. Pagas as custas pela reclamada.

P. 7.575 de 1940 — Georgina Rodrigues Chaves, reclamando contra Fábrica de Escovas Distinta, dispensa sem justa causa, sem prévio aviso e salários. — Procedente em 229\$5. Pagas as custas pela reclamada.

P. 7.452 de 1940 — Honorina Luiza Machado, reclamando contra Perfumaria Mendel, dispensa sem prévio aviso. — Improcedente em 16\$0. Pagas as custas pela reclamante.

P. 7.447 de 1940 — Cecília Augusta Ramos e outros num total de 5 reclamações, reclamando contra Perfumaria Mendel, dispensa sem prévio aviso. — Conciliação. Valor global 70\$0. Pagas as custas pela reclamada.

P. 7.580 e P. 7.582 de 1940 — Sílvia Zingo e Darcé José da Cruz, reclamando contra as Oficinas Francisco Alves, dispensa sem justa causa, sem prévio aviso e salários. — Conciliação em 250\$0. sendo 125\$0 para cada reclamante. Pagas as custas pela reclamada.

P. 7.474 de 1940 — Messias dos Santos Silva, reclamando contra Emp. Internacional de Transportes, horas extras. Conciliação em 86\$4. Pagas as custas pela reclamada.

P. 7.592 de 1940 — Sérgio Ribeiro de Andrade, reclamando contra Emp. Internacional de Transportes Limitada, reclamando horas extras. — Conciliação em 153\$6. Pagas as custas pela reclamada.

P. 7.470 de 1940 — Raul Queiroz da Silva, reclamando contra Pinto Soares & Gomes, dispensa e salários vencidos. — Arquivar em 333\$3. Pagas as custas pela reclamada.

P. 7.512 e P. 7.513 de 1940 — Joaquim Ribeiro da Luz e Mário Guimarães de Almeida, reclamando contra Laboratório Raul Leite S.A., dispensa sem justa causa, salários e férias. — Adiados para o dia 28 de agosto corrente, às 15 horas.

P. 7.471 de 1940 — José Horácio Vitorino, reclamando contra Brito Pereira & Cia., suspensão. — Adiado para o dia 28 de agosto corrente, às 15 horas.

P. 7.401 de 1940 — Cândida da Silveira Melo, reclamando contra Fab. de Vidros Esberard, dispensa, salários e férias. — Adiado para o dia 28 de agosto corrente, às 16 horas.

P. 7.510 e P. 7.511 de 1940 — Luiz Anacleto da Fonseca e Hermílio Severino Aquino, reclamando contra Café e Bar Hélio, dispensa sem prévio aviso, salários e férias. — Adiados para o dia 28 de agosto corrente, às 16 horas.

P. 7.478 de 1940 — Oloniel Fonseca Neves, reclamando contra Simão Fraifeld, dispensa e férias. — Adiado para o dia 30 de agosto corrente, às 15 horas.

P. 7.519 de 1940 — Ricardo Justo, reclamando contra Eurico Guarnieri Cia., dispensa e suspensão. — Adiado para o dia 30 de agosto corrente, às 15 horas.

## TERMOS DE CONTRATO

### DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

#### TERMOS DE CONTRATO

Termo Aditivo lavrado no livro próprio à folhas três a quatro, no dia três de agosto de mil novecentos e quarenta, ao contrato celebrado, no Departamento de Imprensa e Propaganda, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Clovis Machado Silva, para o desempenho da função de redator, conforme autorização do Senhor Presidente da República.

A cláusula quarta do contrato lavrado à folhas um a três, e não como foi publicado, do livro competente, e assinado no dia trinta do mês de julho de mil novecentos e quarenta e publicado no *Diário Oficial* de primeiro de agosto do mesmo ano, ficará redigida assim como vigorará: "O presente contrato, vigorará a data do registro do Tribunal de Contas até trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma si aquele Instituto denegar o aludido registro. E por estarem justos e contratados, foi lavrado por mim, Leonie Teixeira Dias, auxiliar de escritório IX o presente termo e assinado pelo Dr. Lourival Fontes, diretor geral, pelo contratado e pelas testemunhas, cobrada a paga a taxa de duzentos réis por linha além do selo de Educação e Saúde, na forma da legislação em vigor. — Lourival Fontes. — Clovis Machado Silva. — Antonio Nicolau Gemmal. — Francisco de Paula Gomes da Silva.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

## Escritório de Obras

(\*) Termo do contrato assinado entre o Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e o escultor Bartolomeu Cozzo, para ereção de um mausoléu, no cemitério de S. João Batista, à memória dos oficiais e soldados mortos durante o levante comunista de 27 de novembro de 1935.

Aos 18 dias do mês de julho do ano de 1940, compareceu a este Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores o escultor Bartolomeu Cozzo, estabelecido à rua Cândido Mendes n. 25, ap. 25, nesta capital, para assinar perante o doutor Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, engenheiro-chefe, o termo do contrato referente à ereção de um mausoléu, no cemitério de S. João Batista, aos oficiais e soldados mortos por ocasião do levante comunista de 27 de novembro de 1935, de conformidade com o Decreto-lei n. 898, de 27 de novembro de 1938, autorização do Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, constante do processo n. C-1.511 de 1938, atualmente 10/40 e nos termos das instruções e especificações deste contrato.

Os dois signatários acima designados passam d'ora avante a denominar-se Escritório de Obras e Escultor e para os fins legais contratam, aceitam e declaram que:

1º — O foro desta capital será o único válido em qualquer hipótese.

2º — Todas as despesas inherentes ou necessárias à lavratura deste contrato, bem como à execução do mausoléu abaixo especificado, correrão por conta do escultor.

3º — O Escritório de Obras não se responsabilizará pela validade deste contrato, que será nulo, de fato e de direito, caso o Tribunal de Contas denegue o seu registro. Nestas condições não caberá ao escultor direito à indenização de espécie algum.

4º — O Tesouro Nacional pagará ao escultor pelos trabalhos contratados a quantia de 265:000\$00 (duzentos e sessenta e cinco contos de réis), de acordo com a cláusula 18ª, das especificações.

5º — A importância de 265:000\$00, correspondente a este contrato, correrá por conta do crédito especial de 265:850\$00, aberto pelo Decreto-lei n. 2.358, de 27 de junho de 1940, saldo do crédito especial aberto pelo Decreto-lei n. 898, de 27 de novembro de 1938, já devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, em uma sessão do dia 16 de julho de 1940 e onde foi feito o respectivo empenho de despesa.

6º — O prazo para a integral execução dos trabalhos contratados terminará no dia 31 de outubro de 1940.

7º — O escultor pagará a multa diária de 500\$000, desde que exceda ao prazo contratual, salvo motivos de força maior, os quais deverão ser comunicados, por escrito, ao Escritório de Obras e por ele apreciados.

8º — A prorrogação do prazo poderá, então, ser concedida, desde que homologada pelo Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores.

9º — Toda e qualquer ordem de serviço, reclamação, intimação, entendimento, etc., entre o Escritório de Obras e o escultor, serão feitos, por escrito, e só por esta forma produzirão efeito.

10 — O escultor ficará responsável pela boa execução e perfeita conservação das obras que executar, na forma deste contrato, pelo prazo de um ano, contado da data do recebimento provisório, além de submeter-se às disposições do Código Civil, referente à matéria.

11 — A fiscalização técnica da execução do mausoléu contratado caberá à Comissão designada pelo Sr. ministro da Justiça, devendo fazer parte integrante da mesma, o Escritório de Obras.

12 — Das decisões do Escritório de Obras, o escultor poderá sempre apelar para o Sr. ministro da Justiça, que decidirá em última instância.

13 — O escultor apresentará ao Escritório de Obras, que, neste caso, poderá ouvir a Comissão designada pelo Sr. ministro, antes de iniciar as obras, amostras de todos os materiais que tiver de empregar nas mesmas, ficando obrigado a substituir, em 24 horas, os materiais que, durante a execução, não corresponderem às referidas amostras.

14 — No caso de ser rescindido o presente contrato, o escultor será indenizado do valor dos serviços realizados e que forem julgados aceitáveis pelo Escritório de Obras, assim como dos materiais aproveitáveis que estiverem ao pé da obra, tudo mediante medição, ficando sem direito a qualquer outra indenização a que expressamente renuncie.

15 — O escultor obrigar-se-á, ainda, a entregar os planos, desenhos e detalhes do projeto do mausoléu ao Escritório de Obras, afim de que este possa fazer concluir por quem lhe convier.

16 — O escultor elaborará todos os estudos, desenhos e cálculos que se tornarem necessários à execução dos trabalhos contratados e os submeterá à aprovação do Escritório de Obras, que no caso, poderá ouvir a Comissão designada pelo Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores.

17 — O escultor Bartolomeu Cozzo com o qual se assina o presente contrato, durante o concurso apresentou-se com o nome de Humberto Cozzo, por ele usado em sua vida artística, havendo portanto, identidade de pessoa para os dois nomes acima referidos.

18 — Este contrato, não possui caução de garantia de execução dos trabalhos, por se tratar de obra de arte, nos termos do § 2º, do art. 770, do Código de Contabilidade da União.

## Especificações

1º — O monumento terá a altura de 8m,00, e sua base retangular abrangerá a área total do terreno escolhido, isto é, 6m,50 x 5m,30.

2º — A sua construção obedecerá rigorosamente às proporções e composição dos desenhos definitivos apresentados em escala de 1/20, e aprovados pelo Escritório de Obras, que poderá submeter à audiência da Comissão designada pelo Sr. ministro.

3º — Serão empregados somente materiais de 1ª qualidade, sendo que a parte arquitetônica será construída de granito cinzento de Petrópolis picotado a grã fina em blocos escolhidos, sem manchas ou veios que possam prejudicar a visão estética da obra.

4º — Do mesmo material da cláusula anterior serão executadas as figuras em baixo relevo laterais e anteriores à coluna central.

A estátua do soldado ferido será executada em legítimo bronze. Em bronze, será também o portão que dá acesso à cripta.

5º — A figura que simboliza a Pátria terá a altura de 3m,50. As demais terão a proporção de 3m,00.

6º — Nas paredes laterais das bases dos sarcófagos serão gravados, no próprio granito, os nomes dos militares sacrificados.

7º — No sub-solo será construída uma cripta, com entrada pela base posterior, no qual serão depositados os ossários.

8º — Esses ossários serão dispostos, conforme os desenhos apresentados, o terço 0m,40 x 0m,50 x 0m,60 de profundidade. As suas divisões serão em lajes de cimento armado. As faces externas serão revestidas em mármore nacional de 1ª qualidade, medindo 2 centímetros de espessura. Em mármore da mesma espessura será também o piso de toda a cripta.

9º — O interior da coluna central será oco, dando passagem à luz, que penetrará por uma claraboia situada no alto dessa mesma coluna. A armação dessa claraboia será executada em bronze e os vidros terão 5 m/m de espessura.

10º — As paredes da cripta, além de uma camada de material impermeabilizante, afim de evitar a infiltração da humidade, serão revestidas com mármore da mesma espessura do piso.

11º — O escultor empregará os meios que julgar convenientes à perfeita visibilidade no interior da cripta.

12º — Os alicerces, paredes laterais e laje de concreto armado que cobrirá a cripta, servindo de base ao monumento, isto é, toda a estrutura, será calculada e executada, de modo tal que possa garantir a solidez e segurança da obra.

13º — Só serão iniciados os serviços de assentamento do monumento, depois de examinados e aprovados os trabalhos da cripta.

14º — O escultor apresentará ao julgamento do Escritório de Obras a colocação de legendas, as quais, além de perpetuarem a finalidade do mausoléu, deverão assinalar a iniciativa do Governo. A execução dessas legendas fica inteiramente a cargo do escultor.

15º — O piso da cripta terá caimento para um lado, no qual será feita uma caixa de 20 x 20 x 30, para recebimento das águas de lavagem.

16º — O custo total do trabalho orçará em 265:000\$00.

17º — Por essa quantia obriga-se o escultor a executar a obra contratada e entregá-la pronta para ser inaugurada, incluindo todas as despesas de construção, cálculos, transportes, materiais, mão de obra, assentamento, etc.

18º — O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

a) uma prestação de 40:000\$00, quando terminados e aprovados os estudos definitivos para início da obra, inclusive maquetes e detalhes da parte escultórica;

b) uma prestação de 40:000\$00, quando terminada a modelagem em gesso da figura principal e iniciados os trabalhos de cantaria e preparo do sub-solo;

c) uma prestação de 40:000\$00, quando estiver em bronze a figura principal e o portão;

d) uma prestação de 40:000\$00, quando terminados os alicerces e cripta;

e) uma prestação de 40:000\$00, quando estiverem terminadas as pedras do revestimento do mausoléu e respectivas figuras em baixo relevo;

f) última prestação de 65:000\$00, quando terminada, entregue e, finalmente, aprovada a obra contratada.

E por estarem assim acordes, lavrou-se o presente contrato, que vai assinado pelo Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, engenheiro-chefe, pelo escultor Sr. Bartolomeu Cozzo, e pelas testemunhas abaixo assinadas.

Sobre estampilhas federais no total de 795\$0 e mais selo de Educação e Saúde.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 18 de julho de 1940. — Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa. — Bartholomeu Cozzo. Testemunhas: Luiz José Pereira das Neves. — José Rosa Filho.

## PARTE COMERCIAL

## Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

Boletim de cotações do câmbio fixado em 2 de agosto de 1940

| Praças:                  | Mercados |         |                   |
|--------------------------|----------|---------|-------------------|
|                          | Oficial  | Livre   | especial<br>Livro |
| Londres:                 |          |         |                   |
| Libras Esterlinas .....  | —        | 80\$000 | 70\$000           |
| Libras Area .....        | —        | 79\$839 | 80\$050           |
| Itália .....             | —        | 1\$000  | 8978              |
| Alemanha:                |          |         |                   |
| Reichsmark .....         | —        | —       | 9\$850            |
| Reisemark .....          | —        | —       | 4\$200            |
| Verrechnungsmark .....   | —        | 6\$075  | —                 |
| Unterstützungsmark ..... | —        | —       | 4\$000            |
| Portugal .....           | —        | \$788   | \$965             |
| Suíça .....              | —        | 4\$500  | 5\$102            |
| Nova York .....          | 16\$580  | 19\$781 | 22\$349           |
| Argentina .....          | —        | 4\$360  | 5\$115            |
| Japão .....              | —        | 4\$665  | 5\$860            |

Cotações oficiais de Títulos em 2 de agosto de 1940

## Apólices e Obrigações:

|                                                               |          |
|---------------------------------------------------------------|----------|
| Uniformizadas de 1:000\$0, 5 % .....                          | 792\$0   |
| Empréstimo Nacional de 1903, port. (Obras do Porto) .....     | 795\$0   |
| Diversas Emissões de 5 %, nom. ....                           | 795\$0   |
| Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, port. ....                | 800\$0   |
| Reajustamento Econômico de 500\$0, 5 %, port. ....            | 405\$0   |
| Reajustamento Econômico de 1:000\$0, 5 %, port. ....          | 820\$0   |
| Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$0, 7 %, (1932). .... | 1:058\$0 |
| Empréstimo Municipal de 1901, port. ....                      | 513\$0   |
| Empréstimo Municipal de 1920, port. ....                      | 170\$0   |
| Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Decreto 1.535) .....      | 189\$0   |
| Empréstimo Municipal de 1931, port. ....                      | 195\$0   |
| Prefeitura de Porto Alegre de 500\$0, 3 1/2 %, port. ....     | 31\$0    |
| Minas Gerais de 1:000\$0, 7 %, port. ....                     | 830\$0   |
| Minas Gerais de 200\$0, 5 %, port. (1934) 1ª série .....      | 142\$0   |
| Minas Gerais de 200\$0, 8 %, port. (1934) 2ª série .....      | 160\$0   |
| Minas Gerais de 200\$0, 7 %, port. (1934), 3ª série .....     | 157\$5   |
| Pernambuco de 100\$0, 5 %, port. ....                         | 81\$0    |
| São Paulo de 200\$0, 5 %, port. ....                          | 195\$5   |
| Uniformizadas de S. Paulo, de 1:000\$0, 8 %, port. ....       | 1:048\$0 |

## Ações de Companhias:

|                                                              |        |
|--------------------------------------------------------------|--------|
| Fiação e Tecidos "Cometa" .....                              | 5\$80  |
| Estrada de Ferro e Minas de S. Jerônimo — Preferências ..... | 115\$0 |
| Estrada de Ferro e Minas de S. Jerônimo — Ordinárias .....   | 130\$0 |

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 3 de agosto de 1940. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

## Junta de Corretores de Mercadorias do Distrito Federal

N. 165 — Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1940

## MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 1

## Café

|                  |         |
|------------------|---------|
| Entradas ..      | 1.681   |
| Saídas ..        | 125     |
| Consumo local .. | 500     |
| Existência ..    | 338.377 |

Mercado — Nominal:

Preços por 10 quilos:

|              |         |
|--------------|---------|
| Tipo 3 ..... | Nominal |
| Tipo 4 ..... | Nominal |
| Tipo 5 ..... | Nominal |
| Tipo 6 ..... | Nominal |
| Tipo 7 ..... | Nominal |
| Tipo 8 ..... | Nominal |

## Açúcar

Sacas

|               |        |
|---------------|--------|
| Entradas ..   | 940    |
| Saídas ..     | 940    |
| Existência .. | 66.256 |

Mercado — Firme.

Preços por saco com 60 quilos:

|                      |               |
|----------------------|---------------|
| Branco cristal ..... | Nominal       |
| Demerara .....       | 50\$0 a 51\$0 |
| Mascavinho .....     | Não há        |
| Mascavos .....       | 37\$0 a 39\$0 |

## Algodão

Fardos

|               |       |
|---------------|-------|
| Entradas ..   | 263   |
| Saídas ..     | 150   |
| Existência .. | 3.253 |

Mercado — Calmo.

Preços por 10 quilos — Condições do Mercado:

## Fibra longa:

## Sericó:

|              |               |
|--------------|---------------|
| Tipo 3 ..... | 40\$5 a 41\$0 |
| Tipo 4 ..... | 39\$0 a 40\$0 |

## Fibra média:

## Sertões:

|              |               |
|--------------|---------------|
| Tipo 3 ..... | 38\$5 a 39\$5 |
| Tipo 5 ..... | 35\$5 a 36\$5 |

## Ceará:

|              |               |
|--------------|---------------|
| Tipo 3 ..... | —             |
| Tipo 5 ..... | 34\$5 a 35\$5 |

## Fibra curta:

## Matas:

|              |         |
|--------------|---------|
| Tipo 3 ..... | Nominal |
| Tipo 5 ..... | Nominal |

## Paulista:

|              |         |
|--------------|---------|
| Tipo 3 ..... | Nominal |
| Tipo 5 ..... | Nominal |

O Síndico, Bento Dias Pereira.

N. 164 — Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1940

## MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 2

## Café

Sacas

|                  |           |
|------------------|-----------|
| Entradas ..      | 1.207     |
| Saídas ..        | 735       |
| Consumo local .. | 500       |
| Existência ..    | 338.529   |
| Café doado ..    | Não houve |

Mercado — Calmo.

Preços por 10 quilos:

|              |       |
|--------------|-------|
| Tipo 3 ..... | 19\$5 |
| Tipo 4 ..... | 19\$0 |
| Tipo 5 ..... | 12\$5 |
| Tipo 6 ..... | 12\$0 |
| Tipo 7 ..... | 11\$5 |
| Tipo 8 ..... | 11\$0 |

## Açúcar

Sacas

|               |        |
|---------------|--------|
| Entradas ..   | 2.180  |
| Saídas ..     | 4.780  |
| Existência .. | 63.956 |

Mercado — Firme.

Preços por saco com 60 quilos:

|                      |               |
|----------------------|---------------|
| Branco cristal ..... | Nominal       |
| Demerara ..          | 50\$0 a 51\$0 |
| Mascavinho ..        | Não há        |
| Mascavos ..          | 37\$0 a 39\$0 |

## Algodão

## Fardos

|                  |           |
|------------------|-----------|
| Entradas .....   | Não houve |
| Saídas .....     | 125       |
| Existência ..... | 3.128     |

Mercado — Calmo.

Preços por 10 quilos — Condições do Mercado:

## Fibra longa

## Seridó:

|              |               |
|--------------|---------------|
| Tipo 3 ..... | 40\$5 a 41\$0 |
| Tipo 4 ..... | 39\$0 a 40\$0 |

## Fibra média:

## Sertões:

|              |               |
|--------------|---------------|
| Tipo 3 ..... | 38\$5 a 39\$5 |
| Tipo 5 ..... | 35\$5 a 36\$5 |

## Ceará:

|              |               |
|--------------|---------------|
| Tipo 3 ..... | — a —         |
| Tipo 5 ..... | 34\$5 a 35\$5 |

## Matas:

|              |         |
|--------------|---------|
| Tipo 3 ..... | Nominal |
| Tipo 5 ..... | Nominal |

## Fibra curta:

## Paulista:

|              |         |
|--------------|---------|
| Tipo 3 ..... | Nominal |
| Tipo 5 ..... | Nominal |

O síndico. Bento Dias Pereira.

## Alfândega de Santos

## RECEITA ARRECADADA

| Datas                                              | Importâncias   |
|----------------------------------------------------|----------------|
| Receita do dia:                                    |                |
| 31 de julho de 1940 .....                          | 1.291:645\$4   |
| 31 de julho de 1939 .....                          | 678:045\$6     |
| Receita mensal:                                    |                |
| De 1 a 31 de julho de 1940 .....                   | 45.167:949\$5  |
| De 1 a 31 de julho de 1939 .....                   | 53.245:158\$5  |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1939. | 8.077:209\$0   |
| Receita global:                                    |                |
| De 2 de janeiro a 31 de julho de 1940 .....        | 361.294:657\$3 |
| De 2 de janeiro a 31 de julho de 1939 .....        | 344.432:652\$2 |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1940. | 16.862:005\$1  |

## Alfândega de Porto Alegre

## RECEITA ARRECADADA

| Datas                                              | Importâncias  |
|----------------------------------------------------|---------------|
| Receita do dia:                                    |               |
| 24 de julho de 1940 .....                          | 1.189:133\$1  |
| 24 de julho de 1939 .....                          | 153:951\$3    |
| Receita mensal:                                    |               |
| De 1 a 24 de julho de 1940 .....                   | 5.669:877\$7  |
| De 1 a 24 de julho de 1939 .....                   | 5.914:454\$0  |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1939. | 241:576\$3    |
| Receita global:                                    |               |
| De 2 de janeiro a 24 de julho de 1940 .....        | 45.018:790\$0 |
| De 2 de janeiro a 24 de julho de 1939 .....        | 47.077:519\$4 |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1939. | 2.058:729\$4  |

## Alfândega de Porto Alegre

## RECEITA ARRECADADA

| Datas                                              | Importâncias  |
|----------------------------------------------------|---------------|
| Receita do dia:                                    |               |
| 25 de julho de 1940 .....                          | 168:738\$2    |
| 25 de julho de 1939 .....                          | 274:989\$5    |
| Receita mensal:                                    |               |
| De 1 a 25 de julho de 1940 .....                   | 5.838:615\$9  |
| De 1 a 25 de julho de 1939 .....                   | 6.186:443\$5  |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1939. | 347:827\$6    |
| Receita global:                                    |               |
| De 2 de janeiro a 25 de julho de 1940 .....        | 45.187:528\$2 |
| De 2 de janeiro a 25 de julho de 1939 .....        | 47.352:508\$9 |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1939. | 2.164:980\$7  |

## RENDAS PUBLICAS

## Recebedoria do Distrito Federal

## COMPARAÇÃO DA RENDA

|                                                        | Geral          | Exclusive de-  |
|--------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| Arrecadada de 1 a 2 de agosto de 1940 .....            | 2.425:315\$2   | 2.294:109\$7   |
| Em 3 de agosto de 1940 .....                           | 1.769:038\$0   | 1.756:245\$5   |
| Total .....                                            | 4.194:353\$2   | 4.050:355\$2   |
| Em igual período de 1939 .....                         | 6.665:507\$9   | 6.504:073\$0   |
| Diferença para menos em 1940...                        | 2.471:154\$7   | 2.453:355\$2   |
| Arrecadada de 2 de janeiro a 3 de agosto de 1940 ..... | 340.090:731\$7 | 323.295:035\$8 |
| Em igual período de 1939 .....                         | 302.034:373\$8 | 294.630:286\$7 |
| Diferença para mais em 1940 ....                       | 38.056:357\$9  | 28.664:749\$1  |

## Alfândega do Rio de Janeiro

## RECEITA ARRECADADA

## Datas

## Importâncias

## Receita do dia:

|                           |              |
|---------------------------|--------------|
| 2 de agosto de 1940 ..... | 681:983\$8   |
| 2 de agosto de 1939 ..... | 1.098:281\$3 |

## Receita mensal:

|                                  |              |
|----------------------------------|--------------|
| De 1 a 2 de agosto de 1940 ..... | 2.151:501\$0 |
| De 1 a 2 de agosto de 1939 ..... | 2.583:155\$5 |

|                                                    |            |
|----------------------------------------------------|------------|
| Diferença da receita arrecadada para menos em 1940 | 421:654\$5 |
|----------------------------------------------------|------------|

## Receita global:

|                                             |                |
|---------------------------------------------|----------------|
| De 2 de janeiro a 2 de agosto de 1940 ..... | 29.505:057\$4  |
| De 2 de janeiro a 2 de agosto de 1939 ..... | 293.942:801\$6 |

|                                                    |              |
|----------------------------------------------------|--------------|
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1940. | 5.562:255\$8 |
|----------------------------------------------------|--------------|

## EDITAIS E AVISOS

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

## Polícia Civil do Distrito Federal

## EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 3 do corrente:

AP. Luiz Afonso de Miranda, Joaquim Henriques de Andrade, Bernardino Ribeiro, Elino Souto Lira, Carmino Lage, Ernst Braun, Edésio de Sousa Leite, Jacob Ferreira dos Santos, Luiz Antônio Cairo, Blumentad Szechna Ela, Aloísio Carvalho da Silva, Rui Paredes, José Jaime de Carvalho, Jorge da Costa.

Rep., 40.

Inspetoria do Tráfego, 3 de agosto de 1940. — O Inspetor, Dr. Edgard Pinto Estrella.

**Polícia Civil do Distrito Federal****PRIMEIRA DELEGACIA AUXILIAR**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de citação publicado no "Diário Oficial" de 31 do corrente, à página 14.776.

**Polícia Civil do Distrito Federal****INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL**

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta, artigo 366:

**Autos onibus:**

Empresa Vição Vitória, ns. 11, 141, 310 e 427. — Arts. 248 L e 248 C.

Mário Bianchi, ns. 36, 598 e 813) — Arts. 248 L e 248 C.  
Cruz, Filho & Comp. Ltda., ns. 303 e 448. — Art. 248 C.  
Viação Continental Ltda., n. 225. — Art. 248 L.  
Renascença Auto Onibus Ltda., n. 308. — Art. 248 C.  
M. P. Salgado, n. 324. — Art. 151.  
José Correia Lopes & Comp., n. 461. — Art. 248 L.  
Limousine Federal Ltda., n. 630. — Art. 248 L.  
José Joaquim de Brito, n. 668. — Art. 248 L.

**Autos de carga:**

Artur Moride Mesquita, n. 12.492. — Art. 248 L.  
Atalair Peixoto Neves, n. 12.680. — Art. 248 L.  
Ivêncio Evangelista de Santos, n. 13.514. — Art. 242 C.

**Autos de passeio:**

Fausto Melo, n. 25. — Art. 248 L.  
Walter Quadros, n. 145. — Art. 242 B.  
Aristides Guarará Filho, n. 1.806. — Art. 102.  
Oscar Sousa Dias, n. 188. — Art. 248 L.  
Tuffy Nicolau Habib, n. 2.832. — Art. 102.  
Anselmo Del Ciello, n. 2.963. — Art. 102.  
João Martins, n. 4.775. — Art. 248 L.  
Luiz Vasconcelos Pederneras, n. 5.417. — Art. 248 L.  
Manuel Barbosa Melo, n. 5.993. — Arts. 101 e 257.  
Alfredo Fernandes, n. 6.549. — Art. 257.  
Cezar Lucchetti, n. 7.005. — Art. 248 L.  
Antônio Gomes Assunção, n. 7.416. — Art. 257.  
Francisco Machado Gomes, n. 8.823. — Art. 248 L.  
Antônio Soares Ramos, n. 10.284. — Art. 257.  
Anibal Simões Matos, n. 13.355. — Arts. 102, 83 e 257.  
Luiz Ferreira de Oliveira, n. 13.413. — Art. 248 L.  
Ablio Alves Ribeiro, n. 14.028. — Art. 248 L.  
João de Loureiro, n. 14.420. — Art. 248 L.  
Emílio Golbo, n. 14.590. — Art. 248 L.  
José Maria Toscano Barreto, n. 15.387. — Art. 248 L.  
Carlos Amaral, n. 15.936. — Art. 257.  
Firmino Fernandes Saldanha, n. 16.450. — Art. 248 L.  
Vitor Barbosa Garcia, n. 16.502. — Art. 257.  
Caetano Cente, n. 16.801. — Art. 144.  
Alberto Rodrigues de Almeida, n. 17.696. — Art. 248 L.  
Elias do Carmo, n. 18.260. — Art. 248 L.  
João Borges Sampaio, n. 18.321. — Art. 248 L.  
Oswaldo Schuback, n. 19.079. — Art. 248 L.  
Renato Murce, n. 19.122. — Art. 248 L.  
Carlos Henrique de Oliveira Porto, n. 19.149. — Art. 248 L.  
Azuriciba Fleury de Amorim, n. 19.365. — Art. 85.  
Augusto Fernandes da Silva, n. 22.599. — Art. 314, parágrafo único.  
Américo Braga, n. 24.044. — Art. 248 L.  
Manuel Modesto, n. 25.094. — Art. 102.  
Frederico Duarte da Silva, n. 25.206. — Art. 248 L.  
Luiz Paulino Soares Sousa, n. 26.883. — Art. 248 L.  
Melchades Coutinho, n. 29.037. — Art. 144.  
Miguel Morais Gouveia, n. 30.082. — Art. 248 L.  
Benedito Dionísio, n. 30.671. — Art. 248 L.  
Felisberto Taveira Gonçalves, n. 31.002. — Art. 242 B.  
Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo, ou de seu condutor, de acordo com o previsto no artigo n. 382 do regulamento em vigor.  
Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1940 — O Inspetor.

**Polícia Militar do Distrito Federal****INTENDENCIA GERAL**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no "Diário Oficial", de 30 do corrente, à página número 14.681.

**Polícia Militar do Distrito Federal****INTENDENCIA GERAL**

faz-se ciente a quem interessar possa, que serão vendidos em hasta pública, pelos melhores preços apresentados, juntos ou separados, no dia 18 do corrente, às 9 horas (Domingo), na Escola de Recrutas, situada na Invernada dos Afonsos, próximo à Escola de Aviação, 20 cavalos e 5 muare, os quais estão imprestáveis para os serviços desta Corporação, podendo, todavia, prestar outros serviços, dadas as suas condições.

Quartel à rua Evaristo da Veiga, em 3 de agosto de 1940. — Domingos José Pereira Junior, tenente coronel, diretor.

**MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE****Departamento Nacional de Educação****CONCURSO PARA COMPOSIÇÃO DO POEMA DO CÂNTICO DA JUVENTUDE BRASILEIRA**

O diretor do Departamento Nacional de Educação, em cumprimento à ordem do Sr. ministro da Educação e Saúde, declara aberto um concurso para composição do poema do cântico da Juventude Brasileira, nos seguintes termos:

1. Ao concurso só poderão concorrer autores nacionais, na forma do art. 30 do Decreto-lei n. 2.072, de 8 de março de 1940.
2. O poema expressará a esperança da Nação nas gerações novas, organizadas e cheias de fé, bravura e dignidade, para o trabalho e a luta.
3. Os versos das estrofes deverão ter sete ou nove sílabas, sendo que os do estribilho poderão ter seis, sete ou oito, tudo conforme melhor parecer ao concorrente.
4. O prazo para a apresentação dos trabalhos se prolongará até o dia 31 de agosto de 1940. Os trabalhos deverão ser entregues ao diretor do Departamento Nacional de Educação.
5. O trabalho de cada concorrente, datilografado em cinco vias e assinado com pseudônimo, deverá ser acompanhado de um envelope fechado que conterá o pseudônimo, o nome e a residência do autor.
6. O julgamento será feito por uma comissão de cinco escritores, designada pelo Sr. ministro da Educação e Saúde.
7. O concorrente, cujo poema for considerado digno de ser oficializado como letra do cântico da Juventude Brasileira, receberá o prêmio de 15.000\$000 (quinze contos de réis), ficando de propriedade federal os respectivos direitos autorais.
8. A comissão julgadora poderá resolver, se assim lhe parecer justo, que nenhum dos trabalhos apresentados merece a oficialização acima referida.
9. Escolhido o poema do cântico da Juventude Brasileira, será aberto novo concurso entre compositores brasileiros para a composição da música.

Rio de Janeiro, em 19 de junho de 1940. — Abgar Renault, diretor geral.

**Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal****SECCAO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE**

De ordem do Sr. diretor, aviso aos proprietários dos prédios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias, a partir da primeira publicação deste, para apresentarem defesa sobre irregularidades no abastecimento d'água desses imóveis, antes de serem aplicadas as penalidades previstas no Decreto n. 224.7322, de 13 de junho de 1934:

**Autos:**

- U. 17 — Rua Cerqueira Daltro n. 173 — Art. 89.
- N. 21 — Rua Paisandú n. 31 — Art. 88.
- N. 28 — Avenida Atlântica n. 728 — Art. 88.
- N. 360 — Rua Pereira Pinto n. 107 — Art. 89.
- N. 361 — Rua Pereira Pinto n. 173 — Art. 89.
- N. 362 — Rua Soares Meireles n. 72 — Art. 89.
- N. 363 — Avenida João Ribeiro n. 461 — Art. 89.
- N. 364 — Rua Mariz e Barros n. 189 — Art. 88.
- N. 365 — Rua Haddock Lobo n. 304 casa II — 88.
- N. 366 — Rua Felisbello Freire n. 592 — Art. 89.
- N. 367 — Avenida Suburbana n. 2.358 — Art. 89.

Seção de Expediente e Contabilidade, 1 de agosto de 1940. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da Seção.

**Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal****SECCAO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE**

Chama-se a atenção do interessado para o edital de notificação o Ismael Guarachi Filho, publicado no "Diário Oficial", de 31 de julho de 1940, à página n. 14.781.

**Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de intimação publicado no *Diário Oficial* de 27 do corrente, à página 14.557.

**Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de citação publicado no *Diário Oficial* de 29 do corrente, à página 14.618.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA****Departamento Federal de Compras****RETIFICAÇÕES**

Na relação das Requisições com ofertas de cotações para o dia 7 do corrente, publicada no "Diário Oficial" de 1 do corrente, onde se lê:

- "139.913 — Expediente. (Edital de classe n. 87).
- 104.050 — Aparelho para desenho. (Edital de classe n. 41).
- 903.068 — Laboratório. (Edital de classe n. 93).
- 400.015 — Expediente. (Edital de classe n. 94).
- 252.064 — Drogas. (Edital de classe n. 96).

Leia-se:

- 139.013 — Expediente. (Edital de classe n. 87).
- 104.052 — Aparelho para desenho. (Edital de classe 41).
- 903.068-C — Laboratório. (Edital de classe n. 93).
- 409.015 — Expediente. (Edital de classe n. 94).
- 252.064-6-C — Drogas. (Edital de classe n. 96).

Na relação das Requisições com ofertas de cotações para o dia 8 do corrente, publicada no "Diário Oficial" de 1 do corrente, à página 14.850:

Onde se lê:

- "144.060 — Máquina tipo flexa.

Leia-se:

- 144.069 — Máquina tipo flexa.

**Departamento Federal de Compras**

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do Decreto número 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 8 de agosto de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62.

**Requisição — Material**

- N. 912.052 — Aço colosso.
- Rio, 3 de agosto de 1940. — A. Junqueira Ayres, diretor.

**Departamento Federal de Compras**

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do Decreto número 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 12 de agosto de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62.

**Requisição — Material**

- Edital de classe n. 33:
- N. 114.994 — Ferro em barras.
- N. 114.093 — Ferro em barras.

Edital de classe n. 120:

- N. 105.104/8 — Vidros de laboratório.
- N. 105.108/9 — Vidros de laboratório.
- N. 126.015/8-B — Vidros de laboratório.

Edital de classe n. 121:

- N. 225.096 — Colchões e travesseiros.
- N. 235.027 — Colchões e travesseiros.

Edital de classe n. 122:

- N. 623.038 — Vestuário.
- N. 902.112 — Vestuário.

Edital de classe n. 123:

- N. 801.788 — Para laboratório.
- N. 902.115 — Para laboratório.

Edital de classe n. 124:

- N. 213.022 — Expediente.
  - N. 411.024/8 — Expediente.
  - N. 105.096/8 — Ferramentas.
  - N. 105.118 — Pasta de couro.
  - N. 107.135 — Formol.
  - N. 111.020 — Sola, etc.
  - N. 116.072 — Ficha e envelope.
  - N. 121.105-B — Lanterna.
  - N. 131.033/4-B — Expediente.
  - N. 132.087 — Ventilador.
  - N. 213.023-A — Carretel para grampeador.
  - N. 225.102 — Caçarolas e peneiras.
  - N. 225.103 — Pedras para afiar.
  - N. 226.242 — Copo de vidro.
  - N. 227.173 — Lâmpada.
  - N. 229.055 — Naftalina em bolas.
  - N. 234.166 — Gasolina.
  - N. 234.172 — Eixo de aço.
  - N. 254.142 — Faca e voltmetro.
  - N. 255.043 — Bandeiras.
  - N. 262.131-A — Medicamentos.
  - N. 411.021 — Óleo e álcool.
  - N. 602.005 — Chave e óleo.
  - N. 603.008 — Placas de bronze.
  - N. 613.093 — Pijamas.
  - N. 613.113 — Soro.
  - N. 615.258 — Colchão.
  - N. 623.021-A — Máquina.
  - N. 902.094/5-F — Arruelas de ferro.
  - N. 902.113 — Vidro.
  - N. 904.403/5-B — Elétrico.
  - N. 909.061 — Bomba rotativa de palheta.
- Rio, 3 de agosto de 1940. — A. Junqueira Ayres, diretor.

**Departamento Federal de Compras**

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do Decreto número 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 20 de agosto de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62.

**Requisição — Material**

- N. 229.060 — Livros.
- Rio, 3 de agosto de 1940. — A. Junqueira Ayres, diretor.

**Serviço de Comunicações**

Pelo presente edital ficam os sinatários das petições abaixo relacionadas, intimados, caso queiram as certidões requeridas, a comparecer à Secretaria do Serviço de Comunicações, para os necessários esclarecimentos.

As petições que não forem procurados dentro de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, serão arquivadas.

**Requerimentos — Interessados**

- N. 21.280-39 — Aires Ribeiro Coelho da Rocha.
- N. 9.656-37 — Eurico de Araujo Costa.
- N. 60.767-38 — Bessa Cantizano dos Santos.
- N. 58.787-37 — Isaac Rodrigues da Silva.
- N. 78.776-39 — Severino Abreu de Lima.
- N. 57.253-38 — João de Azevedo Padilha.
- N. 40.034-39 — Anibal Renault de Figueiredo.
- N. 82.501-38 — Sabino Alves.
- N. 75.045-38 — Tomaz de Melo.
- N. 49.197-39 — Sabino Alves.
- N. 49.199-39 — Tomaz de Melo.
- N. 48.764-38 — Manuel da Rocha Costa.
- N. TC. 369-36 — Manuel Rodrigues Penedo Junior.
- N. 30.934-39 — Elvira Monteiro Benjamim de Sá.
- N. 85.083-38 — José Alexandre de Moura Costa.
- N. 60.057-39 — Arnaldo Leopoldo de Murinelly.
- N. 65.837-39 — Benedito da Costa.
- N. 60.938-39 — Clotilde Acioli de Carvalho.
- N. 48.862-37 — Raimundo Gonçalves Lage.
- N. 37.017-39 — José Daniel Gomes de Castro.
- N. 68.755-38 — Rodrigo Muniz de Mesquita.
- N. 51.246-37 — Edgard do Melo Cintra.
- N. 6.597-38 — João Batista de Almeida.
- N. 84.344-37 — Eduardo da Silva Chagas.
- N. 1.531-38 — Antônio Rufino da Silva.

N. 77.356-38 — Alcebiades Horta de Sousa.  
 N. 66.778-38 — Edmea da Cruz Sêco Macêdo.  
 N. 17.328-37 — Mamede Raposo.  
 N. TC. 460-35 — Manuel da Costa.  
 N. 101.755-38 — Francisco Inácio da Silveira.  
 N. 39.708-40 — José Alexandre de Moura Costa  
 N. TC. 156-36 — Eduardo Loreiro.  
 N. 33.077-38 — José Joaquim Fernandes.  
 N. 30.135-38 — Henrique Delforge.  
 N. 56.643-38 — Palmerino de Oliveira Guimarães.  
 N. 100.874-38 — Vicente Carneiro Leão.  
 N. 50.796-39 — Eudoro Magalhães.  
 N. 51.907-38 — Cristiano Rodrigues Barbosa.  
 N. 86.984-38 — Estevão Gonçalves Castelo Branco.  
 N. 67.509-38 — Alberto Barcelos Brancant.  
 N. 44.974-37 — José Maria Rodrigues da Silva.  
 N. 41.745-38 — Alberto Monteiro de Barros.  
 N. 26.588-39 — Joaquim Bezerra Paiva.  
 N. 58.871-38 — Artur de Sousa Pires.  
 N. 56.293-38 — Artur de Sousa Pires.  
 N. 28.096-38 — João Cardoso Pinto.  
 N. TC. 232-36 — Henrique Eboli.  
 N. 5.731-39 — João Antônio da Cunha.  
 N. 74.405-38 — Miguel Olímpio Pinto de Azevedo.  
 N. 9.325-38 — Elvira Monteiro Benjamin de Sá.  
 N. 31.931-38 — Isabel Rosa Freire.  
 N. 27.709-38 — Valdemar José de Carvalho.  
 N. TC. 361-36 — Mário de Sousa Matos.  
 N. 19.834-39 — Antônio Siquera Bastos.  
 N. TC. 254-34 — Benedito Borges de Faria.  
 N. 37.142-37 — Artur Alves de Lima.  
 N. 70.360-38 — Leopoldina Pinto Garcia.  
 N. TC. 473-35 — Raul Inácio de Andrade Filho.  
 N. 86.652-38 — Osvaldo Galvão.  
 N. 71.301-38 — João Pais Ferreira.  
 N. 54.507-37 — José Antônio de Medeiros.  
 N. 92.939-38 — Antônio Cardoso.  
 N. 91.931-38 — Alfredo de Moraes Silva.  
 N. 84.457-38 — José Sizenando Teixeira.  
 N. 66.711-38 — Henrique Carlos de Magalhães.  
 N. 81.820-37 — Pedro da Veiga Ornelas.  
 N. 55.582-38 — Ida Helena Monat.  
 N. TC. 299-36 — João Cavalcanti da Silva.  
 N. 82.691-38 — Artur Alves Linhares.  
 N. 65.363-38 — Mário Campos de Figueiredo.  
 N. 32.588-38 — Gilberto dos Santos Neves.  
 N. 15.562-37 — Joaquim Osório do Amaral.  
 TC. 406-36 — Marisia Lassance Fontoura.  
 N. 65.069-37 — Oscar Alves Gomes.  
 N. 28.726-37 — Heitor de Sousa.  
 N. 69.182-36 — Boanerges Rodrigues dos Santos.  
 N. 83.912-36 — Alberto Soares.  
 N. 69.828-38 — José de Moraes.  
 N. 53.139-38 — João José da Silva.  
 N. 51.405-38 — João José da Silva.  
 N. 60.228-37 — Darcé Carmo Diniz.  
 N. 53.776-37 — Eduardo de Lima Ramos.  
 N. 64.749-38 — João Augusto de Figueiredo Rocha.  
 N. 50.078-38 — Carmem Barbosa Unzer.  
 TC. 90-35 — Arnaldo Sodoma da Fonseca.  
 N. 22.320-38 — Renato de Paula.  
 TC. 493-35 — Sérgio de Almeida Magalhães.  
 N. 64.042-37 — John de Grouchy.  
 N. 63.107-37 — William Howarth.  
 TC. 132-36 — Carlos Ferreira de Araújo.  
 N. 64.044-37 — François Huibant.  
 N. 62.849-37 — Fernando de Sousa Dantas.  
 N. 10.611-38 — Floriano de Sá Peixoto.  
 N. 3.629-38 — Arnaldo Gomes de Araújo.  
 TC. 68-33 — Alarico José Coelho Cintra.  
 TC. 477-36 — Sebastião do Rasário Campos  
 N. 43.574-37 — Laura Dias.  
 N. 46.327-38 — Vicente Carneiro Leão.  
 N. TC. 180-35 — Franklin Guilherme do Amaral.  
 N. 13.653-37 — Lutegardes da Rocha Chaves.  
 N. 29.313-38 — Augusto Duarte de Moraes.  
 N. 47.896-37 — Maturino Ferreira Soares.  
 N. 54.169-38 — Valdemar de Assunção.  
 N. 71.012-37 — Artur Moses.  
 N. 34.757-38 — Hildebardo Justino dos Santos.  
 N. 95.101-39 — Manuel Xavier.  
 N. 77.156-37 — Alzira da Silva.  
 N. 9.652-37 — Renato Borges de Aquino.  
 N. 8.753-39 — João Pedro de Audré.  
 N. 23.643-40 — Dr. Pedro do Couto.  
 N. 11.193-40 — Dr. Artur Neiva.  
 N. 12.610-37 — José de Jesus.  
 N. 58.504-38 — Marcolino Elias Gomes.  
 N. 46.333-39 — Maria Gomes  
 N. 60.409-39 — José Martins Pinto.  
 N. 48.491-39 — Plínio Carneiro Jordão.  
 N. 97.900-39 — Dr. José Antônio de Figueiredo Rodrigues.

N. 89.455-37 — Franklin Guilherme do Amaral.  
 N. T.C. 292-35 — Joaquim Bezerra Paiva.  
 N. 61.774-38 — Aires Ferreira Barrozo Jor.  
 N. 27.623-39 — Aires Ferreira Barrozo Jor.  
 N. 69.110-39 — Epimaco de Araujo Melo.  
 N. 63.857-39 — Francisco de Sá Lessa.  
 N. 48.473-39 — Alberto Ribeiro Mota.  
 N. 61.439-39 — Carlos Otaviano de Sousa França.  
 N. 7.013-39 — Raimundo Francisco Ribeiro Filho.  
 N. 85.403-39 — Olímpio Afonso Canine.  
 N. 74.935-39 — Dr. Ernani de Moura Caldas.  
 N. 78.510-37 — Nilo do Amazonas Duarte Nunes.  
 N. 189-39 — Ana Cavalcanti Teixeira Leite.  
 N. 78.427-38 — Accio Palmeiro Lopes.  
 N. 82.658-39 — João Frederico de Melo Castro Menezes.  
 N. 69.708-39 — Joaquim Ribeiro de Paiva.  
 N. 60.831-39 — João Pereira Martins Ribeiro.  
 N. 90.637-37 — Sebastião de Miranda.  
 N. 86.435-39 — Isolina Amália de Oliveira e Silva.  
 N. 102.687-39 — João de Araujo e Silva.

Serviço de Comunicações, 4 de agosto de 1940. — *Luiz E. B. Mergulhão*, encarregado da Secretaria. — *Armando Carneiro da Cunha*, chefe.

### Serviço de Comunicações

Acam-se prontas, no Cartório do Tesouro, Av. Venezuela número 32, aguardando o comparecimento dos interessados, para o necessário pagamento do selo, as seguintes certidões:

#### Interessados — Números de processos — Selo

|                                   |            |      |
|-----------------------------------|------------|------|
| Alvaro Cesar Leal                 | 44.237-40  | 336  |
| Antenor Rezende da Silva          | 101.085-38 | 455  |
| Antônio Alexandre da Cruz         | 47.291-40  | 1750 |
| Antônio da Costa                  | 82.690-39  | 1752 |
| Antônio Magalhães Alves           | 40.796-40  | 1680 |
| Benjamin Pereira Braga            | 50.118-40  | 458  |
| Carolina Moreira da Silva         | 21.685-39  | 1054 |
| Carlos Gonçalves Botelho          | 56.249-38  | 1154 |
| Carolina Ribeiro da Silva Porto   | 17.934-37  | 1658 |
| Carvalho de Moraes                | 36.111-37  | 3154 |
| Carlos Magno Filho                | 97-38      | 1159 |
| Carlos Gonçalves Botelho          | 24.889-38  | 1352 |
| Cecília Guimarães Viana           | 23.793-38  | 750  |
| Cláudio de Vincenzi               | 44.679-39  | 582  |
| Conceição Maria da Silva          | 8.096-37   | 453  |
| Corina Barreto Montes             | 12.933-39  | 556  |
| Deocécio de Oliveira              | 15.068-37  | 1952 |
| Deodoro da Silva Pessoa           | 87.795-36  | 2256 |
| Djalma de Mendonça                | 71.273-38  | 653  |
| Emília Guimarães de Araujo Jorge  | 84.052-36  | 550  |
| Emília Machado Menezes            | 41.719-37  | 1550 |
| Edmundo de Oliveira Figueiredo    | 7.102-39   | 4954 |
| Engrácia da Rocha                 | 42.605-39  | 1256 |
| Elisa Augusta de Oliveira         | 35.017-38  | 3152 |
| Emílio Evangelista Tavares        | 66.142-37  | 1654 |
| Evaldo da Silveira Serpa          | 3.566-38   | 556  |
| Fernando de Toledo Raffard        | 5.511-38   | 2153 |
| Fabriciano Freire de Andrade Lima | 66.519-37  | 1259 |
| Francisco Cesar da Cunha          | 82.882-37  | 1350 |
| Genésia Franca dos Santos         | 2.720-34   | 1157 |
| Henrique Pereira Lucas            | 15.661-40  | 3551 |
| Humberto Cordovil Lancelotti      | 4.877-39   | 2553 |
| Henrique Shiller de Oliveira      | 78.075-39  | 1252 |
| Irineu de Sousa Pires             | 15.141-40  | 1352 |
| Isaltina Teixeira Passos          | 61.086-39  | 3352 |
| Júlio dos Anjos Peres             | 92.477-36  | 1852 |
| João Barbosa de Assunção          | 19.122-37  | 2453 |
| João Carlos Vital                 | 95.287-36  | 1650 |
| Josefa da Silva e Sousa           | 63.620-37  | 3250 |
| Jorge Schimmelpfeng de Seixas     | 60.545-39  | 654  |
| Joaquim Domingos de Miranda       | 23.500-37  | 2356 |
| Júlio Padilha de Lima             | 53.493-39  | 3256 |
| João Lopes Louzada                | 32.497-39  | 3352 |
| Joaquim Vieira de Miranda         | 10.854-37  | 2254 |

Ao todo: 44 certidões — Selo total: 795\$2.

Serviço de Comunicações, 29-7-1940. — *Luiz E. B. Mergulhão*, encarregado da Secretaria. — *Armando Carneiro da Cunha*, chefe.

### Diretoria do Imposto de Renda

#### NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL

De ordem do senhor diretor do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva de débitos de imposto de renda, relativos a contribuintes do exercício de 1937.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os contribuintes abaixo rela-

cionados, ficam convidados a comparecer à Secção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, 3 de agosto de 1940. — O secretário, *Waldemar Pinto*.

Últimas notificações do exercício de 1937

Nomes dos interessados:

Abreu — Antônio Gomes  
Barreira — Lauro  
Benchimol — A.  
Boncinelli — Ernesto (Dr.)  
Clark — Frederick Howard  
Gouveia — Rubem Bandeira de  
Laboratório Seabrina Ltda.  
Luciano Pinto & Comp. Ltda.  
Merlo — Alfredo Di (suc. de Ferrão & Comp.).  
Santos — Sebastião de Sousa

### Diretoria do Imposto de Renda

#### NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno publico que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva de débitos de imposto de renda, relativos a contribuintes do exercício de 1938.

Dentro de 20 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente Edital, os contribuintes abaixo relacionados ficam convidados a comparecer à Secção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. — Rio, 3 de agosto de 1940. — O secretário, *Waldemar Pinto*.

Últimas notificações do exercício de 1938

Nomes dos interessados:

Azevedo — Orbílio de  
Boncinelli — Ernesto (Dr.)  
Sousa — Arédio de  
Wagner — Willy.

### MINISTÉRIO DA GUERRA

#### Diretoria de Material Bélico

##### FÁBRICA DE ITAJUBA

*Provas de habilitação para admissão de extranumerários-mensalistas nesta Fábrica, nas categorias de "Mestre", "Artífice", "Auxiliar de artífice", "Motorista-auxiliar", e "Trabalhador".*

De ordem do Sr. major diretor desta Fábrica, faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado apresentado pela Banca Examinadora das provas acima referidas, conforme os editais publicados no "Diário Oficial" n. 125, de 1-VI-940 (fls. 10.401) e n. 145, de 25-VI-940 (fls. 12-106).

| Número da inscrição | Candidatos habilitados | Pontos |
|---------------------|------------------------|--------|
|---------------------|------------------------|--------|

Para "Mestre":

|                               |       |
|-------------------------------|-------|
| 4. Talmo Xavier Barbosa ..... | 74,25 |
|-------------------------------|-------|

Para "Artífice":

|                                   |       |
|-----------------------------------|-------|
| 16. Isaac Rodrigues de Lima ..... | 78,50 |
| 19. José Braz Guedes .....        | 78,90 |
| 24. João Vieira Pinto .....       | 70,00 |
| 26. João Antônio da Silva .....   | 71,50 |
| 38. Sebastião Vieira Pinto .....  | 72,90 |
| 40. Vicente Lopes .....           | 72,50 |

Para "Auxiliar de artífice":

|                                       |       |
|---------------------------------------|-------|
| 2. Expedito Pereira de Oliveira ..... | 77,50 |
| 3. Geraldo Domingues dos Santos ..... | 61,25 |
| 4. Manuel Braz Morais .....           | 79,75 |

Para "Motorista-auxiliar":

|                                  |       |
|----------------------------------|-------|
| 1. Antônio Siqueira .....        | 84,00 |
| 2. José de Oliveira Gaioso ..... | 89,00 |
| 4. Vicente Acário de Sousa ..... | 88,00 |

Para "Trabalhador":

|                                     |      |
|-------------------------------------|------|
| 1. Benedito Elias de Oliveira ..... | Apto |
| 2. Cícero Ribeiro .....             | Apto |
| 3. José Alves Ferreira .....        | Apto |
| 4. José Inocêncio dos Santos .....  | Apto |
| 5. Vicente Martins .....            | Apto |
| 6. José Leite Filho .....           | Apto |

De acordo com o edital de abertura, os candidatos terão 3 (três) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova, podendo pedir revisão à Banca, ainda à D. S. do D. A. S. P., depois da decisão daquela.

Fábrica em Itajubá, 27 de julho de 1940. — *Walfrido Antonio dos Santos*, capitão, sub-diretor.

### Quarta Região Militar

#### E. SUBSISTÊNCIA R.

De ordem do Sr. major chefe deste Estabelecimento, faço público que está aberta, na forma dos § 1.º, do artigo 37, combinado com a letra h, do § 1.º, do artigo 48, tudo do Regulamento para os Estabelecimentos de Subsistência Militar, a concorrência para a venda de recipientes, consoante a classificação abaixo:

Depósito de Recipientes n. 1 — Juiz de Fora:

|                                               |       |
|-----------------------------------------------|-------|
| Sacos de aniagem, bons .....                  | 305   |
| Sacos de aniagem, sucetíveis de reparos ..... | 9.049 |
| Sacos de algodão, bons .....                  | 1.281 |
| Sacos de algodão, sucetíveis de reparos ..... | 879   |

Depósito de Recipientes n. 2 — Soledade (Sul de Minas):

|                                               |       |
|-----------------------------------------------|-------|
| Sacos de aniagem, sucetíveis de reparos ..... | 8.108 |
| Sacos de algodão, bons .....                  | 181   |
| Sacos de algodão, sucetíveis de reparos ..... | 798   |

As propostas deverão ser remetidas, devidamente seladas, à Contadoria do Estabelecimento de Subsistência dentro do prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação do presente edital.

Estabelecimento em Juiz de Fora, 1 de agosto de 1940. — *Remo Acciari*, primeiro tenente I. E. — Contador.

### MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

#### Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Para conhecimento da interessada, Hemetéria Paiva da Silva, viúva de Mário Tertuliano da Silva, ex-carreiro desta repartição — fica convidada a comparecer a esta Secção (SRP-18) para tratar de seus interesses. — *Jayme Marques de Oliveira*, chefe do SRP-18.

#### Departamento dos Correios e Telégrafos

##### SERVIÇO DO MATERIAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA DIRETORIA REGIONAL DE PERNAMBUCO, EM RECIFE

De ordem do Sr. diretor geral faço público, que a comissão designada para processar a concorrência para construção do edifício-sede da Diretoria Regional de Pernambuco, em Recife, considerou idôneos os seguintes concorrentes:

B. Dutra & Comp. Ltda.  
Cesar Melo Cunha & Comp. Ltda.  
Siemens Bauunion do Brasil S. A.

Proposta

B. Dutra & Comp. Ltda.:

|                                     |                                  |
|-------------------------------------|----------------------------------|
| Preço da construção .....           | 5.793:000\$0 — em 350 dias úteis |
| César Melo Cunha & Companhia Ltda.: |                                  |

|                                   |                                  |
|-----------------------------------|----------------------------------|
| Preço da construção .....         | 5.855:391\$0 — em 360 dias úteis |
| Siemens Bauunion do Brasil S. A.: |                                  |

|                           |                                  |
|---------------------------|----------------------------------|
| Preço da construção ..... | 6.495:009\$0 — em 500 dias úteis |
|---------------------------|----------------------------------|

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1940. — *Romeu de Albuquerque Gouveia e Silva*, diretor do Serviço do Material.

Quadro comparativo dos preços apresentados na concorrência pública para construção do edifício-sede da Diretoria Regional de Pernambuco, em Recife:

Proposta apresentada — Preço da construção

|                                       |              |
|---------------------------------------|--------------|
| B. Dutra & Comp. Ltda. ....           | 5.793:000\$0 |
| Cesar Melo Cunha & Comp. Ltda. ....   | 5.855:391\$0 |
| Siemens Bauunion do Brasil S. A. .... | 6.495:009\$0 |

Nota — Os preços constantes das propostas apresentadas ainda estão sujeitos à revisão de cálculos.

Rio de Janeiro, 3ª SM., 3 de agosto de 1940. — *J. A. Ribeiro*, secretário da Comissão.

**Estrada de Ferro Central do Brasil****SERVIÇO DO MATERIAL****CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 51**

*Para fornecimento de aço, metal anti-fricção, material de construção, produtos cerâmicos, madeiras e acessórios para bomba "Rex".*

De ordem da Diretoria, faço público que às 14 horas do dia 12 de agosto de 1940, no Serviço do Material desta Estrada, localizado no 3.º andar do novo edifício da estação Pedro II, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será efetuado à vista das contas devidamente processadas na Tesouraria, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em impressos semelhantes aos da Comissão Central de Compras, três vias de "detalhes" e duas de "resumo"; nestas, o nome da firma deverá constar, também, em sentido vertical, à margem direita do papel, de modo a facilitar a conferência dos mapas. Todos os impressos serão do tamanho 22 x 33, devendo as primeiras vias de "detalhes" vir seladas com estampilha federal de 1\$000 por folha e mais o selo de "Educação e Saúde" (\$200).

II — Serão entregues em invólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora, do nome do proponente e número da concorrência, invólucros estes que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre eles o recibo de quitação da última coléta de todos os impostos a que estiver sujeito, inclusive a taxa estabelecida pelo art. 13, § 1.º, do Decreto-lei n. 1.843, de 7-12-939, exigências previstas nos Decretos ns. 19.482, de 12-12-930 — 20.294, de 12-8-931 — 22.300, de 4-1-933, Decreto-lei n. 281, de 19-2-938 e certidão do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com a declaração de estar sua firma ou contrato social ali registrado. Na falta destes documentos o proponente deverá apresentar o certificado de registro previamente feito neste Serviço. As sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras provarão sua existência legal de conformidade com a Lei.

III — No ato da entrega das propostas, o concorrente deverá anexar o recibo da caução anual de 5:000\$0 (cinco contos de réis), feita na Tesouraria desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em títulos da dívida federal ou caderneta da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, para garantia de suas propostas durante o corrente exercício.

Os concorrentes que não tiverem a caução anual para garantia das propostas acima referidas, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10 por cento sobre o valor do material que se propõem fornecer (mínima de 200\$0), sendo que nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e somadas, afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os invólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, e rubricar a ala, desde que sejam procuradores das firmas que representarem, o que provarão com procuração legal. As propostas serão ainda rubricadas pelo presidente da concorrência.

Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos, em caso de dúvida prevalecerá o que estiver escrito por extenso.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que, não satisfizerem a exigência acima, os que não se referirem rigorosamente às unidades e especificações da cláusula XVI deste edital, bem como os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e dos preços, conforme ficou estabelecido, sendo que os referidos preços vigorarão pelo espaço de quatro meses, contados da data da realização da concorrência.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença, para menos, nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observância das exigências do mesmo Caderno e suas modificações publicadas no "Diário Oficial" e fornecidas pela Secção Técnica.

XI — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de 10 % dos preços correntes da praça, bem como ao produto de indústria nacional, em igualdade de preços e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigências do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e, ainda, ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipóteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — O proponente não poderá em caso algum deixar de fornecer os materiais pedidos, dentro dos prazos estabelecidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10 % sobre o valor do material não fornecido, que, a juízo da administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula III, conforme a gravidade do caso, podendo ainda a administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às futuras concorrências, e na reincidência, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XIII — As cações a que se refere a cláusula III só serão desembarçadas depois de cumpridos integralmente os fornecimentos propostos, observados rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos e depois de aceitos os respectivos materiais.

XIV — A Estrada reserva-se o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interposição judicial ou extra judicial.

XV — A relação dos materiais a que se refere este edital, acha-se afixada nesta Secção, à disposição dos Srs. interessados.

Prazo de entrega — O material do item 7 deverá ser entregue: 1/3 em 30 dias, 1/3 em 45 dias e o restante em 60 dias.

Os demais materiais serão entregues no prazo de 30 dias.

Serviço do Material, 2 de agosto de 1940. — *E. de Souza*, Chefe do Serviço do Material.

**Departamento Nacional de Portos e Navegação****CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA CONCERTOS DE EMBARCAÇÕES**

De ordem do Sr. diretor, e para os devidos fins, acha-se aberta concorrência administrativa, pelo prazo de 30 dias a contar da data deste edital, para a execução dos concertos de que necessitam as dragas *Ceará* e *Barbosa Gonçalves*, que se encontram no Estado da Bahia, mediante as seguintes condições:

1.º — Os proponentes deverão apresentar os documentos de quitação com os impostos federais, estaduais, municipais, indústria e profissões, de imposto sobre a renda e documentos que provem sua idoneidade para trabalho que ora se propõe a efetuar.

2.º — Os proponentes apresentarão em envelope fechado suas propostas, em duas vias, devidamente seladas sem rasuras nem emendas que possam trazer dúvidas; e deverão ser apresentadas, assim como os documentos da cláusula 1.ª, no dia 5 de setembro do corrente ano.

3.º Os serviços deverão ser executados dentro do corrente exercício, correndo a despesa à conta da subconsignação 10-08, da verba 3.ª do art. 3.º, anexo 15, do Decreto n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, modificado pelo Decreto n. 2.380, de 9 de julho de 1940.

4.º — Caso os trabalhos não forem executados no local em que se acham as embarcações, o seu transporte e seguro correrá por conta do proponente.

5.º — As propostas deverão ser acompanhadas do recibo de uma caução de 10:000\$0, em moeda corrente ou em títulos federais ao portador, feita na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional mediante guia desta Fiscalização.

6.º — Os detalhes dos serviços a serem executados acham-se a disposição dos proponentes na sede desta Fiscalização, das 12 às 16 horas.

7.º — O prazo para execução dos trabalhos será contado a partir da data da aprovação desta concorrência pelo Tribunal de Contas, não ficando o Governo responsável por qualquer indenização caso esse Tribunal denegar registro.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1940. — *Decio Fonseca*, chefe da 1.ª Divisão, interino.

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA****Departamento Nacional da Produção Vegetal****CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ASSEIO E HIGIENE NECESSÁRIOS À DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL DESTES DEPARTAMENTO, DURANTE O CORRENTE ANO.**

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência administrativa a realizar-se às 14 horas do dia 5 de agosto próximo vindouro, edital esse que veio publicado no "Diário Oficial" do dia 26 de julho corrente, às páginas 14.505 e 14.506.

A relação do material a ser fornecido por esta concorrência se encontra à disposição dos interessados na Secção de Comunicações deste Departamento.

Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, 29 de agosto de 1940. — *Carlos de Souza Duarte*, diretor geral.

**Departamento Nacional da Produção Vegetal**

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADA À VENDA A LAVRADORES INSCRITOS NO REGISTRO DESTES MINISTÉRIOS

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência administrativa, a realizar-se às 13 horas do dia 5 de agosto próximo vindouro, edital esse que veio publicado no "Diário Oficial", do dia 26 de julho corrente, à página 14.506.

Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 29 de julho de 1940. — *Carlos de Souza Duarte*, diretor geral.

**Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas****LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA**

Edital n. 2

Chama-se a atenção dos interessados para o edital (n. 2), publicado no "Diário Oficial" de 5 do corrente, à página 10.729.

**Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas****LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de registro de fórmulas de vinhos (n. 3), publicado no "Diário Oficial" de 5 do corrente, à página 10.729.

**Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas****LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA**

Edital n. 4

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente ao comércio de vinagres, na forma da Lei n. 549 de 20 de outubro de 1937 e seu regulamento, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à página 11.342.

**Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas****LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA**

Edital n. 5

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente ao registro de produtos de uso enológico na forma da Lei n. 549, de 20 de outubro de 1937 e seu regulamento, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à página 11.342.

**Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas****LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA**

Edital n. 6

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à proibição de que trata o art. 14 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 2.499, de 16 de março de 1938, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à página 11.342.

**Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas****LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA**

Edital n. 7

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à elaboração de aguardente de vinho e grapa, nos termos dos arts. 55 e 58 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 2.499, de 16 de março de 1938, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, às páginas 11.342/43.

**Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas****LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA**

Edital n. 8

Chama-se a atenção dos interessados para o edital concedendo uma prorrogação de prazo para registro, publicado no "Diário Oficial" de 14 do corrente, à página 11.452.

**Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas****LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA**

Edital n. 9

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 9, referente à circulação e distribuição dos vinhos e demais derivados, publicado no *Diário Oficial* de 21 do corrente, à página 11.891.

**Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas****LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA**

Edital n. 11

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência n. 11, referente à produção e circulação dos vinhos e demais derivados, no território nacional, aprovado pelo Decreto n. 2.499, de 16 de março de 1938, publicado no "Diário Oficial" de 21 do corrente, à página 11.891.

**Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas****LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA**

Edital n. 19

De ordem do senhor diretor do Laboratório Central de Enologia, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas do Ministério da Agricultura, ciente a todos os interessados, que as pessoas naturais ou jurídicas, registradas na forma do artigo 7 da Lei n. 549, de 20 de outubro de 1937, combinado com o artigo 19, do Regulamento da Fiscalização da produção, circulação e distribuição de vinhos e derivados, no território nacional, aprovado pelo Decreto n. 2.499, de 16 de março de 1938, sempre que tiverem, por quaisquer motivos, de alterar ou ampliar os endereços declarados por ocasião de efetuar o mesmo registro, deverão comunicar essas alterações ou ampliações, por meio de carta dirigida ao Laboratório Central de Enologia, afim de serem feitas as necessárias averbações nas fichas respectivas.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1940. — *Joaquim I. Silveira da Mota*, chefe da Secção de Registro e Controle Vinícolas. — *Visto. Manoel Mendes da Fonseca*, diretor do Laboratório Central de Enologia.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO****Departamento Nacional do Trabalho****PROCURADORIA**

Sr. José Augusto de Sousa:

Fica notificado para comparecer à Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho, no quarto pavimento do Palácio do Ministério do Trabalho, às 13 horas do dia 19 de agosto de 1940, perante o funcionário Lúcio de Andrade, afim de ser cumprida a decisão da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, relativa ao processo P. 4.807-40.

Em 2 de agosto de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

**Departamento Nacional do Trabalho****PROCURADORIA**

Sr. Orlando Martins:

Fica notificado para comparecer à Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho, no quarto pavimento do Palácio do Ministério do Trabalho, no prazo de 15 (quinze) dias, afim de tomar conhecimento da importância das férias que reclamou contra a firma Felix J. dos Santos, conforme consta do processo DNT. 2.641-934. (Proc. n. 2.888-939 — Ex. F. 2.857).

Em 2 de agosto de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

**Departamento Nacional da Indústria e Comércio****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Ingersoll-Rand do Brasil S. A., em 23 de julho de 1940, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o número 15.401, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 14 de junho de 1940, que aprovou alterações estatutárias e elegeu o diretor-presidente em virtude da renúncia do Sr. Daniel C. Keefe. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, *Lia Baena Machado Silva*, escrivão da classe E, passei a presente certidão. — Rio de Janeiro, 30 de julho de 1940. — *Lia Baena Machado Silva*, esc. E. Estavam coladas estampilhas no valor de 20\$2. Visto. — *Celso Esteves*, diretor da Secção. Ao lado via-se o carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(C. 7.918 — 3-8-1940 — 26\$5)

# SOCIEDADES ANONIMAS

## BANCO REGIONAL

(Sociedade Anônima)

Fundado em 1 de março de 1929 — Carta patente n. 751 de 22-2-29

Capital realizado ..... 1.000:000\$0

Caixa postal 393 — Telefones: 23-5233 e 23-3913

71 — Rua 1º de Março — 71

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE JULHO DE 1940

### Ativo

|                                                  |                        |
|--------------------------------------------------|------------------------|
| Letras Descontadas .....                         | 4.445:466\$500         |
| Letras em Cobranças da Praça e do Interior ..... | 479:321\$100           |
| Empréstimos em C/Correntes .....                 | 1.851:429\$700         |
| Valores Cauçionados .....                        | 1.225:500\$000         |
| Valores Depositados .....                        | 20.458:463\$400        |
| Correspondentes do Interior .....                | 19:764\$700            |
| Títulos e Fundos Pertencentes ao Banco .....     | 9:400\$000             |
| Ações Cauçionadas .....                          | 40:000\$000            |
| Imóveis .....                                    | 1.192:330\$600         |
| Caixa, em moeda corrente e nos Bancos .....      | 3.573:191\$300         |
| Diversas Contas .....                            | 172:683\$400           |
| <b>Total do Ativo .....</b>                      | <b>33.467:750\$700</b> |

### Passivo

|                                                      |                        |
|------------------------------------------------------|------------------------|
| Capital .....                                        | 1.000:000\$000         |
| Fundos de Reserva .....                              | 297:393\$400           |
| Depósitos em C/Correntes com juros .....             | 2.266:672\$000         |
| Depósitos em C/Correntes de Pré-Aviso .....          | 1.634:129\$200         |
| Depósitos em C/Corrente a Prazo-Fixo .....           | 5.796:951\$700         |
| Depósitos em C/Correntes sem juros .....             | 18:519\$200            |
| Depósitos em C/Cobrança da Praça e do Interior ..... | 479:321\$100           |
| Correspondentes do Interior .....                    | 72\$800                |
| Títulos em Caução e Depósito .....                   | 21.683:963\$400        |
| Caução da Diretoria .....                            | 40:000\$000            |
| Dividendos (saldos) .....                            | 605\$000               |
| Diversas Contas .....                                | 250:431\$900           |
| <b>Total do Passivo .....</b>                        | <b>33.467:750\$700</b> |

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1940. — O Diretor-Gerente: *Virgílio Claudio da Silva* — O Diretor-Secretário: *José Monteiro de Rezende*.  
—Pelo Contador: *José da Silva Campos*.

(C—7.968—2-8-1940—86\$7).

## BANCO INDUSTRIAL BRASILEIRO

Carta Patente n. 1573

Rua General Câmara n. 71 — Rio de Janeiro

BALANÇETE EM 31 DE JULHO DE 1940

### Ativo

|                                   |                 |
|-----------------------------------|-----------------|
| Letras descontadas .....          | 21.288:679\$900 |
| Letras em cobrança .....          | 1.072:816\$400  |
| C/Correntes garantidas .....      | 342:833\$300    |
| Devedores diversos .....          | 785:655\$100    |
| Correspondentes no interior ..... | 38:598\$000     |
| Juros de Apólices Federais .....  | 129:875\$000    |
| Valores cauçionados .....         | 1.324:411\$800  |
| Móveis e Utensílios .....         | 78:822\$540     |
| Hipotecas .....                   | 253:686\$400    |
| Garantias diversas .....          | 153:400\$000    |
| Diversas contas .....             | 1.947:024\$800  |

### Caixa:

|                          |              |
|--------------------------|--------------|
| em moeda corrente .....  | 515:555\$200 |
| em diversos Bancos ..... | 103:715\$800 |
| no Banco do Brasil ..... | 380:483\$600 |
| <b>999:754\$000</b>      |              |
| <b>28.415:557\$800</b>   |              |

### Passivo

|                                     |                 |
|-------------------------------------|-----------------|
| Capital .....                       | 5.000:000\$000  |
| Fundo de reserva .....              | 158:507\$800    |
| C/Correntes de movimento .....      | 2.234:314\$000  |
| Depósitos a prazo fixo .....        | 3.283:020\$300  |
| Correspondentes no interior .....   | 4:094\$800      |
| Cred. p/títulos em cobrança .....   | 1.072:816\$400  |
| Redescontos .....                   | 11.421:783\$700 |
| Bancos e/ Caução .....              | 999:878\$500    |
| Títulos e valores cauçionados ..... | 1.324:411\$800  |
| Letras a prêmio .....               | 361:394\$600    |
| Cred. p/garantias diversas .....    | 153:400\$000    |
| Ordens de pagamentos .....          | 120:515\$000    |
| Diversas contas .....               | 2.173:420\$900  |
| Dep. p/conta de terceiros .....     | 108:000\$000    |
| <b>28.415:557\$800</b>              |                 |

*Silvério Ceglia*, Diretor. — *C. G. Cruz*, Gerente. — *S. da Gama Cruz Junior*, Contador.

(C. 8.010—3-8-1940—91\$800)

## BANCO FINANCIAL NOVO MUNDO

BALANÇETE DA MATRIZ E FILIAL ENCERRADO EM 31 DE JULHO DE 1940

### Ativo

|                                                                                    |                 |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Letras descontadas .....                                                           | 34.967:350\$600 |
| Empréstimos em c/Correntes .....                                                   | 41.431:108\$940 |
| Letras em caução .....                                                             | 49.095:625\$400 |
| Valores em caução .....                                                            | 30.997:986\$500 |
| Letras à cobrança .....                                                            | 10.117:651\$700 |
| Correspondente no país .....                                                       | 1.235:701\$800  |
| Valores depositados .....                                                          | 37.453:969\$300 |
| Hipotecas .....                                                                    | 5.473:000\$000  |
| Títulos e fundos pertencentes ao Banco .....                                       | 10.262:571\$950 |
| Ações em caução .....                                                              | 30:000\$000     |
| Filial de São Paulo .....                                                          | 7.313:830\$360  |
| Imóveis .....                                                                      | 3.727:206\$600  |
| Diversas contas .....                                                              | 3.492:034\$350  |
| Caixa: Em moeda corrente e em depósito no Banco do Brasil e em outros Bancos ..... | 21.246:841\$700 |
| <b>256.844:882\$200</b>                                                            |                 |

### Passivo

|                        |                 |
|------------------------|-----------------|
| Capital .....          | 12.000:000\$000 |
| Fundo de reserva ..... | 1.263:031\$500  |

### Depósitos:

|                                        |                 |
|----------------------------------------|-----------------|
| Em c/ corrente c/ juros .....          | 63.088:722\$900 |
| Em c/ corrente c/ aviso prévio .....   | 3.988:381\$600  |
| Em c/ correntes limitadas .....        | 5.333:935\$900  |
| A prazo .....                          | 24.905:984\$200 |
| <b>97.317:024\$600</b>                 |                 |
| Credores por letras à cobrança .....   | 10.117:651\$700 |
| Credores por letras em caução .....    | 49.095:625\$400 |
| Credores por valores em caução .....   | 30.997:986\$500 |
| Credores por valores depositados ..... | 37.453:969\$300 |
| Credores por valores hipotecados ..... | 5.473:000\$000  |
| Caução da Diretoria .....              | 30:000\$000     |
| Filial de São Paulo .....              | 7.953:791\$960  |
| Diversas contas .....                  | 5.142:801\$240  |
| <b>256.844:882\$200</b>                |                 |

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1940. — *José Maria Fernandes*, presidente. — *Victor Fernandes Alonso*, vice-presidente. — *Domingos Fernandes Alonso*, diretor. — *Adhemar Leite Ribeiro*, diretor. — *Arthur de Castro*, gerente da Matriz. — *Olegário Alvariz*, chefe da Contabilidade, interino.

(C. 7.919—3-8-940—100\$0)

## COMPANHIA CASINO COPACABANA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 1940

No dia 16 de maio de 1940, às 17 horas, na sede social (Edifício do Casino), reuniram-se os acionistas abaixo-assinados, representando mil novecentos e cinquenta e uma ações, conforme consta da lista de presenças que assinaram. A sessão foi aberta pelo diretor Sr. *Gilberto Pereira da Silva*, que convidou para presidência o Dr. *Carlos de Saboia Bandeira de Melo*. Este, tendo sido a indicação apoiada por todos, convidou para 1º e 2º secretários, respectivamente, o Dr. *Eduardo Roxo* e o Sr. *Jaime Abreu*, os quais fizeram a conferência da lista de presenças com os recibos de de-

pósito das ações na Caixa da sociedade, verificando a sua perfeita concordância. Declarou, então, o Presidente haver número legal para a assembléia deliberar validamente sobre os assuntos da sua convocação e pediu ao 2º secretário para ler os anúncios da convocação, publicados no "Diário Oficial" dos dias 13, 15 e 16 de abril e no "Jornal do Comércio" do dia 14 também de abril, do teor seguinte: "*Companhia Casino Copacabana S. A. — Assembléia Geral Ordinária*. Convocam-se os Srs. acionistas para a assembléia que se vai reunir no dia 16 de maio próximo, às 17 horas, na sede social (Edifício do Casino), afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria e das contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1939 e do parecer do conselho fiscal relativo ao mesmo exercício, e ainda para elegerem a diretoria e o conselho fiscal. As ações devem ser depositadas na caixa da sociedade com três dias de antecedência. Acham-se desde hoje à disposição dos senhores acionistas, no escritório da Companhia, os documentos exigidos por lei. Rio de Janeiro 13 de abril de 1940. A Diretoria". Tendo o acionista senhor E. Torres pedido a dispensa da leitura do Relatório da Diretoria e do Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1939, publicados no "Diário Oficial", do dia 15 de maio deste ano, solicitou o Presidente do primeiro secretário que lesse o parecer do Conselho Fiscal, assim concebido: "Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Casino Copacabana S. A., tendo examinado o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1939, em confronto com a escrituração da sociedade e documentos em que esta se apoia, tudo acharam em perfeita ordem e exato, pelo que são de parecer que sejam aprovados aquele balanço e as contas e atos da diretoria durante o mencionado exercício de 1939. Concordam também com a sugestão da Diretoria de se distribuir este ano, um dividendo de 6% (seis) por cento. Rio de Janeiro, 13 de maio de 1940. — Antenor S. Ribeiro, Carlos Rocha e Dr. F. Lopes da Motta". Finda a leitura, o Presidente pôz sucessivamente em discussão e votação os referidos relatórios, balanço e parecer, que foram aprovados por unanimidade, ficando assim igualmente aprovados, de acordo com o parecer, todos os atos e contas da Diretoria no ano de 1939. Não tomaram parte na votação os diretores e fiscais. Passando-se à eleição da Diretoria, pediu o Presidente aos senhores acionistas que enviassem à mesa os seus votos. Apurados estes pelos 1.º e 2.º secretários, verificou-se terem sido eleitos por grande maioria: diretor-superintendente, senhor Ernani Teixeira; diretor-gerente, senhor Duarte Manuel de Atalaia e diretor-tesoureiro, senhor doutor Gilberto Pereira da Silva. Após proclamar o resultado dessa eleição, disse o Presidente que restava ainda eleger o novo Conselho Fiscal. Recolhidos e apurados os votos, verificou-se terem sido eleito e o Presidente proclamou, terem sido eleitos para o exercício de 1940: *Fiscais efetivos*: Antenor S. Ribeiro, Carlos Rocha e F. Lopes da Motta; *Suplentes*: J. Pinto Lisboa, Jaime Abreu e Benedito de Miranda Araújo. Nada mais havendo a tratar o Presidente encerrou a sessão. Do que eu, primeiro secretário fiz esta ata, que foi lida em voz alta pelo segundo secretário, depois de escrita sob meu ditado, e foi unanimemente aprovada. — Rio de Janeiro, 16 de maio de 1940. — Eduardo Roxo, Carlos Saboia Bandeira de Mello, Jaime Abreu, Gilberto Pereira da Silva, D. Duarte Atalaia, A. Soares Ribeiro, Carlos Rocha, F. Lopes da Motta, Ernesto Torres Junior.

(C. 8.005 — 3-8-10 — 8777)

## CONSÓRCIO PAULISTA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 1 DE AGOSTO DE 1940

No primeiro dia de agosto de mil novecentos e quarenta, às quatorze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede do Consórcio Paulista S. A., sita ao Largo da Carioca n. 14, 2º andar, em virtude da convocação da Diretoria, devidamente publicada no *Diário Oficial* da União, reuniram-se os senhores acionistas abaixo assinados, tendo assumido a presidência para dirigir os trabalhos da presente assembléia geral ordinária na forma estatutária, o Sr. Carlos Heilborn, diretor-presidente interino da Sociedade, que convidou para secretário, o acionista Sr. Vitor de Menezes Pontes. Constituída assim a mesa, declarou o Sr. presidente que a assembléia tinha por fim tomar conhecimento do relatório da Diretoria, do balanço geral encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e nove e do parecer do Conselho Fiscal, e bem assim, eleger nova Diretoria para o período a que alude o art. 10 (décimo) dos estatutos sociais, assim como eleger o Conselho Fiscal e seus suplentes, para o exercício de mil novecentos e quarenta. Declarando mais o Sr. presidente que ia mandar proceder à leitura do relatório da Diretoria, balanço geral e parecer do Conselho Fiscal, que se achavam sobre a mesa, pediu a palavra o acionista Sr. Joaquim Xavier da Câmara que propôs fosse dispensada a leitura destes documentos, por terem sido os mesmos publicados pela imprensa e já serem, assim, do conhecimento dos senhores acionistas, tendo sido esta proposta aceita pelos presentes. Pôs, então, o Sr. presidente, em discussão, o relatório da Diretoria referente ao exercício de mil novecentos e trinta e nove, o balanço geral encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, e o parecer do Conselho Fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos postos em votação, sendo unanimemente aprovados, abstenendo-se de tomar parte na votação os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. A seguir, o Sr. presidente declarou que se ia proceder

à eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e seus suplentes, tendo suspenso a sessão afim de que os presentes se munissem de cédulas e preparassem os seus votos. Reiniciada a sessão, feita a chamada pelo livro de presença e recolhidas as cédulas, verificou-se que haviam sido eleitos: para diretor-presidente, o Sr. Carlos Heilborn; para diretor-superintendente, o Sr. Artur Cesar Bastos; para membros efetivos do Conselho Fiscal, os Srs. Dr. Eugénio Lefevre Jr., Armando B. Dantas e Dr. Moacir Smith de Vasconcelos; para suplentes do Conselho Fiscal, os Srs. Joaquim de Campos, Veras, Jatir de Carvalho Serejo e Sílvia Cabral de Menezes. Este resultado foi proclamado pelo Sr. presidente, que declarou eleitos os senhores acima referidos, considerando-os, desde logo, empossados nos respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente ofereceu a palavra aos presentes e eu, Vitor de Menezes Pontes, secretário, fiz lavrar esta ata, que subscrevo e assino, com os demais acionistas presentes. Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1940. — *Victor de Menezes Pontes*. — *Carlos Heilborn*. — *Raul de Castro*. — *Antenor Sylvestre da Costa Leite*. — *Paulo Heilborn Junior*. — P. p. da S. A. Fábrica Votorantim, p. p. de Dizioli & Filhos, p. p. de Filizola & Comp. Ltda., p. p. da Companhia Fiação e Tecidos Guarainguetá, *Victor de Menezes Pontes*. — *Joaquim Xavier da Câmara*. — *Moacir Walter Smith de Vasconcelos*. — *Cincinato Cesar da Silva Braga*. — *Antonio Augusto Perpetuo*. — P. p. de Cecília Perpetuo, *Antonio Augusto Perpetuo*. — A. C. Bastos. Declaro que a presente é cópia fiel do livro de atas. Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1940. — Consórcio Paulista S. A., *Carlos Heilborn*, presidente.

(C — 7.920 — 3-8-940 — 11052)

## BANCO ALMEIDA MAGALHÃES

Rio de Janeiro e S. João del-Rei

Cartas patentes n. 1.595 e 1.596, de 26-10-1937

BALANÇO GERAL EM 29 DE JUNHO DE 1940

## Ativo

|                                                  |                        |
|--------------------------------------------------|------------------------|
| Letras e títulos descontados .....               | 14.648:141\$900        |
| Letras e efeitos a receber .....                 | 5.796:756\$300         |
| Empréstimos em contas correntes .....            | 10.063:135\$700        |
| Valores caucionados .....                        | 3.370:398\$700         |
| Valores depositados .....                        | 27.813:329\$100        |
| Matriz .....                                     | 9.977:711\$800         |
| Correspondentes do interior .....                | 14:171\$600            |
| Títulos e fundos pertencentes ao Banco .....     | 4.908:517\$800         |
| Hipotecas .....                                  | 2.140:900\$000         |
| Ações caucionadas .....                          | 200:000\$000           |
| Caixa: em moeda corrente e em outros Bancos .... | 6.183:116\$500         |
| Diversas contas .....                            | 612:618\$800           |
|                                                  | <b>85.728:798\$200</b> |

## Passivo

|                                               |                        |
|-----------------------------------------------|------------------------|
| Capital .....                                 | 3.000:000\$000         |
| Depósitos em contas correntes:                |                        |
| com juros .....                               | 6.612:173\$100         |
| limitadas .....                               | 7.448:251\$700         |
| sem juros .....                               | 1.408:090\$100         |
| Depósitos a Prazo Fixo .....                  | 17.276:283\$400        |
| Títulos em caução, depósitos e cobrança ..... | 36.980:181\$100        |
| Filial .....                                  | 9.988:291\$100         |
| Caução da Diretoria .....                     | 200:000\$000           |
| Valores Hipotecários .....                    | 2.140:900\$000         |
| Correspondentes do interior .....             | 258\$400               |
| Dividendos .....                              | 150:000\$000           |
| Diversas contas .....                         | 494:063\$300           |
|                                               | <b>85.728:798\$200</b> |

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1940. — Diretores: *Alberto C. A. Magalhães* — *F. Eduardo Magalhães* — *Luís Magalhães* — *Vicente Magalhães*. — Contador: *H. Valente*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 29 DE JUNHO DE 1940

## Debitado

|                                                         |                     |
|---------------------------------------------------------|---------------------|
| A comissões .....                                       | 24:330\$100         |
| A juros e dividendos .....                              | 103:488\$200        |
| A juros e descontos .....                               | 202:330\$100        |
| A Filial, lucro verificado no 1º semestre de 1940 ..... | 45:419\$300         |
|                                                         | <b>375:567\$700</b> |

## Creditado

## A c/correntes s/juros:

|                                  |             |             |
|----------------------------------|-------------|-------------|
| Em c/valores em liquidação ..... | 20:407\$000 |             |
| em percentagem à diretoria ..... | 24:000\$000 | 44:407\$000 |

## A despesas gerais, em c/de:

|                                                       |             |              |
|-------------------------------------------------------|-------------|--------------|
| Instituto de Apos. e Pen-ões dos Ban-<br>cários ..... | 3:231\$000  |              |
| Estampilhas .....                                     | 8:104\$900  |              |
| Despesas de constituição .....                        | 2:166\$200  |              |
| Gratificações .....                                   | 20:480\$000 |              |
| Honorários da Diretoria .....                         | 60:000\$000 |              |
| Impostos federais .....                               | 13:983\$000 |              |
| Impostos municipais .....                             | 9:316\$100  |              |
| Materiais de escritório .....                         | 2:217\$500  |              |
| Ordenados .....                                       | 46:980\$000 |              |
| Diversas despesas .....                               | 10:035\$600 |              |
| Propaganda .....                                      | 1:860\$700  |              |
| Selos postais .....                                   | 2:785\$400  | 181:160\$700 |

|                                 |              |  |
|---------------------------------|--------------|--|
| A dividendos a distribuir ..... | 150:000\$000 |  |
|                                 | 375:567\$700 |  |

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1940. — Contador: *H. Valente*.  
(C. 8.014 — 3-8-40 — 163\$2)

## ANÚNCIOS

## Armazens Gerais Guanabara S. A.

## ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, a se realizar no dia 9 de setembro vindouro, às 15 horas, em sua sede social, à rua 1º de Março n. 71-1º andar, afim de deliberarem sobre o relatório, balanços e contas apresentados pela Diretoria, relativos ao exercício encerrado em 30 de junho do corrente ano, e o parecer do Conselho Fiscal, bem como para elegerem a Diretoria e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1940-1941. Afim de poder tomar parte na assembléia, os senhores acionistas deverão depositar as suas ações na caixa da Sociedade até três dias antes, pelo menos, da data marcada para a realização da assembléia. Achem-se desde já à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos exigidos por lei.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1940. — A diretoria.

(C. 8.007 — 3-8-40 — 73\$4 — 3 vezes)

## A Praça

Dias, Amorim & Comp. Limitada, fornecedores às repartições públicas, militares e civis, federais e estaduais, de tecidos em geral, equipamentos militares e outras, estabelecidos à rua Senador Dantas n. 118-E, comunicam aos seus amigos, freguezes e à praça em geral, que retiraram-se na melhor harmonia, os sócios Edgar da Cruz Rangel, aos 10 de junho do corrente ano, nos termos do contrato arquivado no D. N. I. C. sob o n. 147.388; e Galvani Maigre Trindade e Ptolomeu Nelson Rodrigues Trindade aos 13 de junho do corrente ano, devidamente arquivado sob o n. 147.389 do D. N. I. C.

Declararam, ainda, que aos 14 de junho do corrente ano, foram admitidos como sócios da firma, os Srs. João Nunes da Silva e Wagner Serpa Ebendinger, tendo sido o capital social aumentado para mil contos de réis, continuando a firma a girar sobre a mesma razão social de Dias, Amorim & Comp. Limitada, como tudo consta da alteração do contrato arquivado no D. N. I. C. sob o n. 147.390.

Nestas condições, esperam continuar merecendo de seus amigos, clientes e da praça em geral, a mesma consideração e confiança, que, até agora, lhes tem sido dispensada.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1940. — Dias Amorim & Comp. Ltda. — Raul Augusto Dias Gonçalves. — Jayme José de Carvalho Amorim. — João Nunes da Silva. — Wagner Serpa Ebendinger.

Declaro que estou de inteiro acordo com a declaração supra.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1940. — Edgar da Cruz Rangel.

Declaramos que estamos de inteiro acordo com as declarações supra.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1940. — Galvani Maigre Trindade e Ptolomeu Nelson Rodrigues Trindade.

Reconheço as firmas retro de Dias, Amorim & Comp., Ltda., Raul Augusto Dias Gonçalves, Jayme José de Carvalho Amorim, João Nunes da Silva, Wagner Serpa Ebendinger, Edgar da Cruz Rangel, Galvani Maigre Trindade e Ptolomeu Nelson Rodrigues Trindade.

Rio, 3 de agosto de 1940. — (assinatura ilegível).

Trindade. — Ptolomeu Nelson Rodrigues Trindade.

(C. 8.006 — 3-8-40 — 183\$6 — 3 vezes)

## União Beneficente dos Militares

## ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

## 2ª Convocação

Os Srs. sócios são convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 19 do corrente, às 16 horas, na sede social à Avenida Graça Aranha número quarenta, para os fins determinados no art. 70, letra B dos Estatutos, funcionando a assembléia com qualquer número de votos. — *Luiz Claudio de Castilho*, diretor-presidente.

(C. 8.004 — 3-8-40 — 14\$3)

## Caixa Beneficente da Marinha

## ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

## 2ª Convocação

Os Srs. sócios são convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 19 do corrente, às 14 horas, na sede social à Avenida Graça Aranha número quarenta, para os fins determinados no artigo 43 letra B, dos Estatutos, funcionando a assembléia com qualquer número de votos. — *Alberto Pereira de Lucena*, diretor-presidente.

(C. 8.003 — 3-8-40 — 14\$3)

## Carteira perdida

Augusto Colchão declara que perdeu sua carteira de identidade sob o n. 37.307, o que faz público, para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1940. — 9 rogo de Augusto Colchão, por não saber ler e escrever. — *Juventino de Souza Tavares*. — *Flavio de Freitas*. — *O. Guedes*.

Oitavo Cartório — Tabelião Paula Costa — Rua do Hospício 120. Rio de Janeiro.

Reconheço a firma de Juventino de Sousa Tavares, Flavio de Freitas e O. Guedes.

Rio, 3 de agosto de 1940. Em test. (sinal público) da verdade. — *Paula e Costa*.

(C. 8.008 — 3-8-40 — 13\$3)

## Companhia Metropolitana

Paga-se na sede da Companhia, à rua da Quitanda n. 177, das 14 às 16 horas, o 83º dividendo à razão de 8\$0 por ação, nos dias 21, 22 e 23 do corrente, para as ações nominativas e nos dias 28, 29 e 30 do mesmo mês para as ações ao portador, sendo que as cautelas destas serão exibidas no ato do pagamento e se descontará 4 % para o pagamento do imposto sobre a renda. Da última data em diante o pagamento se fará às quinta-feiras.

Ficam suspensas as transferências de ações do dia 14 ao dia 19 do corrente mês, inclusive.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1940. — *José Soares Maciel Filho*, diretor-secretário-tesoureiro.

(C. 8.009 — 3-8-40 — 104\$0 — 6 vezes)

## A Praça

J. Emerenciano, negociante, estabelecido à rua Senhor dos Passos n. 185, nesta cidade, com o negócio de botiquim, tendo ajustado a venda do seu estabelecimento, livre e desembaraçado, ao senhor Pedro Cambeiro Rama Gonzalez, convida, pelo presente, aqueles que se julgarem credores para que compareçam com os documentos comprovatórios até o dia dezesseis (16) de setembro próximo futuro, afim de serem pagos os seus créditos.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1940. — *J. Emerenciano*.

Concordo com a declaração acima citada: *Pedro Cambeiro Rama Gonzalez*.

(C. 8.013 — 3-8-40 — 70\$4 — 3 vezes)

## Modas — Moldes, S. A.

## ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO

Estão convidados os acionistas da Modas — Moldes, S. A. a se reunirem em assembléia geral extraordinária a realizar-se no dia 9 do corrente, às 13 horas, na sede social, à Praça 15 de Novembro n. 3, 1º andar, para o fim especial de decidirem sobre o aumento do capital social.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1940. — A diretoria.

(C. 7.917 — 3-8-40 — 13\$3)

**Declaração à Praça**

Lindolfo Coelho, estabelecido nesta Capital, à rua da Quitanda n. 158, 1º andar, avisa ao comércio e a quem mais interessar possa que — vendeu o ativo e passivo — de sua firma e transferiu as representações para a Sociedade Luso-Brasileira de Representações Limitada, constituída pelos Srs. José Pedro da Silva Viana e Lindolfo Coelho, pelo que, convida todo e qualquer credor a comparecer ao escritório acima indicado, afim de apresentar seu crédito que, se legítimo, será pago imediatamente. Marca-se o prazo legal a partir de 1 de agosto de 1940. — *Lindolfo Coelho*.

De acordo. — Pela Sociedade Luso-Brasileira de Representações Limitada, *José Pedro da Silva Vianna*, sócio-gerente.

Reconheço a firma de José Pedro da Silva Viana.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Francisco da Costa Maia*, substituto.

(C. 7.916—2-8-940—70\$4—3 vezes)

**Declaração**

Declaro que perdi o meu certificado de reservista do Exército de 2ª categoria, passado em Belém do Pará pela E. I. M., n. 171, e assinado pelo Sr. chefe da 20ª C. R.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1940. — *Mário de Souza Bastos*.

Reconheço a firma de Mário de Souza Bastos.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Alvaro Fonseca da Cunha*, tabelião.

(C. 7.964—2-8-940—33\$7—3 vezes)

**Companhia Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro****ASSEMBLÉIA GERAL**

São convidados os Srs. acionistas a comparecerem à assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 19 de agosto próximo, às 16 horas, em sua sede, à rua Marechal Cantuária n. 386, 2º andar, sala 20, para apreciação do balanço e contas relativos ao exercício encerrado em 30 de junho do corrente ano.

Na forma do artigo 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, ficam à disposição dos Srs. acionistas os documentos ali referidos.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 7.424 — 19-7-940 — 73\$4 — 4 vezes.)

**Companhia Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro****ASSEMBLÉIA GERAL**

Com relação à assembléia geral de que trata o aviso de 17 do corrente, publicado, por primeira vez, no "Diário Oficial" de 18, dá-se ciência aos Srs. acionistas de que na mesma assembléia se procederá à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e será proposta e discutida a modificação dos estatutos da sociedade.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 7.593 — 24-7-940 — 79\$6 — 6 vezes.)

**Casino Balneário da Urea S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a comparecerem à assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 20 de agosto próximo, às 15 horas, em sua sede, à Avenida João Luiz Alves ns. 13 e 14, para apreciação do balanço e contas relativos ao exercício encerrado a 30 de junho do corrente ano.

Na forma do artigo 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, ficam à disposição dos Srs. acionistas os documentos ali referidos.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 7.425 — 19-7-940 — 73\$4 — 4 vezes.)

**Empresa Fon Fon e Selecta, S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas para a assembléia geral extraordinária, a se reunir, na sede desta Empresa, à rua da Assembléia n. 62, 1º andar, no dia 9 de agosto próximo vindouro, às 15 horas, afim de se proceder à reforma de alguns artigos dos nossos estatutos.

(C. 7.694—26-7-940—33\$7—3 vezes)

**Companhia Edificadora****JUROS DE DEBENTURES A PAGAR**

Do próximo dia 5 de agosto em diante serão pagos, no escritório desta Companhia, à rua Visconde de Inbauma n. 80, 1º andar, sala 5, das 13 1/2 às 15 1/2 horas, exceto aos sábados, os juros relativos ao 1º semestre de 1940, do empréstimo de 4.000.000\$, de 31 de janeiro de 1912, à razão de 8 % ao ano, ou sejam 8\$0 por debenture, com a dedução da taxa de 8 %, para o pagamento do imposto de renda, de acordo com o art. 175 do Decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 7.788—30-7-940—45\$9—3 vezes)

**Companhia América Fabril**

Sede: Rua da Candelária n. 67

**77º DIVIDENDO**

Do dia 6 de agosto próximo em diante (menos aos sábados) será pago, das 13 1/2 às 15 1/2 horas, no escritório desta Companhia, à rua da Candelária n. 67, o 77º dividendo, relativo ao semestre findo em 30 de junho último, ficando suspenso o pagamento dos dividendos anteriores até o dia 31 de agosto próximo futuro.

Ficam suspensas as transferências de ações até ser iniciado o pagamento do dividendo.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1940. — Pela Companhia América Fabril, o diretor-gerente, Dr. *Carlos T. da Rocha Faria*.

(C. 7.704—25-7-940—102\$0—5 vezes)

---

Preço do número de hoje \$400

---

IMPrensa NACIONAL — INDÚSTRIA DO JORNAL  
PRAÇA MARECHAL ÂNCORA — PONTA DO CALABOUÇO

---